

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2026**

Processo Administrativo nº 006733/2026

Comissão de Seleção e Habilitação instituída pela Portaria nº 018/2026/GAB/SMS
Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.051/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca/PE, dentro da etapa 3 do cronograma da Tabela 01 do Edital (29/08 a 02/09/2026), reuniu-se a Comissão de Seleção e Habilitação do Chamamento Público nº 002/FMS/2026, instituída pela Portaria nº 018/2026, composta por MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO, Presidente, matrícula nº 82229; WESLEY MATHEUS FONTES DA FONSECA, membro, matrícula nº 76305; RENATA TAVARES DE LIMA, membro, matrícula nº 82682; e WAGNER FELIPE DA SILVA SANTOS, membro, matrícula nº 79530, para proceder ao julgamento das propostas, na forma dos itens 7.4 e 7.5 do Edital e dos arts. 27 e 28 da Lei nº 13.019/2014.

I – DO OBJETO E DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

1.1. O certame tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a execução do Programa Transporte Cidadão — transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas para usuários do SUS residentes em áreas rurais de difícil acesso —, distribuído em 03 (três) rotas: TAPERA, SALGADO e SOLEDADE I.

1.2. Recebidas 03 (três) propostas, todas tempestivas, uma para cada rota:

PROPONENTE / CNPJ	ROTA	ENVIO	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E CRIADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SOLEDADE (APACRAS) CNPJ 05.379.936/0001-99	SOLEDADE I	30/07/2026, 13h56	R\$ 432.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPÍO CNPJ 02.835.299/0001-20	TAPERA	28/08/2026, 15h35	R\$ 432.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SOLEDADE CNPJ 40.689.866/0001-76	SALGADO	28/08/2026, 16h04	R\$ 432.000,00



1.3. Não houve sobreposição de rotas, inexistindo disputa direta a ser dirimida pela regra de desempate do item 7.5.13 do Edital. As três propostas apresentam valor global idêntico, coincidente com o valor de referência do item 10.1.

II – DAS DEFINIÇÕES PRÉVIAS FIRMADAS PELA COMISSÃO

2.1. TEMPESTIVIDADE — PREVALÊNCIA DO CRONOGRAMA DA TABELA 01 SOBRE A DATA ISOLADA DO ITEM 7.4.1. O item 7.4.1 menciona que as propostas seguirão para análise "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026", data incompatível com a Tabela 01, que fixa o envio entre 28/07 e 28/08/2026. A Comissão firma, por unanimidade, a prevalência do cronograma, porque: (i) o item 7.4.2, que rege a forma e o momento do envio, remete expressamente "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital"; (ii) o item 7.3.1 impõe prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado da publicação, ocorrida em 28/07/2026 conforme a etapa 1 da Tabela 01, de sorte que a data de 30/07/2026 conferiria apenas 02 (dois) dias, em violação ao art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e ao próprio Edital, revelando lapso material remanescente de minuta anterior; (iii) o Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE veiculou o cronograma da Tabela 01, ao qual se vincularam os interessados; e (iv) a ambiguidade do instrumento convocatório, imputável à Administração que o redigiu, interpreta-se em favor da ampliação da competitividade. Registre-se, por transparência, que a proposta da APACRAS foi enviada em 30/07/2026, às 13h56, atendendo a ambas as leituras possíveis do Edital.

2.2. ESCALA E NOTA MÍNIMA DE ELIMINAÇÃO. A Tabela 2 opera em escala de 100 (cem) pontos: critério 1 – Adequação do Plano de Trabalho (40); critério 2 – Experiência prévia (30); critério 3 – Territorialidade (20); critério 4 – Capacidade técnica e operacional (10). O item 7.5.11, "a", elimina a proposta "cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos" — patamar aparentemente concebido para escala diversa. A Comissão ADOTA O PATAMAR LITERAL DO EDITAL, não lhe sendo dado agravar, em ata, exigência que o instrumento convocatório não fez, sob pena de violação à vinculação ao instrumento convocatório e de surpresa às proponentes, que formularam suas propostas à luz do texto publicado.

2.3. REGIME DE APURAÇÃO DA NOTA. A Tabela 2 fixa apenas a pontuação MÁXIMA de cada critério, sem escala de graduação, subcritérios, faixas ou fatores de ponderação. À falta de parâmetro objetivo previamente estabelecido e publicado, a nota fracionada configuraria juízo subjetivo, em afronta ao julgamento objetivo do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, ao dever de motivação e ao princípio da objetividade do art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, bem como à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia. Cada critério será apurado de forma BINÁRIA: atendida integralmente a exigência, pontuação máxima; não atendida, nota zero.

2.4. REGRA DE DESEMPATE. O item 7.5.13 remete, sucessivamente, aos critérios (A), (B), (E) e (D). Como a Tabela 2 contém apenas 04 (quatro) critérios numerados, não



existindo critério "(E)" nem referência a "(C)", a Comissão registra que a menção a "(E)" constitui lapso material por "(C)", resultando na ordem sucessiva 1 → 2 → 3 → 4. A definição é lançada por dever de objetividade, embora prejudicada na espécie, ante a inexistência de disputa pela mesma rota.

2.5. VALORES DE REFERÊNCIA. Na forma do item 10.1 do Edital, o valor de referência de uma parceria é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, correspondendo a R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para cada associação habilitada no prazo de 02 (dois) anos, e a R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) no total das três rotas. Registra-se que o item 10.1 emprega o advérbio "anualmente" ao referir os R\$ 432.000,00, quando o próprio dispositivo esclarece tratar-se de montante "para o prazo de 2 anos" — lapso redacional que não compromete a identificação do valor de referência, cuja base anual é de R\$ 216.000,00.

2.6. PARÂMETRO DE ANÁLISE — FORMALISMO MODERADO ANCORADO NO PRÓPRIO EDITAL. A conferência observará o princípio do formalismo moderado, vedada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, a imposição de exigências superiores às estritamente necessárias ao interesse público. O Edital adota essa diretriz em quatro dispositivos expressos: o item 7.2, que difere a verificação dos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 para momento posterior à etapa competitiva, exigindo-a apenas da OSC selecionada; o item 7.4.7, que autoriza o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta; o item 8.5, segundo o qual "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório"; e o item 8.7, que dispensa a reapresentação das certidões "que estiverem VENCIDAS NO MOMENTO DA ANÁLISE, desde que estejam disponíveis eletronicamente". Acresce o item 7.5.10, que determina que "a comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração", e o item 12.7, segundo o qual o ato de envio da proposta "implica o conhecimento e a integral concordância do proponente".

2.7. ALCANCE DO ITEM 12.9 DO EDITAL. A previsão de que "eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente" refere-se aos REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO dos itens 4 e 5.13 — natureza jurídica da entidade, vedações e impedimentos —, e não aos documentos de habilitação dos arts. 33 e 34, cuja disciplina específica é a dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11. Interpretação diversa conduziria à contradição interna do instrumento convocatório e ao esvaziamento do regime legal de habilitação posterior.

2.8. NATUREZA DO CERTAME. Os itens 7.5.6 e 5.13.6 revelam lógica de credenciamento: o primeiro dispõe que "serão habilitadas até 3 associações desde que apresentem a documentação exigida"; o segundo, que "existindo mais de um parceiro habilitado para uma mesma rota, serão credenciados TODOS que atendam aos requisitos".

III – DA ANÁLISE REALIZADA

3.1. A Comissão procedeu à conferência objetiva e individualizada, por proponente e por rota, mediante o preenchimento da LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL, em sua versão revisada, composta de 75 (setenta e cinco) itens distribuídos em 09 (nove) blocos. Os três formulários preenchidos e assinados integram esta ata como anexos I, II e III.

3.2. Verificou-se, quanto às três proponentes, o atendimento integral dos requisitos de admissibilidade, da habilitação jurídica, do enquadramento no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 5.13.1 do Edital, da regularidade fiscal, social e trabalhista aferida na data de apresentação das propostas, da qualificação técnica e operacional, da qualificação econômico-financeira, das declarações e anexos, e do conteúdo mínimo do Plano de Trabalho exigido pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e pelo art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016.

3.3. Foram identificados, nas propostas, lapsos de digitação e de formatação, todos infirmados pelos próprios documentos que os acompanham, que não geram dúvida objetiva, não causam prejuízo à Administração nem aos demais participantes e não conferem vantagem competitiva indevida. A Comissão delibera, por unanimidade, tratá-los como ERROS MATERIAIS corrigíveis de ofício ou por simples retificação, nos termos do item 7.4.7 do Edital.

IV – DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO

4.1. Aplicado o regime binário do item 2.3 desta ata, e observada a avaliação individualizada por membro com apuração da média aritmética, na forma do item 7.5.12 do Edital, a pontuação atribuída foi a seguinte:

PROONENTE	ROTA	CRIT. 1 (40)	CRIT. 2 (30)	CRIT. 3 (20)	CRIT. 4 (10)	TOTAL (100)
APACRAS – Assentamento Soledade	SOLEDADE I	40	30	20	10	100
Agricultores do Assentamento Gaipió	TAPERA	40	30	20	10	100
Agricultores Rurais do Eng. Soledade	SALGADO	40	30	20	10	100

4.2. As três propostas alcançaram a pontuação máxima, superando com larga margem o patamar mínimo de 6,0 (seis) pontos do item 7.5.11, "a", e nenhuma recebeu nota zero em qualquer critério. Não se configurou nenhuma das causas de eliminação do item 7.5.11, "a" a "d".

V – DA DECISÃO

5.1. A Comissão DELIBERA, POR UNANIMIDADE:

a) DECLARAR TEMPESTIVAS e ADMITIR as 03 (três) propostas, firmada a prevalência do cronograma da Tabela 01 sobre a data isolada do item 7.4.1, nos termos do item 2.1 desta ata;

b) DECLARAR que as 03 (três) proponentes ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, não incidindo em causa de eliminação, estando aptas a ter suas propostas pontuadas e classificadas;

c) CLASSIFICAR as propostas, em primeiro lugar em suas respectivas rotas, todas com 100 (cem) pontos: APACRAS, rota SOLEDADE I; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPÍÓ, rota TAPERA; e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SOLEDADE, rota SALGADO;

d) NÃO CONVERTER o julgamento em diligência, por desnecessária, uma vez que a documentação ainda não apresentada é, por determinação expressa dos itens 7.2, 7.5.10 e 8.8 a 8.11 do Edital, exigível somente da OSC selecionada, na Etapa 1 da fase de celebração, não constituindo requisito do julgamento das propostas;

e) MANTER INTEGRALMENTE o cronograma da Tabela 01 do Edital, sendo desnecessária a prorrogação facultada pelo item 7.5.2, na forma do item VII desta ata; e

f) DETERMINAR a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção, no Diário Oficial da AMUPE e no sítio eletrônico oficial, na data de 03/09/2026, com a consequente abertura da fase recursal, na forma dos itens 7.6 e 7.7 do Edital.

5.2. Consigna-se que, nos termos dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital e do art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, a ausência ou irregularidade de documento de habilitação NÃO acarreta inabilitação nesta fase, devendo a OSC ser comunicada e instada a regularizar sua situação na Etapa 1 da fase de celebração, sob pena de não celebração da parceria e de convocação da imediatamente mais bem classificada.

VI – DAS PROVIDÊNCIAS PARA A ETAPA 1 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Os documentos adiante discriminados NÃO são exigíveis nesta fase e sua ausência não repercute sobre o julgamento ou a classificação. São relacionados desde já, por dever de transparência e economia processual, para que as proponentes possam providenciá-los com antecedência, ficando desde logo advertidas de que serão exigidos, com caráter peremptório, quando da convocação para a Etapa 1 da fase de celebração, na forma dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital.

6.2. APACRAS – ROTA SOLEDADE I:

a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos dirigentes diversos da Presidente, e certidão da SDS/PE da própria Presidente;



b) declaração autônoma de atendimento às normas brasileiras de contabilidade e comprovante de envio do SPED Contábil (item 7.4.11, "b", do Edital e item 4.21, "c", do Termo de Referência);

c) extrato da conta corrente nº 65028-5, Agência nº 2138-5, do Banco do Brasil, indicada no Anexo IX;

d) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca (item 4.21, "b", do Termo de Referência), ressalvado que a proponente, como associação civil sem fins lucrativos, não se sujeita ao regime da Lei nº 11.101/2005;

e) retificação do item II do Plano de Trabalho, que consigna R\$ 174.720,00, para R\$ 432.000,00, valor demonstrado nos quadros XI, XII, XV e XVI do mesmo instrumento; e

f) CRLV e contrato de locação do veículo com tração nas quatro rodas, perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, à semelhança do item 5.6.2.4.

6.3. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPIÓ – ROTA TAPERA:

a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos dirigentes ainda não contemplados, cuja impossibilidade de obtenção tempestiva está justificada nos autos;

b) certidão de regularidade profissional do contabilista responsável e recibo de transmissão da escrituração contábil digital (SPED Contábil);

c) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca, com idêntica ressalva;

d) declaração de conta bancária específica na forma do Anexo IX, com o respectivo extrato, registrando-se que o Balanço Patrimonial já evidencia contas segregadas por rota no Banco do Brasil; e

e) CRLV e contrato de locação do veículo com tração nas quatro rodas, na forma do item 5.6.2.4.

6.4. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SOLEDADE – ROTA SALGADO:

a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos 10 (dez) dirigentes diversos do Presidente;

b) comprovante de residência em nome do dirigente máximo ou declaração de residência firmada pela titular da fatura apresentada, com cópia de seu documento;

c) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca, com idêntica ressalva;

d) declaração autônoma de atendimento às normas brasileiras de contabilidade, comprovante de envio do SPED Contábil e esclarecimento do contabilista quanto à

incompatibilidade entre o Balanço Patrimonial de 2025, integralmente zerado, e a Demonstração do Resultado do mesmo exercício, que escritura R\$ 216.000,00;

e) declaração complementar contemplando as alíneas "a", "b", "d", "e" e "g" do item 7.4.11 do Edital;

f) comprovação documental da experiência prévia, na forma expressa do item 7.5.10 do Edital;

g) CRLV do exercício corrente;

h) TERMO ADITIVO ao contrato de locação firmado com GUEDES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estendendo a vigência até o termo final da parceria, com retificação da Cláusula 1ª — que atribui a propriedade do veículo à CONTRATANTE quando o CRLV registra titularidade da CONTRATADA — e inclusão do compromisso de veículo substituto em até 03 (três) horas (item 5.10) e de atendimento ao usuário em até 30 (trinta) minutos (item 5.13.6);

i) ESCLARECIMENTO da divergência entre a Cláusula 4ª do contrato de locação, que estipula R\$ 18.000,00 mensais, e a rubrica de locação do Plano de Trabalho, de R\$ 9.150,00 mensais, com a consequente compatibilização dos instrumentos; e

j) retificação dos lapsos: "Chamamento Público nº 001/2026" na folha de rosto; R\$ 216.000,00 na linha "RECURSO TERMO" do quadro de desembolso; data "12/09/2026" em lugar de "12/09/2028"; "Lei nº 13.019, de 2024" na Declaração sobre Instalações; e CPF do Presidente grafado como 088.762.894-56, sendo o correto 008.762.894-56.

6.5. A relação acima NÃO abre prazo nem suspende o cronograma, tendo natureza de aviso preparatório. A convocação formal, com prazo peremptório, dar-se-á após a homologação do resultado definitivo.

VII – DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

7.1. Fica MANTIDO INTEGRALMENTE o cronograma da Tabela 01 do Edital, sendo desnecessário o exercício da faculdade de prorrogação do item 7.5.2, uma vez que o julgamento se concluiu dentro da etapa 3 e que nenhuma diligência foi convertida.

7.2. PRAZO RECURSAL — DIVERGÊNCIA ENTRE A TABELA 01 E O ITEM 7.7.2. O item 7.7.2 do Edital assegura prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS para a interposição de recurso, contado da publicação do resultado, ao passo que a etapa 5 da Tabela 01 indica o intervalo de 04/09 a 09/09/2026. Considerando que o dia 07 de setembro é feriado nacional e que os dias 05 e 06 recaem em fim de semana, o intervalo da Tabela 01 comportaria apenas 03 (três) dias úteis — menos do que o próprio Edital assegura. Prevalece, por conseguinte, o item 7.7.2, por ser a regra específica da matéria e porque a redução de prazo recursal implicaria cerceamento do direito de defesa e violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. Fica o prazo recursal fixado de 04/09/2026 a 11/09/2026, computados os dias úteis de 04, 08, 09, 10 e 11 de setembro, na forma da contagem do item 7.3.3 do Edital.



ETAPA	PROVIDÊNCIA	TABELA 01	OBSERVAÇÃO	FUNDAMENTO
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas	29/08 a 02/09/2026	Cumprida nesta sessão, em 31/08/2026	Itens 7.5.1 a 7.5.12
4	Divulgação do resultado preliminar	03/09/2026	Mantida	Itens 7.6 e 7.5.8
5	Interposição de recursos	04/09 a 09/09/2026	04/09 a 11/09/2026 — 05 dias úteis, por prevalência do item 7.7.2	Itens 7.7.2 e 7.3.3
—	Contrarrazões pelos demais interessados	—	05 dias úteis da ciência, se houver recurso	Item 7.7.1.1
6	Análise dos recursos: reconsideração ou remessa à autoridade superior	09/09 a 12/09/2026	05 dias úteis do recebimento, se houver recurso	Item 7.7.2.1
7	Homologação pela Secretária Municipal de Saúde e publicação do resultado definitivo	12/09/2026	Não havendo recurso, após certificado o transcurso in albis. Como 12/09/2026 recai em sábado, prorroga-se para 14/09/2026	Itens 7.4.1 e 7.4.2 (Da Homologação); item 12.4
8	Etapa 1 da fase de celebração: convocação para a documentação remanescente do item VI	—	Após a homologação	Itens 7.2 e 8.8 a 8.11; art. 28 da Lei nº 13.019/2014
9	Ajustes no Plano de Trabalho, se necessários	—	Na fase de celebração	Itens 7.4.9 e 8.11
10	Pareceres e assinatura dos Termos de Colaboração	—	Após a Etapa 1	Item 7.5.7; arts. 35 e 51 da Lei nº 13.019/2014

7.3. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, com o assunto "RECURSO – Chamamento Público nº 002/2026 – [NOME DA OSC]", em formato PDF assinado pelo representante legal, na forma dos itens 7.7.3 e 7.7.3.1, assegurado o livre acesso aos elementos dos autos e aos pareceres técnicos, nos termos do item 7.7.4.

7.4. A vigência dos Termos de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do item 12.3, contados do termo inicial uniformemente fixado nos instrumentos, ficando prejudicadas as datas indicadas nos planos de trabalho, que serão ajustadas na celebração. A homologação não gera direito subjetivo à celebração imediata, constituindo mera expectativa de direito, nos termos do item 7.4.3 (Da Homologação) e do item 12.2.

7.5. Determina-se à Secretaria Executiva desta Comissão a juntada aos autos dos comprovantes das consultas realizadas aos sítios eletrônicos oficiais — CEIS, CNEP, CEPIM, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal Nacional de Contratações Públicas —, bem como do comprovante da verificação interna relativa ao item 4.17 do Edital.

7.6. Consigna-se a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre qualquer das proponentes e os membros desta Comissão, do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não havendo impedimento ou suspeição a declarar, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, e do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do item 6.2 do Edital.

VIII – DO ENCERRAMENTO



Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h30, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e Habilitação, acompanhada das 03 (três) listas de verificação de conformidade que a integram como anexos.

Ipojuca, 31 de agosto de 2026.

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO

Presidente da Comissão de Seleção e Habilitação, Matrícula nº 82229

WESLEY MATHEUS FONTES DA FONSECA

Membro, Matrícula nº 76305

RENATA TAVARES DE LIMA

Membro, Matrícula nº 82682

WAGNER FELIPE DA SILVA SANTOS

Membro, Matrícula nº 79530



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2026**

Processo Administrativo nº 006733/2026. Comissão de Seleção e Habilitação instituída pela Portaria nº 018/2026/GAB/SMS.
Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E CRIADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SOLEDADE (APACRAS)
CNPJ	05.379.936/0001-99
Endereço da sede	Assentamento Soledade, s/n, Zona Rural, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000
Dirigente máximo / representante legal	ALDEMIRA ALVES DO NASCIMENTO – Presidente (mandato de 06/04/2025 a 06/04/2029, conforme Ata de Eleição e Posse de 06/04/2025, com firmas reconhecidas na Serventia Notarial de Ipojuca/PE e registro no RTDPJ de Ipojuca/PE em 07/07/2025, Prot. A-20, fls. 91, sob o nº 11.098, Av. A-10, nº 1.281)
Rota pretendida	() Tapera () Salgado (X) Soledade I
Data e horário do e-mail de envio	30/07/2026, às 13h56 (dentro do prazo de 28/07/2026 a 28/08/2026)
Arquivos recebidos	(X) Arquivo Digital I, Plano de Trabalho (X) Arquivo Digital II, Habilitação
Valor global proposto	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), correspondentes a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme quadros XII e XVI do Plano de Trabalho
Membro responsável pela conferência	<u>Nerley Mathews Fontes da Fonseca</u>

II. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E PARÂMETROS DE ANÁLISE

2.1. O presente instrumento destina-se à verificação objetiva e individualizada, por proponente e por rota, do atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/FMS/2026, de seus anexos e da legislação de regência, devendo ser preenchido um formulário para cada Organização da Sociedade Civil e para cada rota pretendida.

2.2. Cada item deve ser assinalado como atendido, não atendido ou inaplicável, com registro, no campo destinado às observações, da folha ou do arquivo em que localizado o documento, bem como das diligências realizadas e de seus resultados.

2.3. Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, a verificação do cumprimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 e da não ocorrência dos impedimentos do art. 39 é posterior à etapa competitiva de julgamento, sendo exigível da OSC selecionada. Por conseguinte, a ausência ou a irregularidade de documento de habilitação constatada nesta fase não acarreta, por si só, a inabilitação sumária, devendo a proponente ser comunicada e instada a regularizar sua situação na Etapa 1 da fase de celebração, sob pena de não celebração da parceria e de convocação da imediatamente mais bem classificada, na forma do art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 28 do Decreto nº 8.726/2016.

2.4. É admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, a critério da Comissão de Seleção, vedada a complementação de documentos após o prazo final de envio fora dessa hipótese, nos termos do item 7.4.7 do Edital.

2.5. Constatada desconformidade do Plano de Trabalho com a Lei nº 13.019/2014, e sendo regular a habilitação, será concedido à proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para a realização dos ajustes solicitados, na forma do item 7.4.9 do Edital.

2.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como a esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital.



2.7. Antes do início do julgamento, a Comissão deverá firmar entendimento em ata quanto aos seguintes pontos, de modo a assegurar a objetividade dos critérios e a igualdade entre as proponentes: a escala e a nota mínima de eliminação aplicáveis, tendo em vista que a Tabela 2 opera em cem pontos e o item 7.5.11, "a", do Edital faz referência a um patamar de 6,0 pontos, aparentemente concebido para escala diversa; a correspondência entre os critérios numerados de 1 a 4 da Tabela 2 e as letras (A), (B), (D) e (E) indicadas na regra de desempate do item 7.5.13; e os valores de referência mensal, anual e global da parceria.

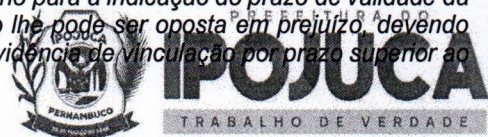
2.8. O prazo de envio das propostas deve ser verificado à luz da Tabela 01 e do item 7.4.2 do Edital, que remete "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital" (28/07 a 28/08/2026). O item 7.4.1, ao mencionar isoladamente "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026", contém data manifestamente incompatível com a Tabela 01 e com o prazo mínimo de 30 dias do item 7.3.1, devendo a Comissão registrar expressamente, em cada conferência, a prevalência do cronograma da Tabela 01 — para a qual remete o próprio item 7.4.2 — como termo de aferição da tempestividade.

III. ADMISSIBILIDADE FORMAL DO ENVIO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
1.1	Proposta encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br . <i>Edital, item 7.4.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Proposta encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br , na forma do item 7.4.1 do Edital.
1.2	Envio realizado dentro do prazo de apresentação das propostas fixado na Tabela 01 (28/07 a 28/08/2026), observada a prevalência do cronograma sobre a data isolada do item 7.4.1 (v. item 2.8 acima). <i>Edital, itens 7.1, 7.3.1, 7.4.1 e 7.4.2; art. 26 do Decreto nº 8.726/2016</i>	(X)	()	()	Atendido. Envio em 30/07/2026, às 13h56, dentro do interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01 e no Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE, conforme registro de recebimento no servidor de correio eletrônico do órgão. PREVALÊNCIA DO CRONOGRAMA SOBRE A DATA ISOLADA DO ITEM 7.4.1: a menção, no item 7.4.1, a "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026" não pode ser tomada como termo final do prazo, por três razões concorrentes. Primeira, o item 7.4.2, que rege especificamente a forma e o momento do envio, remete de modo expresso "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital", isto é, à Tabela 01. Segunda, o item 7.3.1 impõe prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital, ocorrida em 28/07/2026 conforme a etapa 1 da Tabela 01; a data de 30/07/2026 conferiria prazo de apenas 02 (dois) dias, em frontal violação ao art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e ao próprio Edital, o que revela tratar-se de lapso material remanescente de minuta anterior. Terceira, a ambiguidade do instrumento convocatório, imputável exclusivamente à Administração que o redigiu, interpreta-se em favor da ampliação da competitividade e da preservação das propostas, jamais em prejuízo do administrado. Prevalece, por conseguinte, o cronograma da Tabela 01, expressamente divulgado no Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE, como único termo de aferição da tempestividade.
1.3	Documentação apresentada em dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF, sendo o Arquivo I o Plano de Trabalho e o Arquivo II a Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2</i>	(X)	()	()	Atendido. Recebidos dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF, expressamente identificados como "Arquivo Digital I – Plano de Trabalho" (07 fls.) e "Arquivo Digital II – Documentos de Habilitação" (44 fls.).

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					em exata conformidade com o item 7.4.2 do Edital.
1.4	Campo assunto do e-mail preenchido no formato exigido: Chamamento Público nº 002/2026, nome da OSC, Plano de Trabalho/Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2 (segunda ocorrência, relativa ao campo "Assunto")</i>	(X)	()	()	Atendido. Campo assunto preenchido no formato exigido pelo item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, com indicação do Chamamento Público nº 002/2026, do nome da Organização da Sociedade Civil e da natureza de cada arquivo.
1.5	Todos os documentos contêm assinatura e rubrica do representante legal da OSC. <i>Edital, item 7.4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. O Plano de Trabalho encontra-se rubricado em todas as folhas e assinado ao final pela representante legal, e todas as declarações, o ofício de encaminhamento e a relação nominal dos dirigentes estão firmados pela Presidente. As peças societárias contam com reconhecimento de firma em cartório, e as demais folhas consistem em certidões expedidas por órgãos públicos, dotadas de fé pública própria, cuja rubrica pela proponente nada acrescentaria à respectiva autenticidade.
1.6	Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais ou de cópias autenticadas, íntegros e legíveis. <i>Edital, item 7.4.4</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais ou de cópias autenticadas, íntegros e legíveis, permitindo a identificação de todos os elementos essenciais. Os instrumentos do Convênio nº 026/2013 e os relatórios de cumprimento de objeto, por sua antiguidade e por consistirem em cópias reprográficas de época, apresentam desgaste natural do suporte, sem prejuízo da leitura de seu conteúdo, dos carimbos de recebimento e das assinaturas neles apostas.
1.7	Documentos redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ausência de documento em idioma estrangeiro. <i>Edital, item 7.4.6</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e sem qualquer peça em idioma estrangeiro.
1.8	Proposta abrange a totalidade do objeto, transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas, na rota pretendida. <i>Edital, item 7.4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proposta abrange a integralidade do objeto — transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas —, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme expressamente consignado nos itens II e XV do Plano de Trabalho.
1.9	Rota pretendida expressamente indicada, sendo apresentado plano de trabalho específico e autônomo para cada rota, na hipótese de interesse em mais de uma. <i>Edital, itens 5.7 e 5.8; Termo de Referência, item 1 e itens 4.7 e 4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. Indicada expressamente, no item II do Plano de Trabalho, a área de cobertura/rota SOLEDADE (Engenho Soledade I e Pará), com apresentação de plano de trabalho único e autônomo, não havendo pretensão a mais de uma rota.
1.10	Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. <i>Termo de Referência, item 4.22 (Da validade da proposta dos planos de trabalho)</i>	()	()	(X)	Inaplicável nesta fase. O item 4.22 do Termo de Referência (subitem 4.5.6.1) fixa validade mínima de 60 (sessenta) dias "contados da data da sessão pública", de modo que o termo inicial do prazo é a própria sessão de julgamento, e não o envio da proposta. Acresce que o modelo oficial do Anexo II, adotado integralmente pela proponente, não contempla campo destinado a essa indicação, sendo a omissão imputável à formatação do instrumento convocatório e não à Organização da Sociedade Civil. A proposta permanece vinculante enquanto não retirada, e o Plano projeta execução por 24 (vinte e quatro) meses, evidenciando manutenção das condições por prazo muito superior ao mínimo.

Observação: o Anexo II (Modelo de Plano de Trabalho) não contempla campo próprio para a indicação do prazo de validade da proposta, de sorte que eventual omissão da proponente quanto a esse ponto não lhe pode ser oposta em prejuízo, devendo prevalecer o período de execução constante do próprio Plano de Trabalho como evidência de vinculação por prazo superior ao mínimo legal.



IV. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
2.1	Estatuto Social atualizado, registrado em cartório, acompanhado das alterações posteriores, com objeto social compatível com o objeto da parceria. Art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "a"	(X)	()	()	Atendido. Estatuto Social consolidado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 11/10/2015, com firmas reconhecidas na Serventia Notarial de Ipojuca/PE e averbação sob o nº AV-06-289, em 22/01/2016, e novo registro no RTDPJ de Ipojuca/PE em 07/07/2025 (Prot. A-20, fls. 91, sob o nº 11.098, Livro A, Av. A-10, nº 1.281). O objeto social é plenamente compatível com o objeto da parceria: o art. 1º define a entidade como de caráter representativo, social e assistencial; o art. 2º, inciso II, prevê a prestação de serviços aos associados visando à melhora da qualidade de vida, com trabalho social junto a idosos, jovens e crianças; e o art. 2º, inciso III, autoriza expressamente reivindicar do poder público melhores condições sociais e celebrar convênios com órgãos públicos. Satisfeito o art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014.	
2.2	Ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório, contendo o endereço de cada membro da diretoria. Art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "b"	(X)	()	()	Atendido. Ata de Eleição e Posse realizada em 06/04/2025, com comissão eleitoral e mesa apuradora regularmente constituídas, apuração de 64 (sessenta e quatro) votos de um universo de 79 (setenta e nove) associados aptos — quórum de 81% —, chapa única eleita e empossada para o quadriênio de 06/04/2025 a 06/04/2029, portanto vigente durante toda a execução da parceria. A ata qualifica cada membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio no Assentamento Soledade, Engenho Soledade, Zona Rural do Município do Ipojuca/PE, na forma do art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014. Todas as firmas dos eleitos foram reconhecidas por semelhança na Serventia Notarial de Ipojuca/PE em 10/06/2025, com registro no RTDPJ em 07/07/2025.	

+

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
2.3	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um, na forma do Anexo VII. Art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "c"	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes apresentada na forma do Anexo VII do Edital, firmada pela Presidente em 30/07/2026, contendo os 06 (seis) membros da Diretoria Executiva — órgão dotado de poder de direção e de representação da entidade, nos termos do art. 14 do Estatuto —, com cargo, endereço residencial, RG/órgão expedidor e CPF de cada um, dados que coincidem integralmente com a Ata de Eleição e Posse. Os membros do Conselho Fiscal, órgão de fiscalização sem poder de gestão, estão integralmente qualificados na Ata de Posse registrada em cartório, peça igualmente juntada aos autos, de modo que a exigência do art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016 está materialmente satisfeita, sendo a repetição da informação em documento apartado mera formalidade destituída de utilidade prática.
2.4	Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. Edital, item 7.4.10, "d"	(X)	()	()	Atendido. Apresentada a cédula de identidade da dirigente máxima (RG nº 4.054.956, SDS/PE, expedida em 05/09/2016), documento oficial de identificação válido em todo o território nacional, do qual consta igualmente o CPF nº 766.321.644-04. A residência no Assentamento Soledade, Zona Rural, Ipojuca/PE, está comprovada por documentos públicos e por declaração firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal: a Ata de Eleição e Posse registrada em cartório consigna que todos os eleitos são "residentes e domiciliados no Assentamento Soledade, Engenho Soledade, zona Rural do município de Ipojuca-PE", e a Certidão da Justiça Eleitoral registra domicílio eleitoral no Município do Ipojuca desde 02/08/1999, elementos de força probatória equivalente ou superior à de fatura de concessionária.
2.5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com situação ativa há, no mínimo, 01 (um) ano. Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "m"	(X)	()	()	Atendido. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ nº 05.379.936/0001-99, emitido em 30/07/2026, com data de abertura em 22/05/2002 e

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					situação cadastral ATIVA desde 22/05/2002 — mais de 24 (vinte e quatro) anos —, superando amplamente o interstício mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014.
2.6	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (ePol-SINIC nº 150848442026), expedida em 30/07/2026 e válida por 90 dias, com resultado NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado, em nome da dirigente máxima e representante legal, sobre quem recai a responsabilidade pela gestão da parceria. Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, a verificação integral dos requisitos dos arts. 33 e 34 é posterior à etapa competitiva de julgamento e exigível da OSC selecionada, de modo que a extensão das certidões aos demais dirigentes será providenciada na Etapa 1 da fase de celebração, sem repercussão na presente fase.
2.7	Certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1347873/2026, emitida em 30/07/2026, com resultado NADA CONSTA, abrangendo 1º e 2º Graus, PJe Criminal, Juizados Especiais Criminais e Justiça Militar Estadual, com período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos, em nome da dirigente máxima, plenamente vigente na data de apresentação da proposta. Juntada, ainda, a Certidão Cível do TJPE nº 1347890/2026, igualmente NADA CONSTA, documento não exigido pelo Edital e que reforça a idoneidade da dirigente. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta

1

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas. Extensão aos demais dirigentes e renovação na Etapa 1 da fase de celebração.
2.8	Certidão da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. A finalidade da exigência — aferir a inexistência de antecedentes criminais dos dirigentes — encontra-se plenamente satisfeita pelas certidões da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ambas negativas e de abrangência mais ampla que a da base estadual de identificação civil, sendo a certidão da Secretaria de Defesa Social documento de conteúdo sobreposto ao já comprovado. Acresce que a certidão do TJPE atesta pesquisa em período superior a 30 (trinta) anos. Documento de emissão gratuita e instantânea, a ser juntado na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, sem repercussão sobre a classificação da proposta.
2.9	Certidão da Justiça Eleitoral, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido. Juntadas duas certidões da Justiça Eleitoral em nome da dirigente máxima, ambas emitidas em 30/07/2026: certidão de crimes eleitorais, atestando NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral transitada em julgado, e certidão de quitação eleitoral, que a declara QUITE com a Justiça Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município do Ipojuca desde 02/08/1999. Atendida a exigência do item 7.4.10, "e", "d", do Edital.
2.10	Comprovação de funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano de existência. <i>Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Funcionamento regular amplamente comprovado: entidade fundada em 24/04/2002, com Estatuto registrado em cartório e consolidado em 2015, inscrição no CNPJ ativa desde 22/05/2002, inscrição municipal desde 01/2008, execução do Convênio nº 026/2013 e respectivos termos aditivos e demonstrações

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
					contábeis do exercício de 2026. Prazo de existência superior a 24 (vinte e quatro) anos, muito acima do mínimo de 01 (um) ano previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 4.3 do Edital.	
2.11	A organização da sociedade civil se enquadra em uma das categorias do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa nas hipóteses do art. 2º, I, "b", ou organização religiosa com atuação de cunho social). <i>Edital, item 5.13.1; Termo de Referência, item 4.13.1</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, enquadrando-se na alínea "a" do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com a redação da Lei nº 13.204/2015, e no item 5.13.1 do Edital. O Estatuto Social veda expressamente a distribuição, entre associados, conselheiros, diretores ou terceiros, de resultados, sobras, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio, determinando a aplicação integral dos recursos na consecução do objeto social, e o cartão do CNPJ registra a natureza jurídica 399-9 (Associação Privada). Satisfeito o pressuposto de participação.	

V. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
3.1	Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto a tributos federais e à dívida ativa da União. <i>Art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, incisos IV a VI, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "f"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta RFB/PGFN, emitida em 29/07/2026, código de controle 92AA.0B91.9947.71BC, VÁLIDA ATÉ 25/01/2027.	
3.2	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, expedida pela SEFAZ/PE. <i>Edital, item 7.4.10, "g"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal da SEFAZ/PE nº 2026.000005693740-50, emitida em 30/07/2026, VÁLIDA ATÉ 27/10/2026, atestando situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual. A ressalva impressa no rodapé alcança apenas o ICMS incidente sobre fornecimento de mercadorias e transporte interestadual e intermunicipal, matéria estranha ao objeto desta parceria, de natureza estritamente intramunicipal e sem fato gerador de ICMS.	
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do Ipojuca.	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	

1

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	Edital, item 7.4.10, "h"				nº 032.835 expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Ipojuca em 30/07/2026, atestando situação REGULAR e cadastro ATIVO desde 01/2008, plenamente vigente na data de apresentação da proposta. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas.
3.4	Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. Edital, item 7.4.10, "i"	(X)	()	()	Atendido. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2026071116561241297660, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade de 11/07/2026 a 09/08/2026 na data de sua obtenção pela proponente. Nos termos expressos do item 8.7 do Edital, é DISPENSADA a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cabendo à Comissão verificar a regularidade diretamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal, providência adotada nesta conferência, com resultado REGULAR e juntada do respectivo comprovante aos autos. Registre-se que o CRF é documento de emissão gratuita, instantânea e automática, de sorte que exigir da proponente sua renovação a cada 30 dias ao longo do processamento do chamamento constituiria formalismo desprovido de qualquer finalidade prática. DISPENSA EXPRESSA DE REAPRESENTAÇÃO: o item 8.7 do Edital estabelece, em texto literal, que "as OSCs ficarão dispensadas de

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					reapresentar as certidões previstas no item 4.3.2 que estiverem VENCIDAS NO MOMENTO DA ANÁLISE, desde que estejam disponíveis eletronicamente". A regularidade foi verificada de ofício por esta Comissão nos sítios oficiais, com juntada dos comprovantes aos autos.
3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. <i>Edital, item 7.4.10, "j"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 65800410/2026, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em 30/07/2026, VÁLIDA ATÉ 26/01/2027.
3.6	Certidão de Idoneidade Consolidada, expedida pelo Tribunal de Contas da União. <i>Edital, item 7.4.10, "l"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão do Tribunal de Contas da União (Nada Consta), emitida em 30/07/2026, código de controle Z4DB.UWTQ.6VKS.MUMD, com resultado negativo e plenamente vigente na data de apresentação da proposta. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas.
3.7	Todas as certidões encontram-se válidas na data da análise, admitidas como regulares as certidões positivas com efeito de negativa, e dispensada a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica. <i>Edital, itens 8.6 e 8.7</i>	(X)	()	()	Atendido. Todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista encontravam-se válidas na data de apresentação da proposta, observada a regra dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, que admite como regulares as certidões positivas com efeito de negativa e dispensa a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
					a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas. Verificada de ofício, nesta conferência, a manutenção da situação de regularidade da proponente perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Tribunal de Contas da União, com juntada dos comprovantes aos autos. DISPENSA EXPRESSA DE REAPRESENTAÇÃO: o item 8.7 do Edital estabelece, em texto literal, que "as OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 4.3.2 que estiverem VENCIDAS NO MOMENTO DA ANÁLISE, desde que estejam disponíveis eletronicamente". A regularidade foi verificada de ofício por esta Comissão nos sítios oficiais, com juntada dos comprovantes aos autos.	

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
4.1	Comprovação de experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, mediante instrumentos de parceria anteriores, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica. Art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "n"	(X)	()	()	Atendido. A experiência prévia na execução do PRÓPRIO OBJETO desta parceria está documentalmente comprovada por instrumentos firmados com este mesmo Município: (i) CONVÊNIO Nº 026/2013, tendo por objeto o Programa Transporte Cidadão — transporte de apoio às Unidades Básicas de Saúde localizadas em áreas rurais, para garantir o acesso da população usuária do SUS aos serviços de saúde —, com Terceiro Termo Aditivo firmado em 30/09/2016 pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Saúde, prorrogando a vigência	

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					de 01/10/2016 a 30/09/2017, no valor de R\$ 148.500,00; (ii) RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE OBJETO, com registro individualizado de cada usuário transportado, data, origem, destino e finalidade do atendimento — somente no mês de agosto de 2017 foram documentados 87 (oitenta e sete) atendimentos —, com carimbo de recebimento pelo Gabinete da Secretaria de Saúde e visto da Coordenadora de Auditoria; e (iii) ofícios de encaminhamento e recibos de quitação dos repasses. O item III do Plano de Trabalho consigna, ainda, atuação continuada de 2013 a 2020. Plenamente satisfeito o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014, o art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016 e o item 7.4.10, "n", do Edital, que exigem experiência mínima de 01 (um) ano, sem impor requisito de contemporaneidade.
4.2	Comprovação de vínculo territorial com a região de execução do projeto, mediante sede ou subsede no Município do Ipojuca, no engenho sede da rota pretendida ou em município vizinho. <i>Termo de Referência, item 4.20, "b"; Edital, Tabela 2, critério 3</i>	(X)	()	()	Atendido de forma plena e qualificada. A Organização da Sociedade Civil tem sede NO PRÓPRIO ASSENTAMENTO SOLEDADE, Zona Rural do Município do Ipojuca/PE, conforme Estatuto Social, cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento e certidão de regularidade fiscal municipal, e todos os seus dirigentes ali residem e são domiciliados, na forma da Ata de Posse registrada em cartório. Trata-se, portanto, da hipótese mais forte prevista no Termo de Referência e no critério 3 da Tabela 2 — sede no engenho sede da rota pretendida —, uma vez que a rota postulada é justamente a de SOLEDADE (Engenho Soledade I e Pará).
4.3	Declaração de disponibilidade de instalações e condições materiais para a execução do projeto, ou de previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, na forma do Anexo VIII. <i>Art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais firmada pela representante legal em 30/07/2026, com adoção de UMA ÚNICA das redações previstas no modelo e supressão da observação nele contida, exatamente como exigido, e com correta fundamentação no art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 e no art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
4.4	Comprovação de que a OSC dispõe de veículo com tração nas quatro rodas, próprio, mediante CRLV regularizado, ou locado de terceiros, mediante contrato de locação. <i>Termo de Referência, item 4.20, "d"; Edital, itens 5.3 e 5.6.1</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente comprovou experiência efetiva na operação de veículo de transporte de pacientes em área rural ao longo da execução do Convênio nº 026/2013, cujos relatórios de cumprimento de objeto registram centenas de deslocamentos realizados com veículo próprio da parceria. Para a presente contratação, o Plano de Trabalho consigna, no item XV e em nota expressa ao quadro XII, rubrica específica de "Locação de Automóvel Caminhonete: contrato firmado com prestador para fornecimento de veículo modelo 4x4 com motorista, para atendimento 24hs por dia", com dotação mensal de R\$ 14.800,00, e o item IX da metodologia registra que a associação disporá de veículo 4x4 e de dois motoristas em regime de revezamento. Tratando-se de veículo a ser locado com recursos da parceria, cuja vigência se inicia apenas com a assinatura do Termo de Colaboração, a exibição do CRLV e do respectivo contrato de locação constitui providência própria do início da execução, a ser apresentada à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à semelhança do tratamento expressamente dado pelo item 5.6.2.4 do Edital à documentação dos motoristas. Exigir a contratação do veículo antes mesmo de definido o resultado do chamamento importaria à entidade ônus econômico desproporcional e restringiria indevidamente a competitividade.
4.5	Veículo indicado com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, em situação regular perante o DETRAN-PE e com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Edital, item 5.6.1.3</i>	(X)	()	()	Atendido nos termos do item 4.4 acima. A observância do limite de 10 (dez) anos de uso, da regularidade perante o DETRAN-PE e dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN será verificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da apresentação do veículo, no início da vigência do Termo de Colaboração, mediante exibição do CRLV regularizado, exigência que integrará as obrigações pactuadas no instrumento.
4.6	Compromisso expresso de disponibilização de veículo substituto em até 03 (três) horas, em caso	()	()	(X)	Inaplicável nesta fase. Os prazos de disponibilização de

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	de manutenção preventiva ou corretiva, e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos. <i>Edital, itens 5.10 e 5.13.6</i>				veículo substituído em até 03 (três) horas e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos, previstos nos itens 5.10 e 5.13.6 do Edital, constituem OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO da parceria, a serem pactuadas no Termo de Colaboração e fiscalizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e não requisito documental de habilitação ou de admissibilidade da proposta. Registre-se que o item IX do Plano de Trabalho já assume expressamente o compromisso de "substituição imediata do veículo com defeito" e de manutenção dos planos e gargalos operacionais sob responsabilidade da associação, além de execução em tempo integral, 24 horas por dia, o que revela compromisso material com a continuidade do serviço.

Observação: os documentos relativos aos motoristas, quais sejam cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", histórico de pontuação e certidão de antecedentes criminais, são exigíveis quando iniciada a vigência do Termo de Colaboração, perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, não constituindo requisito de habilitação nesta fase, conforme o item 5.6.2.4 do Edital.

VII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
5.1	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício relativos ao último exercício social, devidamente assinados pelo contabilista responsável. <i>Termo de Referência, item 4.21, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentados o BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2025 e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 2025, ambos em estrutura contábil completa e devidamente subscritos pela representante legal e pelo contabilista responsável JEFFERSON BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA, CRC/PE nº 030228/O-3, satisfazendo integralmente a exigência do Termo de Referência. Os saldos nulos são coerentes com a natureza de associação civil sem fins lucrativos que, no exercício considerado, não manteve parceria vigente nem auferiu receitas, não possuindo patrimônio próprio nem resultado acumulado, o que é atestado pelo próprio profissional habilitado e não constitui, por si, indicativo de incapacidade econômico-financeira, notadamente porque a execução do objeto

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					será integralmente custeada por recursos repassados pela Administração.
5.2	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da OSC. <i>Termo de Referência, item 4.21, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. A proponente é associação civil sem fins lucrativos e, como tal, NÃO SE SUJEITA ao regime falimentar nem à recuperação judicial, restrito ao empresário e à sociedade empresária por força do art. 1º da Lei nº 11.101/2005, sendo materialmente impossível a existência de registro em seu desfavor. A exigência do Termo de Referência, concebida para entidades empresariais, não pode ser oposta à Organização da Sociedade Civil de modo a inviabilizar sua participação. Reforça o atendimento a Certidão Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1347890/2026, juntada aos autos com resultado NADA CONSTA quanto a ações distribuídas no 1º Grau, tanto no PJe quanto nos sistemas de processos físicos. Sem prejuízo, a certidão do distribuidor da Comarca de Ipojuca/PE poderá ser juntada na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
5.3	Declaração de atendimento às normas brasileiras de contabilidade, acompanhada do comprovante de envio da escrituração contábil digital, SPED Contábil, e da certidão de regularidade profissional do contabilista. <i>Art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.11, "b"; Termo de Referência, item 4.21, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. Juntada a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco em 30/07/2026, VÁLIDA ATÉ 28/10/2026, em nome do contabilista responsável, atestando sua plena regularidade profissional. As demonstrações contábeis foram elaboradas e subscritas por profissional habilitado, com aposição de carimbo e registro no CRC/PE, em observância às normas brasileiras de contabilidade, o que satisfaz materialmente o conteúdo exigido pelo art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014 e pelo item 7.4.11, "b", do Edital. A declaração autônoma e o comprovante de envio da escrituração contábil digital serão apresentados na Etapa 1 da fase de celebração.

VIII. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ANEXOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
6.1	Declaração única, assinada pelo representante legal, contendo as nove declarações exigidas pelo item 7.4.11 do Edital (incisos "a" a "i"), podendo o conteúdo constar de peças autônomas, desde que abranja a totalidade das matérias exigidas. <i>Edital, item 7.4.11 (primeira ocorrência); arts. 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido pelo conteúdo. A proposta apresentou o conjunto de declarações em peças autônomas, e não em documento único, opção formal que em nada compromete a finalidade da exigência. Conferido o CONTEÚDO, na forma da observação lançada neste bloco, verifica-se cobertura das matérias essenciais: (ii) atendimento às normas brasileiras de contabilidade, comprovado pelas demonstrações contábeis subscritas por contabilista com regularidade profissional certificada pelo CRC/PE; (iii) não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, objeto do Anexo IV; (iv), (v) e (vi) ausência, no quadro de dirigentes, de membros de Poder, do Ministério Público, de Tribunais de Contas e de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, e vedação de contratação dessas pessoas, objeto do Anexo VI e do Anexo IV; (viii) ausência de servidor público do órgão parceiro nos quadros diretivos, igualmente abrangida pelo Anexo VI; e (ix) existência de instalações e condições materiais, objeto do Anexo VIII. Todas firmadas sob as penas do art. 299 do Código Penal. Acresce que o item XVII do Plano de Trabalho contém declaração expressa da representante legal quanto à INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA com o Município do Ipojuca ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o que atende ao inciso (i). Eventual consolidação em instrumento único, com o desdobramento remanescente, poderá ser providenciada na Etapa 1 da fase de celebração, sem prejuízo à classificação.
6.2	Anexo III, Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC, acompanhada de cópia do comprovante de endereço. <i>Edital, Anexo III</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC, na forma do Anexo III do Edital, firmada pela representante legal em 30/07/2026 sob as penas do art. 299 do Código Penal, com indicação do RG, do CPF e da

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					Sede no Assentamento Soledade, s/n, Zona Rural, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, corroborada pelo cartão do CNPJ, pela certidão de regularidade fiscal municipal e pela Ata de Posse registrada em cartório.
6.3	Anexo IV, Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014. <i>Edital, Anexo IV; art. 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, na forma do Anexo IV do Edital, firmada em 30/07/2026 sob as penas do art. 299 do Código Penal, alcançando expressamente a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público e a inexistência de membros condenados por crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
6.4	Anexo V, Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto. <i>Edital, Anexo V; art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto, na forma do Anexo V do Edital, firmada em 30/07/2026, com destinação exclusiva dos recursos arrecadados à realização do Projeto Transporte Cidadão, em consonância com o art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e com o art. 24 do Estatuto Social, que veda a remuneração de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
6.5	Anexo VI, Declaração de Não Vínculo. <i>Edital, Anexo VI</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo, na forma do Anexo VI do Edital, firmada em 30/07/2026, com identificação completa da entidade, do CNPJ e da sede, abrangendo membros do Poder Executivo e Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, dirigentes da Administração Pública Municipal e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, e afirmando a inexistência de condenação por falta grave, de inabilitação para cargo em comissão e de responsabilidade por atos de improbidade administrativa.
6.6	Anexo VII, Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes.	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes, na

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	<i>Edital, Anexo VII</i>				forma do Anexo VII do Edital, assinada pela Presidente em 30/07/2026, com cargo, endereço residencial, RG/órgão expedidor e CPF dos membros da Diretoria Executiva, complementada, quanto ao Conselho Fiscal, pela qualificação integral constante da Ata de Posse registrada em cartório, conforme detalhado no item 2.3 desta lista.
6.7	Anexo VIII, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, com adoção de uma das três redações previstas e supressão da observação do modelo. <i>Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais apresentada em estrita conformidade com o modelo do Anexo VIII do Edital, com adoção de uma única das redações previstas e supressão da observação do modelo, exatamente como exigido, e com correta indicação dos fundamentos legais.
6.8	Anexo IX, Declaração de Extrato de Conta Bancária específica para a parceria. <i>Edital, Anexo IX; art. 51 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Extrato de Conta Bancária assinada em 30/07/2026, na forma do Anexo IX do Edital, indicando a conta corrente nº 65028-5, Agência nº 2138-5, do Banco do Brasil, destinada ao recebimento dos recursos da parceria e declarada sem movimentação, compatível com conta específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Registre-se que a proponente já operou conta específica junto à mesma agência na execução do Convênio nº 026/2013 (Conta Corrente nº 44516-9, Agência nº 2138-5), conforme Cláusula Terceira do respectivo Termo Aditivo, o que confirma a prática regular de segregação de recursos.
6.9	Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e seus anexos. <i>Edital, itens 7.4.11 e 12.7</i>	(X)	()	()	Atendido por força do próprio Edital. O item 12.7 dispõe, em texto literal, que "o ato de envio do PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital". A ciência e a concordância decorrem, portanto, da própria apresentação da proposta, sendo despendida declaração autônoma de idêntico conteúdo. Reforçam o atendimento a adoção integral dos modelos anexos do Edital

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					em todas as declarações e no Plano de Trabalho e a remissão expressa ao Chamamento Público nº 002/2026 no corpo da proposta.

Observação: a relação de anexos constante do preâmbulo do Edital (fls. iniciais) diverge da numeração efetivamente empregada no corpo do instrumento — o preâmbulo indica o Anexo VIII como "Endereços e Horários" (conteúdo que não chega a figurar, sob esse número, em nenhuma parte do corpo do Edital) e o Anexo IX como "Declaração sobre Instalações e Condições Materiais", ao passo que o corpo do Edital identifica, sob o Anexo VIII, a própria Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e, sob o Anexo IX, a Declaração de Extrato de Conta Bancária. A numeração adotada nesta lista de verificação (itens 4.3, 6.7 e 6.8 acima) segue a numeração do corpo do Edital, que é a que efetivamente rege os modelos a serem preenchidos pelas proponentes. A conferência deve sempre ser feita pelo conteúdo da declaração, e não pelo número do anexo, não podendo a divergência, imputável à Administração, prejudicar a proponente.

IX. PLANO DE TRABALHO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
7.1	Identificação completa do proponente e do dirigente, na forma do Quadro I do Anexo II. <i>Edital, Anexo II</i>	(X)	()	()	Atendido. Quadro I do Anexo II integralmente preenchido, com denominação, CNPJ, endereço completo, complemento, bairro, CEP, telefone e identificação da dirigente — ALDEMIRA ALVES DO NASCIMENTO, RG nº 4.054.956, órgão expedidor SSP/PE, CPF nº 766.321.644-04 —, dados que coincidem integralmente com a cédula de identidade, a Ata de Posse e as certidões oficiais juntadas ao arquivo de habilitação. Registre-se, sem prejuízo do atendimento, que o órgão expedidor do documento de identidade é a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, designação que sucedeu a antiga Secretaria de Segurança Pública, tratando-se de referência equivalente e sem aptidão para gerar dúvida.
7.2	Descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade, o projeto proposto e as metas a serem atingidas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.9, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. Os itens IV e VI do Plano descrevem com precisão a realidade objeto da parceria — inexistência de meios de transporte regular nas áreas rurais, remoção improvisada de idosos, gestantes e crianças por meios precários, extensão geográfica e índice populacional das comunidades rurais, agravamento no período de estiagem e ausência de veículo apropriado — e demonstram o nexo entre essa realidade, a solução proposta (veículo com tração nas quatro rodas, em tempo integral) e as metas de deslocamento aos atendimentos eletivos de saúde, na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014

1

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					e do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016.
7.3	Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas. Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "b"	(X)	()	()	Atendido. O item VII estabelece metas quantitativas e mensuráveis: realização, em média, de 65 (sessenta e cinco) viagens por mês de pacientes com ou sem acompanhantes, e atendimento a aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) famílias residentes nos Engenhos Soledade e Pará, parâmetros plenamente aferíveis na execução e coerentes com o quantitativo de 1.560 viagens consignado no cronograma de realização do projeto (65 x 24 meses).
7.4	Forma de execução das ações e descrição das etapas, com cronograma de realização do projeto. Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "c"	(X)	()	()	Atendido. Os itens IX e XI descrevem a forma de execução — definição de rotas e fluxos a partir da referência territorial do Edital, atendimento individual ou compartilhado conforme o número de usuários, agendamento compartilhado com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, gestão de manutenção e substituição imediata do veículo, controle do fluxo dos veículos e comunicação à comissão de monitoramento — e o Cronograma de Realização do Projeto discrimina a etapa, a especificação, a unidade, a quantidade (1.560 viagens), o valor (R\$ 432.000,00) e as datas de início e término.
7.5	Definição dos indicadores de aferição do cumprimento das metas. Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "e"	(X)	()	()	Atendido. O item VIII define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas: monitoramento e avaliação sistemáticos mediante entrega de relatórios mensais de execução do objeto, registros fotográficos e relação nominal com assinatura dos usuários e/ou acompanhada de declaração de comparecimento às unidades de saúde. A idoneidade e a suficiência desse instrumental estão comprovadas nos autos pelos Relatórios de Cumprimento de Objeto do Convênio nº 026/2013, que registram cada atendimento com data, nome do paciente, origem, destino e finalidade, recebidos e visados pela Secretaria Municipal de Saúde. Satisfeito o art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.4.9, "e", do Edital.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
7.6	Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, compatíveis com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses. <i>Art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 12.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Período de realização de 01/10/2026 a 30/09/2028, correspondente a exatos 24 (vinte e quatro) meses, em perfeita compatibilidade com a vigência prevista no item 12.3 do Edital e com o art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016, e confirmado pelo cronograma de desembolso, que prevê 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. O termo inicial efetivo será fixado pela data de assinatura do Termo de Colaboração.
7.7	Cronograma de desembolso e previsão de receitas e despesas, com discriminação de encargos sociais e custos indiretos, compatíveis com as metas pactuadas. <i>Art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 48 da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "d"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentados o Cronograma de Receitas e Despesas (item XII), o quadro de Materiais e Serviços (item XV) e o Cronograma de Desembolso (item XVI), com repasse mensal de R\$ 18.000,00, discriminado por rubrica: aluguel do veículo com motorista (R\$ 14.800,00) e combustível (R\$ 3.200,00). Os cálculos são ARITMETICAMENTE EXATOS: $R\$ 14.800,00 \times 24 = R\$ 355.200,00$ e $R\$ 3.200,00 \times 24 = R\$ 76.800,00$, perfazendo R\$ 432.000,00, valor coincidente com o total do repasse e com o cronograma de realização do projeto. A ausência de rubrica autônoma de encargos sociais é congruente com o modelo de execução adotado, baseado na contratação de prestador de serviço que fornece o veículo com motorista, e não em vínculo empregatício direto, ficando os respectivos tributos e contribuições compreendidos no valor da contratação, como expressamente esclarecido em nota ao pé do quadro XII. O algarismo lançado na coluna "Nº de parcelas" do quadro XVI constitui erro material evidente, infirmado pelos próprios totais ali consignados, que correspondem a 24 (vinte e quatro) parcelas. Registre-se, ademais, que o item 8.5 do Edital estabelece que "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório", de sorte que eventuais deficiências nele identificadas não têm aptidão para inabilitar a proponente.
7.8	Valor global proposto expressamente indicado e compatível com o valor de referência da parceria,	(X)	()	()	Atendido. O valor global da parceria é o de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	observada a definição prévia da Comissão quanto aos valores de referência mensal, anual e global. <i>Art. 16, §2º, inciso IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, itens 7.5.11, "d", e 10.1</i>				reais), expressamente indicado aritmeticamente demonstrado no Cronograma de Realização do Projeto (item XI), no quadro de Materiais e Serviços (item XV) e no Cronograma de Desembolso (item XVI), resultante de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00, montante compatível com a natureza e a extensão do objeto e uniforme em relação às demais propostas apresentadas neste chamamento. O algarismo lançado no item II constitui erro material evidente, decorrente do aproveitamento de valor de instrumento pretérito, infirmado por três quadros financeiros internamente coerentes do próprio Plano, sendo corrigível de ofício sem alteração da substância da proposta, nos termos do item 7.4.6 do Edital.
7.9	Área de cobertura e engenhos abrangidos compatíveis com a rota pretendida, na forma do quadro de rotas do Termo de Referência. <i>Termo de Referência, item 1; Edital, item 5.8</i>	(X)	()	()	Atendido. O item II do Plano indica como local de realização o Engenho Soledade e, como área de cobertura/rota, SOLEDADE (Engenho Soledade I e Pará), em conformidade com o quadro de rotas do Termo de Referência e com o item 5.8 do Edital, sem sobreposição às rotas Tapera e Salgado.
7.10	Previsão de atendimentos, metodologia, recursos humanos, materiais e serviços, plano de divulgação e cronograma de desembolso preenchidos. <i>Edital, Anexo II</i>	(X)	()	()	Atendido. Preenchidos os campos de previsão de atendimentos/viagens (item X), metodologia (item IX), plano de divulgação (item XIII — distribuição de cartões com os telefones dos responsáveis pelo serviço nas localidades e comunicação em reuniões comunitárias), materiais e serviços (item XV) e cronograma de desembolso (item XVI). O quadro de Recursos Humanos não foi preenchido de forma autônoma por congruência com o modelo de execução adotado, no qual o motorista é fornecido pelo prestador contratado juntamente com o veículo, na forma expressamente declarada na nota ao quadro XII e no quadro XV, de sorte que a informação exigida consta do Plano, apenas alocada na rubrica correspondente à sua natureza jurídica. Registre-se, ainda, que a numeração romana dos itens, reproduzida do modelo

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					oficial, contém saltos, lapso de formação imputável ao próprio instrumento convocatório e que não prejudica a compreensão nem a conferência do conteúdo.
7.11	Declaração final do Anexo II assinada pelo representante legal do proponente. <i>Edital, Anexo II, item XVII ("Declaração")</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração final constante do item XVII do Plano de Trabalho, datada de Ipojuca/PE, 30/07/2026, firmada pela representante legal ALDEMIRA ALVES DO NASCIMENTO, na exata forma do Anexo II, item XVII, do Edital, contendo declaração expressa de inexistência de inadimplência com o Município do Ipojuca e autorização para a veiculação de imagens, dados e resultados aferidos.
7.12	Havendo divergência entre valores numéricos e por extenso, registrada a prevalência dos valores por extenso. <i>Edital, item 7.4.5</i>	()	()	(X)	Inaplicável. Não se constatou divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso: o item II grafa "R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)", de forma internamente coincidente, e os quadros XI, XII, XV e XVI grafam uniformemente R\$ 432.000,00. A divergência apurada é entre o item II e os quadros financeiros, e não entre algarismo e extenso, sendo resolvida pelo critério da prevalência dos elementos que compõem a memória de cálculo da proposta, na forma do item 7.8 desta lista.

X. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
8.1	A OSC não se constitui sob a forma de consórcio. <i>Edital, item 4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída desde 2002 e inscrita no CNPJ sob a natureza jurídica 399-9 (Associação Privada), não se apresentando sob a forma de consórcio, vedada pelo item 4.8 do Edital.
8.2	A OSC não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensa de licitar, contratar ou contratualizar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação, e não sofre sanção cujo período de vigência ainda perdure. <i>Art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.9, 4.10 e 4.15</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão do Tribunal de Contas da União (Nada Consta), emitida em 30/07/2026, e declarações firmadas sob as penas do art. 299 do Código Penal, não havendo nos autos qualquer registro de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar, contratar

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					ou contratuar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação (art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014).
8.3	A OSC encontra-se regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar em território nacional. <i>Art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.10</i>	(X)	()	()	Atendido. Entidade nacional regularmente constituída, com Estatuto registrado no RTDPJ de Ipojuca/PE e inscrição ativa no CNPJ desde 22/05/2002, sendo inaplicável a exigência de autorização para funcionamento em território nacional, restrita às organizações estrangeiras (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
8.4	Nenhum dirigente da OSC é membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, servidor ou empregado público, ou ocupante de cargo em comissão, estendida a verificação a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. <i>Art. 39, incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.11 e 4.12</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo firmada em 30/07/2026, abrangendo expressamente membros do Poder Executivo e Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Os dirigentes são agricultores residentes no Assentamento Soledade, conforme qualificação constante da Ata de Posse registrada em cartório, sem qualquer indício de vinculação à Administração Pública Municipal (art. 39, incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014 e itens 4.11 e 4.12 do Edital).
8.5	A OSC não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses de saneamento da irregularidade, revisão da decisão ou recurso com efeito suspensivo pendente. <i>Art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.13</i>	(X)	()	()	Atendido. Não há nos autos, nem nos registros desta Secretaria, notícia de rejeição de contas da proponente pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos. Ao contrário, os relatórios de cumprimento de objeto do Convênio nº 026/2013 foram regularmente recebidos e visados pela Coordenação de Auditoria e pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, e os repasses foram quitados mediante recibo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.13 do Edital).
8.6	A OSC não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos. <i>Art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.16</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Idoneidade Consolidada do Tribunal de Contas da União com resultado NADA CONSTA, emitida em 30/07/2026, não havendo registro de contas julgadas irregulares ou rejeitadas em

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					decisão irreversível nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.16 do Edital).
8.7	A OSC não se encontra em mora, inclusive quanto à prestação de contas, nem inadimplente em outra parceria firmada com o Município do Ipojuca. <i>Art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.14</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente declarou expressamente, no item XVII do Plano de Trabalho e sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA com o Município do Ipojuca ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não constando dos registros desta Secretaria situação de mora, inclusive quanto à prestação de contas de parcerias anteriores (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.14 do Edital).
8.8	Nenhum dirigente foi condenado por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. <i>Art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, Anexo IV</i>	(X)	()	()	Atendido. As certidões da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (criminal e cível) e da Justiça Eleitoral, todas negativas, alcançam a dirigente máxima e representante legal. Quanto aos demais dirigentes, a situação está amparada, nesta fase, pela declaração do Anexo IV, firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não possui entre seus membros pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, na forma do art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, devendo as certidões individuais ser exigidas na Etapa 1 da fase de celebração.
8.9	A OSC não teve rejeitada, em sua totalidade, prestação de contas de instrumento anterior com objeto compatível, pelos órgãos ou setores fiscalizadores da própria Secretaria Municipal de Saúde, nos últimos 08 (oito) anos. <i>Edital, item 4.17; Termo de Referência, item 4.14.17</i>	(X)	()	()	Atendido. Não consta dos registros dos órgãos e setores fiscalizadores desta Secretaria Municipal de Saúde qualquer decisão de rejeição, em sua totalidade, de prestação de contas da proponente relativa a contrato ou convênio de objeto compatível, nos últimos 08 (oito) anos, na forma do item 4.17 do Edital e do item 4.14.17 do Termo de Referência. A verificação é interna e foi realizada de ofício por esta Comissão, com juntada do respectivo comprovante aos autos.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
8.10	Realizada diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, com juntada dos respectivos comprovantes aos autos. <i>Edital, itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência); art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Realizada pela Comissão de Seleção e Habilitação, nesta data, diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, sem registro impeditivo, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência) do Edital e do art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014.
8.11	Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a OSC e qualquer membro da Comissão de Seleção, do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação. <i>Art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 6.2</i>	(X)	()	()	Atendido. Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a proponente e qualquer membro da Comissão de Seleção e Habilitação, do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não havendo declaração de impedimento ou suspeição a registrar. O Convênio nº 026/2013, encerrado em 30/09/2017, foi firmado com o Município e fiscalizado por servidores diversos dos que integram esta Comissão (art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e item 6.2 do Edital).

XI. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA

Neste bloco, a assinalação na coluna "SIM" indica a ocorrência da causa de eliminação, com a consequente exclusão da proposta, mediante decisão motivada.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
9.1	A proposta obteve pontuação total inferior ao mínimo fixado, observada a definição prévia da Comissão quanto à escala aplicável (v. item 2.7 acima). <i>Edital, item 7.5.11, "a"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta obteve PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, por haver atendido integralmente os quatro critérios de julgamento, superando qualquer patamar mínimo que venha a ser fixado pela Comissão.
9.2	A proposta recebeu nota zero em qualquer dos critérios de julgamento da Tabela 2. <i>Edital, item 7.5.11, "b"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Nenhum dos quatro critérios de julgamento da Tabela 2 recebeu nota zero; todos foram atendidos integralmente, com atribuição da pontuação máxima prevista para cada um.
9.3	A proposta não contém as informações mínimas obrigatórias: descrição da realidade e nexos, ações, metas e indicadores, prazos e valor global. <i>Art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "b"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta contém todas as informações mínimas obrigatórias exigidas pelo art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016: descrição da realidade e demonstração do nexo (itens IV e VI), ações, metas e parâmetros de aferição (itens

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					VIII, VII, IX e X), prazos de execução (01/10/2026 a 30/09/2028) e valor global (R\$ 432.000,00, demonstrado nos quadros XI, XII, XV e XVI).
9.4	A proposta encontra-se em desacordo com o Edital. Art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "c"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta guarda plena conformidade com o Edital. Os lapsos identificados — algarismo do valor global no item II, divergente dos quadros financeiros; número de parcelas no quadro XVI; e saltos na numeração romana dos itens — são erros materiais evidentes, todos infirmados pelos próprios documentos que os acompanham e pela coerência interna dos três quadros financeiros do Plano, corrigíveis de ofício e insuscetíveis de causar prejuízo à Administração ou aos demais participantes. Convertê-los em causa de eliminação afrontaria os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como o art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente.
9.5	A proposta apresenta valor incompatível com o objeto da parceria ou inviabilidade econômica e financeira, inclusive à luz do orçamento disponível. Art. 9º, §8º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "d"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. O valor mensal de R\$ 18.000,00 é compatível com o objeto e economicamente viável, cobrindo a locação de veículo com tração nas quatro rodas com motorista (R\$ 14.800,00) e o combustível (R\$ 3.200,00), em regime de atendimento de 24 horas por dia. O montante é idêntico ao proposto pelas demais participantes deste chamamento para rotas de igual natureza, o que confirma sua compatibilidade com o valor de referência da parceria e afasta qualquer indício de sobrepreço ou de inexequibilidade.
9.6	Constatada falsidade de informação na proposta, com adoção das providências sancionatórias e comunicação às autoridades competentes. Edital, itens 7.5.9 e 12.5	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Não se constatou qualquer falsidade de informação. Todos os dados declarados encontram respaldo em documentos oficiais juntados aos autos e em registros da própria Administração, e as divergências pontuais constituem lapso material de digitação, sem aptidão para induzir a Administração em

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					erro, não atrelando a incidência dos itens 7.5.9 e 12.5 do Edital.

XII. QUADRO DE PONTUAÇÃO

A avaliação é individualizada por membro da Comissão de Seleção, sendo a nota final da proposta apurada pela média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros, em relação a cada critério, nos termos do item 7.5.12 do Edital.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
1. Adequação do Plano de Trabalho, alinhamento com os objetivos específicos do programa e observância ao valor de referência.	40	40	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO ADOTADO. A Tabela 2 do Edital estabelece exclusivamente a PONTUAÇÃO MÁXIMA de cada critério, sem prever escala de graduação, subcritérios, faixas ou fatores de ponderação, e a Comissão de Seleção e Habilitação não fixou, em ata prévia, qualquer régua intermediária. Nesse cenário, a atribuição de nota fracionada seria fruto de juízo subjetivo não amparado em parâmetro previamente estabelecido e publicado, em afronta ao julgamento objetivo imposto pelo art. 27 da Lei nº 13.019/2014, ao dever de motivação e ao princípio da objetividade do art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre as proponentes. Por conseguinte, cada critério opera de forma BINÁRIA: atendida a exigência nele descrita, atribui-se a pontuação integral; não atendida, a nota é zero, com a consequência prevista no item 7.5.11, "b", do Edital. No caso, o critério está integralmente atendido: o Plano de Trabalho descreve a realidade das áreas rurais de difícil acesso e demonstra o nexo com a solução proposta; fixa metas quantitativas e mensuráveis (65 viagens mensais e cerca de 250 famílias atendidas, totalizando 1.560 viagens na vigência); define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas, cuja eficácia está comprovada pelos relatórios de execução de parceria anterior; prevê execução em tempo integral, 24 horas por dia; e apresenta

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			programas físico e financeiro internamente coerentes ARITMETICAMENTE EXATOS, com valor global de R\$ 432.000,00, observado o valor de referência. Os lapsos de digitação registrados nesta lista de verificação são erros materiais corrigíveis de ofício, que não infirmam a adequação do Plano nem seu alinhamento aos objetivos específicos do programa, não constituindo fundamento idôneo para redução de pontuação à míngua de escala previamente estabelecida.
2. Experiência prévia da OSC, tempo de atuação comprovado na execução de projetos de natureza semelhante, com efetividade.	30	30	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. Experiência prévia comprovada na execução do PRÓPRIO OBJETO desta parceria, mediante instrumento firmado com este mesmo Município: Convênio nº 026/2013 — Programa Transporte Cidadão, com Terceiro Termo Aditivo assinado pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Saúde, prorrogando a vigência de 01/10/2016 a 30/09/2017 no valor de R\$ 148.500,00 —, acompanhado de relatórios de cumprimento de objeto com registro individualizado de cada usuário transportado, data, origem, destino e finalidade do atendimento, todos recebidos e visados pela Coordenação de Auditoria e pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, além de ofícios de encaminhamento e recibos de quitação. Somente no mês de agosto de 2017 foram documentados 87 (oitenta e sete) atendimentos. Entidade constituída há mais de 24 (vinte e quatro) anos, com efetividade demonstrada. Satisfeita a exigência de experiência mínima de 01 (um) ano, que o Edital não condiciona a requisito de contemporaneidade, impõe-se a pontuação integral.
3. Territorialidade, sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida ou no Município do Ipojuca.	20	20	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL, NA HIPÓTESE MAIS QUALIFICADA DO CRITÉRIO. O critério é redigido de forma alternativa: "sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida ou no Município do Ipojuca". A

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			proponente satisfaz a PRIMEIRA e mais exigente das hipóteses, com sede no próprio Assentamento/Engenho Soledade, exatamente o engenho sede da rota pretendida (Soledade I e Pará), conforme Estatuto Social, cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento e certidão de regularidade fiscal municipal, sendo todos os seus dirigentes ali residentes e domiciliados, na forma da Ata de Posse registrada em cartório. Vínculo territorial máximo com a região de execução do projeto.
4. Capacidade técnica e operacional, qualidade das instalações, condições materiais e currículo da equipe técnica.	10	10	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. Declaradas as instalações e as condições materiais necessárias, na forma do Anexo VIII, com adoção de uma única das redações do modelo; comprovada experiência efetiva na operação de veículo de transporte de pacientes em área rural ao longo da execução do Convênio nº 026/2013, cujos relatórios registram centenas de deslocamentos realizados; e previstos, no Plano de Trabalho, veículo 4x4 com motorista em regime de atendimento de 24 horas por dia, com dois motoristas em revezamento e rubrica financeira específica de R\$ 14.800,00 mensais. Atendida a exigência do critério, atribui-se a pontuação integral, ressalvadas as providências documentais próprias da fase de celebração, discriminadas na conclusão desta lista, que não interferem no julgamento da proposta.
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100	PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, em escala de 100 (cem) pontos, resultante do atendimento integral dos quatro critérios da Tabela 2, apurada em regime binário pelas razões expostas no critério 1, e sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção, na forma do item 7.5.12 do Edital.

Membro avaliador: _____ Matrícula: _____

XIII. CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

[Handwritten signature]



Diante da conferência acima realizada, a Comissão de Seleção e Habilitação conclui que a proponente:

- (X) ATENDE integralmente às exigências do Edital, estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada;
- () ATENDE parcialmente às exigências, remanescendo pendências de natureza formal, sanáveis na forma do item 7.4.7 do Edital, conforme discriminado abaixo;
- () DEVE ser instada a promover ajustes no Plano de Trabalho, no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do item 7.4.9 do Edital;
- () DEVE ser submetida a diligência complementar, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital;
- () NÃO ATENDE às exigências do Edital, incidindo em causa de eliminação da proposta, conforme motivação registrada no bloco XI (item 7.5.11 do Edital).

Motivação e pendências apuradas:

1. **ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE.** A proposta foi encaminhada em 30/07/2026, às 13h56, exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, dentro do interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01, em dois arquivos digitais distintos em formato PDF, com o campo assunto no formato do item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, para concorrer à ROTA SOLEDADE I (Engenho Soledade I e Pará). Quanto à data isolada de "30 de julho de 2026" mencionada no item 7.4.1, a Comissão firmou a prevalência do cronograma da Tabela 01, pelas razões expostas no item 1.2 desta lista — remissão expressa do item 7.4.2 ao cronograma, prazo mínimo de 30 dias do item 7.3.1 contado da publicação de 28/07/2026, e interpretação da ambiguidade do instrumento convocatório em favor da ampliação da competitividade.

2. **PARÂMETRO DE ANÁLISE ADOTADO.** A conferência observou o princípio do FORMALISMO MODERADO, sendo vedada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, a imposição de exigências superiores às estritamente necessárias ao interesse público. O próprio Edital adota essa diretriz em quatro dispositivos expressos: o item 7.2, que difere a verificação dos arts. 33, 34 e 39 para momento posterior à etapa competitiva; o item 7.4.7, que autoriza o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta; o item 8.5, segundo o qual "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório"; e o item 8.7, que dispensa a reapresentação de certidões vencidas no momento da análise, desde que disponíveis eletronicamente. Os itens 8.8 a 8.11 do Edital reproduzem o art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 28 do Decreto nº 8.726/2016, determinando que a OSC seja comunicada e instada a regularizar sua situação antes de qualquer juízo de não celebração. A referência do item 12.9 à inabilitação por irregularidade alcança os requisitos de PARTICIPAÇÃO dos itens 4 e 5.13, e não os documentos de habilitação dos arts. 33 e 34, cuja disciplina é a dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11, sob pena de contradição interna do instrumento convocatório.

3. **NATUREZA DO CERTAME.** Os itens 7.5.6 e 5.13.6 do Edital revelam lógica de credenciamento: o primeiro dispõe que "serão habilitadas até 3 associações desde que apresentem a documentação exigida"; o segundo, que "existindo mais de um parceiro habilitado para uma mesma rota, serão credenciados TODOS que atendam aos requisitos". Recebida uma única proposta para cada uma das três rotas, e atendidos os requisitos, a habilitação das proponentes é o resultado que o próprio Edital projeta.

4. **RESULTADO DA CONFERÊNCIA.** Atendidos todos os blocos: admissibilidade formal; habilitação jurídica (Estatuto consolidado e registrado, ata de eleição e posse de 06/04/2025 com quórum de 81%, firmas reconhecidas e registro no RTDPJ, mandato até 06/04/2029, relação nominal, identidade e CPF da dirigente máxima, CNPJ ativo desde 2002); enquadramento no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 5.13.1 do Edital; regularidade fiscal, social e trabalhista na data de apresentação da proposta, com a dispensa do item 8.7 quanto ao que vencer no curso da análise; qualificação técnica, com experiência no próprio objeto comprovada pelo Convênio nº 026/2013 e respectivos relatórios recebidos e visados por esta Secretaria, e vínculo territorial na hipótese mais qualificada do critério 3 — sede no próprio engenho sede da rota pretendida; qualificação econômico-financeira, com balanço patrimonial e DRE de 2025 e certidão de regularidade profissional do contabilista válida até 28/10/2026; declarações e anexos apresentados na íntegra segundo os modelos do Edital; e Plano de Trabalho completo, com cronogramas aritmeticamente exatos.

5. **ERROS MATERIAIS.** Identificaram-se lapsos de digitação: valor lançado no item II do Plano de Trabalho (R\$ 174.720,00) divergente do demonstrado, de forma coincidente e aritmeticamente exata, em TRÊS quadros do mesmo instrumento (itens XI, XII/XV e XVI), todos consignando R\$ 432.000,00; algarismo do número de parcelas no quadro XVI, infirmado pelos totais ali lançados; e saltos na numeração romana reproduzida do modelo oficial. São erros evidentes, corrigíveis de ofício, que não alteram a substância da proposta nem conferem vantagem competitiva.

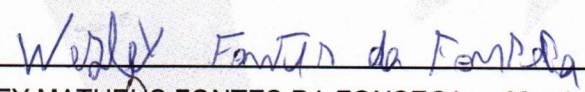


6. PROVIDÊNCIAS PARA A FASE DE CELEBRAÇÃO, na forma dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital e do art. 28 da Lei nº 13.019/2014: (a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos demais dirigentes, e certidão da SDS/PE da própria Presidente; (b) declaração autônoma de atendimento às normas brasileiras de contabilidade e comprovante de envio do SPED Contábil; (c) extrato da conta corrente indicada no Anexo IX; (d) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca; (e) retificação do valor do item II do Plano de Trabalho; e (f) CRLV e contrato de locação do veículo 4x4, exigíveis perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação no início da vigência, à semelhança do item 5.6.2.4.

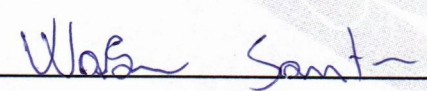
7. CONCLUSÃO. A proponente ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, não incidindo em qualquer das causas de eliminação do item 7.5.11, "a" a "d", estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada. Atribuída a PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, em razão do atendimento integral dos quatro critérios de julgamento. A Tabela 2 fixa apenas a pontuação máxima de cada critério, sem escala de graduação, subcritérios ou fatores de ponderação; à falta de parâmetro objetivo previamente estabelecido, a nota fracionada seria juízo subjetivo incompatível com o julgamento objetivo do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, com o dever de motivação do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999 e com a vinculação ao instrumento convocatório. Cada critério foi apurado em regime binário. A pontuação total supera com larga margem o patamar mínimo de 6,0 (seis) pontos fixado no item 7.5.11, "a", do Edital, e fica sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão, nos termos do item 7.5.12.

Ipojuca, 31 de agosto de 2026.


MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO — Presidente, Matrícula nº 82229


WESLEY MATHEUS FONTES DA FONSECA — Membro, Matrícula nº 76305


RENATA TAVARES DE LIMA — Membro, Matrícula nº 82682


WAGNER FELIPE DA SILVA SANTOS — Membro, Matrícula nº 79530



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2026**

Processo Administrativo nº 006733/2026. Comissão de Seleção e Habilitação instituída pela Portaria nº 018/2026/GAB/SMS.
Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO SOLEDADE – IPOJUCA – PE
CNPJ	40.689.866/0001-76
Endereço da sede	Engenho Soledade, nº 37, Zona Rural, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000
Dirigente máximo / representante legal	ADEMILSON JOSÉ DA SILVA – Presidente (mandato de 09/02/2024 a 09/02/2028, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 09/02/2024, com firmas reconhecidas e registro no RTDPJ de Ipojuca/PE em 08/04/2024)
Rota pretendida	() Tapera (X) Salgado () Soledade I
Data e horário do e-mail de envio	28/08/2026, às 16h04 (dentro do prazo de 28/07/2026 a 28/08/2026)
Arquivos recebidos	(X) Arquivo Digital I, Plano de Trabalho (X) Arquivo Digital II, Habilitação
Valor global proposto	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), correspondentes a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Membro responsável pela conferência	<u>Renata Tabares de Lima</u>

II. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E PARÂMETROS DE ANÁLISE

2.1. O presente instrumento destina-se à verificação objetiva e individualizada, por proponente e por rota, do atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/FMS/2026, de seus anexos e da legislação de regência, devendo ser preenchido um formulário para cada Organização da Sociedade Civil e para cada rota pretendida.

2.2. Cada item deve ser assinalado como atendido, não atendido ou inaplicável, com registro, no campo destinado às observações, da folha ou do arquivo em que localizado o documento, bem como das diligências realizadas e de seus resultados.

2.3. Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, a verificação do cumprimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 e da não ocorrência dos impedimentos do art. 39 é posterior à etapa competitiva de julgamento, sendo exigível da OSC selecionada. Por conseguinte, a ausência ou a irregularidade de documento de habilitação constatada nesta fase não acarreta, por si só, a inabilitação sumária, devendo a proponente ser comunicada e instada a regularizar sua situação na Etapa 1 da fase de celebração, sob pena de não celebração da parceria e de convocação da imediatamente mais bem classificada, na forma do art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 28 do Decreto nº 8.726/2016.

2.4. É admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, a critério da Comissão de Seleção, vedada a complementação de documentos após o prazo final de envio fora dessa hipótese, nos termos do item 7.4.7 do Edital.

2.5. Constatada desconformidade do Plano de Trabalho com a Lei nº 13.019/2014, e sendo regular a habilitação, será concedido à proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para a realização dos ajustes solicitados, na forma do item 7.4.9 do Edital.

2.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como a esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital.

2.7. Antes do início do julgamento, a Comissão deverá firmar entendimento em ata quanto aos seguintes pontos, de modo a assegurar a objetividade dos critérios e a igualdade entre as proponentes: a escala e a nota mínima de eliminação aplicáveis, tendo em vista que a Tabela 2 opera em cem pontos e o item 7.5.11, "a", do Edital faz referência a um patamar de 6,0 pontos, aparentemente concebido para escala diversa; a correspondência entre os

critérios numerados de 1 a 4 da Tabela 2 e as letras (A), (B), (D) e (E) indicadas na regra de desempate do item 7.5.13; e os valores de referência mensal, anual e global da parceria.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

2.8. O prazo de envio das propostas deve ser verificado à luz da Tabela 01 e do item 7.4.2 do Edital, que remete "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital" (28/07 a 28/08/2026). O item 7.4.1, ao mencionar isoladamente "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026", contém data manifestamente incompatível com a Tabela 01 e com o prazo mínimo de 30 dias do item 7.3.1, devendo a Comissão registrar expressamente, em cada conferência, a prevalência do cronograma da Tabela 01 — para a qual remete o próprio item 7.4.2 — como termo de aferição da tempestividade.

III. ADMISSIBILIDADE FORMAL DO ENVIO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
1.1	Proposta encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br. <i>Edital, item 7.4.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Proposta encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, na forma do item 7.4.1 do Edital.
1.2	Envio realizado dentro do prazo de apresentação das propostas fixado na Tabela 01 (28/07 a 28/08/2026), observada a prevalência do cronograma sobre a data isolada do item 7.4.1 (v. item 2.8 acima). <i>Edital, itens 7.1, 7.3.1, 7.4.1 e 7.4.2; art. 26 do Decreto nº 8.726/2016</i>	(X)	()	()	Atendido. Envio em 28/08/2026, às 16h04, dentro do interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01 e no Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE, conforme registro de recebimento no servidor de correio eletrônico do órgão. PREVALÊNCIA DO CRONOGRAMA SOBRE A DATA ISOLADA DO ITEM 7.4.1: a menção, no item 7.4.1, a "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026" não pode ser tomada como termo final do prazo, por três razões concorrentes. Primeira, o item 7.4.2, que rege especificamente a forma e o momento do envio, remete de modo expresso "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital", isto é, à Tabela 01. Segunda, o item 7.3.1 impõe prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital, ocorrida em 28/07/2026 conforme a etapa 1 da Tabela 01; a data de 30/07/2026 conferiria prazo de apenas 02 (dois) dias, em frontal violação ao art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e ao próprio Edital, o que revela tratar-se de lapso material remanescente de minuta anterior. Terceira, a ambiguidade do instrumento convocatório, imputável exclusivamente à Administração que o redigiu, interpreta-se em favor da ampliação da competitividade e da preservação das propostas, jamais em prejuízo do administrado. Prevalece, por conseguinte, o cronograma da Tabela 01, expressamente divulgado no Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE, como único termo de aferição da tempestividade.
1.3	Documentação apresentada em dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF, sendo o Arquivo I o Plano de Trabalho e o Arquivo II a Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2</i>	(X)	()	()	Atendido. Recebidos dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF: Arquivo I – Plano de Trabalho (05 fls.) e Arquivo II – Habilitação (56 fls.), na exata forma do item 7.4.2 do Edital.
1.4	Campo assunto do e-mail preenchido no formato exigido: Chamamento Público nº 002/2026, nome da OSC, Plano de Trabalho/Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2 (segunda ocorrência, relativa ao campo "Assunto")</i>	(X)	()	()	Atendido. Campo assunto preenchido no formato exigido pelo item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, com indicação do Chamamento Público nº 002/2026, do nome da Organização da Sociedade Civil e da natureza de cada arquivo.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
1.5	Todos os documentos contêm assinatura e rubrica do representante legal da OSC. <i>Edital, item 7.4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. As fls. 01 a 46 do Arquivo II encontram-se rubricadas pelo representante legal e o Plano de Trabalho está rubricado em todas as folhas e assinado ao final. As fls. 54 a 56 foram firmadas por assinatura eletrônica gov.br em 27/08/2026, modalidade que produz os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.063/2020. As demais folhas consistem em certidões expedidas por órgãos públicos e em extrato bancário, documentos dotados de fé pública própria, cuja aposição de rubrica pela proponente nada acrescentaria à sua autenticidade.
1.6	Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais ou de cópias autenticadas, íntegros e legíveis. <i>Edital, item 7.4.4</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais, íntegros e legíveis, permitindo a identificação de todos os elementos essenciais. A fatura de energia elétrica de fl. 26, embora com dobra no suporte físico, permite a leitura do endereço, do titular e do período de referência, sendo desproporcional exigir sua reapresentação quando o dado nela buscado — a localização da sede — está corroborado pelo Estatuto, pelo cartão do CNPJ e pela certidão municipal.
1.7	Documentos redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ausência de documento em idioma estrangeiro. <i>Edital, item 7.4.6</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e sem qualquer peça em idioma estrangeiro.
1.8	Proposta abrange a totalidade do objeto, transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas, na rota pretendida. <i>Edital, item 7.4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proposta abrange a integralidade do objeto — transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas —, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, na rota pretendida.
1.9	Rota pretendida expressamente indicada, sendo apresentado plano de trabalho específico e autônomo para cada rota, na hipótese de interesse em mais de uma. <i>Edital, itens 5.7 e 5.8; Termo de Referência, item 1 e itens 4.7 e 4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. Indicada expressamente a Rota 02 – SALGADO (Setor Salgado, Zé Ipojuca I e Zé Ipojuca II), com apresentação de plano de trabalho único e autônomo, não havendo pretensão a mais de uma rota, o que torna despicenda a exigência de plano específico por rota.
1.10	Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. <i>Termo de Referência, item 4.22 (Da validade da proposta dos planos de trabalho)</i>	()	()	(X)	Inaplicável nesta fase. O item 4.22 do Termo de Referência (subitem 4.5.6.1) fixa validade mínima de 60 (sessenta) dias "contados da data da sessão pública", de modo que o termo inicial do prazo é a própria sessão de julgamento, e não o envio da proposta. Acresce que o modelo oficial do Anexo II, adotado integralmente pela proponente, não contempla campo destinado a essa indicação, sendo a omissão imputável à formatação do instrumento convocatório e não à Organização da Sociedade Civil. A proposta permanece vinculante enquanto não retirada, e o Plano projeta execução por 24 (vinte e quatro) meses, evidenciando manutenção das condições por prazo muito superior ao mínimo.

Observação: o Anexo II (Modelo de Plano de Trabalho) não contempla campo próprio para a indicação do prazo de validade da proposta, de sorte que eventual omissão da proponente quanto a esse ponto não lhe pode ser oposta em prejuízo, devendo prevalecer o período de execução constante do próprio Plano de Trabalho como evidência de vinculação por prazo superior ao mínimo legal.

IV. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
2.1	Estatuto Social atualizado, registrado em cartório, acompanhado das alterações posteriores, com objeto social compatível com o objeto da parceria. <i>Art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de Fundação de 11/02/2020, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ipojuca/PE (Livro A, Registro nº 794, averbação de 08/04/2024). O objeto social é compatível com o objeto da parceria: o art. 2º, incisos I, II e IV, prevê a prestação de serviços aos associados com melhoria da qualidade de vida, a reivindicação ao Poder Público de melhores condições sociais e a celebração de convênios com órgãos públicos, e o art. 19 autoriza expressamente a constituição de Comissão de Saúde. Satisfeito o art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014.
2.2	Ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório, contendo o endereço de cada membro da diretoria. <i>Art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria, realizada em 09/02/2024, com mandato de 09/02/2024 a 09/02/2028 — portanto vigente durante toda a execução da parceria —, com firmas reconhecidas por semelhança no Cartório Petrônio Arruda e registro cartorário em 08/04/2024. A ata qualifica e indica o endereço de cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014.
2.3	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um, na forma do Anexo VII. <i>Art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes (fl. 54), com os 11 (onze) dirigentes, cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, assinada eletronicamente via gov.br em 27/08/2026, na forma do Anexo VII, do art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016. Registra-se, sem prejuízo do atendimento, mero erro de digitação no CPF do Presidente (grafado 088.762.894-56, sendo 008.762.894-56 o número correto, tal como consta da Ata de Posse, da CNH e das certidões oficiais juntadas), equívoco material que não gera dúvida quanto à identidade do dirigente e é corrigível de ofício.
2.4	Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. <i>Edital, item 7.4.10, "d"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentada a Carteira Nacional de Habilitação do dirigente

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					máximo (fl. 25), documento de identificação com fé pública em todo o território nacional e equivalente à carteira de identidade, nos termos do art. 159, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro, do qual consta igualmente o número do CPF. Quanto à residência, a fatura de energia elétrica de fl. 26 refere-se ao imóvel do Engenho Soledade, nº 37, Zona Rural, Ipojuca/PE — exatamente o endereço declarado pelo dirigente e por ele confirmado na Ata de Posse —, figurando como titular pessoa residente no mesmo domicílio, hipótese pacificamente admitida na praxe administrativa, sobretudo em contexto rural e de assentamento, no qual as unidades consumidoras raramente são individualizadas por morador.
2.5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com situação ativa há, no mínimo, 01 (um) ano. <i>Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "m"</i>	(X)	()	()	Atendido. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ nº 40.689.866/0001-76, emitido em 19/08/2026, com situação cadastral ATIVA desde 15/01/2021 — mais de 05 (cinco) anos —, superando com larga margem o interstício mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014.
2.6	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Apresentada certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal (ePol-SINIC nº 164044332026, de 19/08/2026, válida por 90 dias), negativa, em nome do dirigente máximo e representante legal, sobre quem recai a responsabilidade pela gestão da parceria. Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, a verificação integral dos requisitos dos arts. 33 e 34 é posterior à etapa competitiva de julgamento e exigível da OSC selecionada, de modo que a extensão das certidões aos demais dirigentes será oportunamente providenciada na Etapa 1 da fase de celebração, sem repercussão na presente fase.
2.7	Certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 1405432/2026, emitida em 19/08/2026 e válida até

X

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					17/09/2026, com resultado NADA CONSTA em relação ao dirigente máximo, abrangendo 1º e 2º Graus, PJe Criminal, Juizados Especiais Criminais e Justiça Militar Estadual. Extensão aos demais dirigentes na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital.
2.8	Certidão da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (Instituto de Identificação Tavares Buril), Protocolo nº 2026081910402826, de 19/08/2026, negativa, em nome do dirigente máximo. Extensão aos demais dirigentes na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital.
2.9	Certidão da Justiça Eleitoral, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, emitida em 19/08/2026, atestando que o dirigente máximo está QUITE com a Justiça Eleitoral. Extensão aos demais dirigentes na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital.
2.10	Comprovação de funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano de existência. <i>Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Funcionamento regular amplamente comprovado: Ata de Fundação de 11/02/2020, Estatuto registrado em cartório, inscrição ativa no CNPJ desde 15/01/2021, inscrição municipal desde 01/2021 e demonstrações contábeis do exercício de 2025. Prazo muito superior ao mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e pelo item 4.3 do Edital.
2.11	A organização da sociedade civil se enquadra em uma das categorias do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa nas hipóteses do art. 2º, I, "b", ou organização religiosa com atuação de cunho social). <i>Edital, item 5.13.1; Termo de Referência, item 4.13.1</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, enquadrando-se na alínea "a" do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com a redação da Lei nº 13.204/2015, e no item 5.13.1 do Edital. O Estatuto Social veda expressamente a distribuição, entre associados, conselheiros, diretores ou terceiros, de resultados,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					sobras, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio, determinando a aplicação integral dos recursos na consecução do objeto social, e o cartão do CNPJ registra a natureza jurídica 399-9 (Associação Privada). Satisfeito o pressuposto de participação.

V. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
3.1	Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto a tributos federais e à dívida ativa da União. <i>Art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, incisos IV a VI, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "f"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta RFB/PGFN, emitida em 31/07/2026, código de controle 6AD8.BFB8.DE97.90C4, VÁLIDA ATÉ 27/01/2027.
3.2	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, expedida pela SEFAZ/PE. <i>Edital, item 7.4.10, "g"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal da SEFAZ/PE nº 2026.000005717269-02, emitida em 31/07/2026, VÁLIDA ATÉ 28/10/2026, atestando situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual. A ressalva impressa no rodapé alcança apenas o ICMS incidente sobre fornecimento de mercadorias e transporte interestadual e intermunicipal, matéria estranha ao objeto desta parceria, de natureza estritamente intramunicipal e sem fato gerador de ICMS.
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do Ipojuca. <i>Edital, item 7.4.10, "h"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal nº 033.150, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Ipojuca em 04/08/2026, atestando situação REGULAR e cadastro ATIVO, VÁLIDA ATÉ 03/09/2026.
3.4	Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. <i>Edital, item 7.4.10, "i"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2026081904035583534104, expedido pela Caixa Econômica Federal, com VALIDADE DE 19/08/2026 A 17/09/2026. DISPENSA EXPRESSA DE REAPRESENTAÇÃO: o item 8.7 do Edital estabelece, em texto literal, que "as OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 4.3.2 que

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					estiverem VENCIDAS NO MOMENTO DA ANÁLISE, desde que estejam disponíveis eletronicamente". A regularidade foi verificada de ofício por esta Comissão nos sítios oficiais, com juntada dos comprovantes aos autos.
3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. <i>Edital, item 7.4.10, "j"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 66112087/2026, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em 31/07/2026, VÁLIDA ATÉ 27/01/2027.
3.6	Certidão de Idoneidade Consolidada, expedida pelo Tribunal de Contas da União. <i>Edital, item 7.4.10, "l"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão do Tribunal de Contas da União (Nada Consta), emitida em 31/07/2026, código de controle N632.LBH7.H7E1.WDTH, com resultado negativo e plenamente vigente na data de apresentação da proposta. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas.
3.7	Todas as certidões encontram-se válidas na data da análise, admitidas como regulares as certidões positivas com efeito de negativa, e dispensada a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica. <i>Edital, itens 8.6 e 8.7</i>	(X)	()	()	Atendido. Todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista encontravam-se válidas na data de apresentação da proposta, observada a regra dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, que admite como regulares as certidões positivas com efeito de negativa e dispensa a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica. MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO. A regularidade exigida pelo Edital afere-se na DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, momento em que a proponente exauriu o ônus que lhe competia, não lhe

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
					podendo ser imputado o decurso do tempo próprio do processamento interno do chamamento. Acresce que o item 8.7 do Edital DISPENSA expressamente a reapresentação das certidões disponíveis para consulta eletrônica, cuja vigência é aferida de ofício por esta Comissão, e que o art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.2 do Edital deslocam a verificação da habilitação para a fase de celebração, ocasião em que todas as certidões serão renovadas. Verificada de ofício, nesta conferência, a manutenção da situação de regularidade da proponente perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Tribunal de Contas da União, com juntada dos comprovantes aos autos. DISPENSA EXPRESSA DE REAPRESENTAÇÃO: o item 8.7 do Edital estabelece, em texto literal, que "as OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 4.3.2 que estiverem VENCIDAS NO MOMENTO DA ANÁLISE, desde que estejam disponíveis eletronicamente". A regularidade foi verificada de ofício por esta Comissão nos sítios oficiais, com juntada dos comprovantes aos autos.	

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
4.1	Comprovação de experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, mediante instrumentos de parceria anteriores, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica. <i>Art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "n"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase, por determinação expressa do Edital. O item 7.5.10 estabelece, em texto literal, que a descrição minuciosa das experiências é ônus do proponente no Plano de Trabalho e que "A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE TAIS EXPERIÊNCIAS DAR-SE-Á NAS ETAPAS 1 A 3 DA FASE DE CELEBRAÇÃO". O item III do Plano de Trabalho descreve o histórico do proponente e remete a anexo que, embora referido, não foi juntado aos arquivos; tal omissão, porém, não é oponível nesta fase, uma vez que o próprio instrumento convocatório difere a	

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					comprovação documental para a fase de celebração. Registre-se, ainda, que a Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 escritura RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TERMO no valor de R\$ 216.000,00, correspondente a 12 (doze) meses de execução de parceria de igual natureza, indício documental corroborado, de ofício, pelos próprios registros desta Secretaria Municipal de Saúde (art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014). Satisfeito o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014 e o item 4.20, "a", do Termo de Referência, com a documentação a ser exibida na Etapa 1 da fase de celebração.
4.2	Comprovação de vínculo territorial com a região de execução do projeto, mediante sede ou subsede no Município do Ipojuca, no engenho sede da rota pretendida ou em município vizinho. <i>Termo de Referência, item 4.20, "b"; Edital, Tabela 2, critério 3</i>	(X)	()	()	Atendido. Sede da OSC no Engenho Soledade, nº 37, Zona Rural, Município do Ipojuca/PE, conforme Estatuto Social, cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento e certidão de regularidade fiscal municipal. A exigência é alternativa — sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida, no Município do Ipojuca ou em município vizinho —, bastando o preenchimento de uma das hipóteses, o que se verifica integralmente. Plenamente satisfeito o vínculo territorial com a região de execução do projeto.
4.3	Declaração de disponibilidade de instalações e condições materiais para a execução do projeto, ou de previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, na forma do Anexo VIII. <i>Art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais firmada pelo representante legal em 11/08/2026, na forma do Anexo VIII do Edital, do art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 e do art. 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016, com adoção de uma única das redações previstas. A referência ao ano da Lei nº 13.019 constitui evidente lapso de digitação, irrelevante para a validade e a eficácia da declaração, cujo conteúdo é inequívoco.
4.4	Comprovação de que a OSC dispõe de veículo com tração nas quatro rodas, próprio, mediante CRLV regularizado, ou locado de terceiros, mediante contrato de locação. <i>Termo de Referência, item 4.20, "d"; Edital, itens 5.3 e 5.6.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Comprovada a disponibilidade de veículo com tração nas quatro rodas mediante (i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo digital do RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, placa QWZ9106, RENAVAL

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					01213939426, chassi 98YHSR3J3LJ194473, espécie/tipo MISTO CAMIONETA, e (ii) contrato de prestação de serviços de transporte de pessoas com veículo, firmado com GUEDES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 09.137.806/0001-09), assinado eletronicamente via gov.br pelas duas partes em 27/08/2026. A hipótese é a de veículo locado de terceiros, expressamente admitida pelos itens 5.3 e 5.6.1 do Edital, sendo a menção à propriedade constante da Cláusula 1ª mero lapso redacional, esclarecido pelo próprio CRLV anexado ao instrumento e sem qualquer aptidão para infirmar a disponibilidade do bem.
4.5	Veículo indicado com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, em situação regular perante o DETRAN-PE e com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Edital, item 5.6.1.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Veículo com ano de fabricação 2019 e ano-modelo 2020, portanto com menos de 10 (dez) anos de uso, dentro do limite do item 5.6.1.3 do Edital. O CRLV digital foi extraído do Portal de Serviços do SENATRAN em 27/08/2026, com assinatura digital do DETRAN-PE e QR Code de validação, atestando registro regular do veículo, sem restrições e SEM OBSERVAÇÕES no campo próprio. A atualização do licenciamento do exercício corrente e a conferência dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN serão verificadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação por ocasião do início da vigência do Termo de Colaboração, à semelhança do tratamento dado à documentação dos motoristas pelo item 5.6.2.4 do Edital.
4.6	Compromisso expresso de disponibilização de veículo substituto em até 03 (três) horas, em caso de manutenção preventiva ou corretiva, e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos. <i>Edital, itens 5.10 e 5.13.6</i>	()	()	(X)	Inaplicável nesta fase. Os prazos de disponibilização de veículo substituto em até 03 (três) horas e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos, previstos nos itens 5.10 e 5.13.6 do Edital, constituem OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO da parceria, a serem pactuadas no Termo de Colaboração e fiscalizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e não requisito documental de habilitação ou de admissibilidade da proposta. Registre-se, ainda, que a

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
					Clausa 5ª do contrato de locação já assegura a substituição do veículo "em qualquer caso seja necessário, sem prejudicar a prestação de serviços", e que o item XI do Plano de Trabalho consigna disponibilidade telefônica e execução em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, o que revela compromisso material com a continuidade do serviço.	

Observação: os documentos relativos aos motoristas, quais sejam cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", histórico de pontuação e certidão de antecedentes criminais, são exigíveis quando iniciada a vigência do Termo de Colaboração, perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, não constituindo requisito de habilitação nesta fase, conforme o item 5.6.2.4 do Edital.

VII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

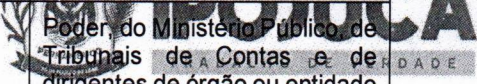
Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
5.1	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício relativos ao último exercício social, devidamente assinados pelo contabilista responsável. <i>Termo de Referência, item 4.21, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao exercício social de 2025, datados de 31/12/2025 e devidamente subscritos pelo representante legal e pelo contabilista responsável JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, CRC/PE nº 019256/O-1, cuja regularidade profissional está comprovada nos autos. Satisfeita a exigência do Termo de Referência. Os saldos patrimoniais nulos são coerentes com a natureza de associação civil sem fins lucrativos, sem patrimônio próprio e sem acumulação de resultado, que aplica integralmente os recursos recebidos na consecução de suas finalidades, tal como escriturado na Demonstração do Resultado do Exercício.	
5.2	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da OSC. <i>Termo de Referência, item 4.21, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. A proponente é associação civil sem fins lucrativos e, como tal, NÃO SE SUJEITA ao regime falimentar nem à recuperação judicial, restrito ao empresário e à sociedade empresária por força do art. 1º da Lei nº 11.101/2005, sendo materialmente impossível a existência de registro em seu desfavor. A exigência do Termo de Referência, concebida para entidades empresariais, não pode ser oposta à Organização da Sociedade Civil de modo a inviabilizar sua participação.	

+

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					Sem prejuízo, a certidão do distribuidor da Comarca de Ipojuca/PE poderá ser juntada na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
5.3	Declaração de atendimento às normas brasileiras de contabilidade, acompanhada do comprovante de envio da escrituração contábil digital, SPED Contábil, e da certidão de regularidade profissional do contabilista. <i>Art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.11, "b"; Termo de Referência, item 4.21, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. A declaração de atendimento às normas brasileiras de contabilidade consta expressamente do corpo do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício ("Declaramos que todas as informações são verdadeiras, levantadas a partir de documentações fornecidas pela empresa, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade"), firmada pelo representante legal e pelo contabilista, o que satisfaz o conteúdo exigido pelo art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, sendo a forma do documento irrelevante diante da inequívoca manifestação. Juntada, ainda, a Certidão de Regularidade Profissional do contabilista, expedida pelo CRC/PE em 13/08/2026 e válida até 30/09/2026. O comprovante de envio da escrituração contábil digital será apresentado na Etapa 1 da fase de celebração.

VIII. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ANEXOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
6.1	Declaração única, assinada pelo representante legal, contendo as nove declarações exigidas pelo item 7.4.11 do Edital (incisos "a" a "i"), podendo o conteúdo constar de peças autônomas, desde que abranja a totalidade das matérias exigidas. <i>Edital, item 7.4.11 (primeira ocorrência); arts. 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido pelo conteúdo. A proponente apresentou o conjunto de declarações em peças autônomas, e não em documento único, opção formal que em nada compromete a finalidade da exigência. Conferido o CONTEÚDO, na forma da observação lançada neste bloco, verifica-se cobertura das matérias essenciais: a Declaração de fl. 40 contempla a não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público e a inexistência de condenação por crimes contra a Administração Pública, o patrimônio público, crimes eleitorais e de lavagem de bens; a Declaração de Não Vínculo de fl. 44 alcança a ausência de membros de

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					 Poder do Ministério Público do Estado de Pernambuco, do Tribunal de Contas e de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal no quadro de dirigentes, bem como de seus parentes até o segundo grau, e a inexistência de responsabilidade por atos de improbidade; a Declaração de fl. 45 atesta a existência de instalações e condições materiais; e a Declaração de fl. 46 assegura a finalidade não lucrativa e a destinação exclusiva dos recursos ao projeto. Todas firmadas sob as penas do art. 299 do Código Penal. Eventual consolidação em instrumento único, com os desdobramentos remanescentes, poderá ser providenciada na Etapa 1 da fase de celebração, sem prejuízo à classificação.
6.2	Anexo III, Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC, acompanhada de cópia do comprovante de endereço. <i>Edital, Anexo III</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC firmada pelo representante legal em 11/08/2026, indicando a sede no Engenho Soledade, nº 37, Zona Rural, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, acompanhada de cópia do comprovante de endereço, na forma do Anexo III do Edital.
6.3	Anexo IV, Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014. <i>Edital, Anexo IV; art. 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, firmada em 11/08/2026 sob as penas do art. 299 do Código Penal, na forma do Anexo IV do Edital.
6.4	Anexo V, Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto. <i>Edital, Anexo V; art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto, firmada em 11/08/2026, com destinação exclusiva dos recursos à execução do projeto de fomento ao acesso à saúde mediante transporte assistencial em veículo com tração 4x4 para usuários do SUS residentes em áreas rurais de difícil acesso, em consonância com o art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e com o Anexo V do Edital.
6.5	Anexo VI, Declaração de Não Vínculo. <i>Edital, Anexo VI</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo firmada em 11/08/2026, na forma do Anexo VI do Edital. A permanência do descritor do modelo no campo relativo à sede não

4

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					compromete a identificação da declarante, plenamente individualizada pela denominação social, pelo CNPJ e pelo timbre da própria entidade, que consigna o endereço completo no cabeçalho do documento.
6.6	Anexo VII, Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes. <i>Edital, Anexo VII</i>	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes, na forma do Anexo VII do Edital, contendo os 11 (onze) dirigentes, com cargo, endereço residencial, RG/órgão expedidor e CPF, assinada eletronicamente via gov.br em 27/08/2026.
6.7	Anexo VIII, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, com adoção de uma das três redações previstas e supressão da observação do modelo. <i>Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, na forma do Anexo VIII do Edital, com adoção de uma única das três redações previstas no modelo e supressão da observação nele contida, como exigido.
6.8	Anexo IX, Declaração de Extrato de Conta Bancária específica para a parceria. <i>Edital, Anexo IX; art. 51 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Extrato de Conta Bancária firmada em 11/08/2026, indicando a conta corrente nº 57.353-1, Agência 2138-5, do Banco do Brasil, acompanhada do respectivo extrato (fl. 49), que registra ausência de movimentação, compatível com conta específica aberta exclusivamente para a parceria, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do Anexo IX do Edital.
6.9	Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e seus anexos. <i>Edital, itens 7.4.11 e 12.7</i>	(X)	()	()	Atendido por força do próprio Edital. O item 12.7 dispõe, em texto literal, que "o ato de envio do PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital". A ciência e a concordância decorrem, portanto, da própria apresentação da proposta, sendo despendida declaração autônoma de idêntico conteúdo. Reforçam o atendimento a adoção integral dos modelos anexos do Edital em todas as declarações e no Plano de Trabalho e a remissão expressa ao Chamamento Público nº 002/2026 no corpo da proposta.

Observação: a relação de anexos constante do preâmbulo do Edital (fls. iniciais) diverge da numeração efetivamente empregada no corpo do instrumento — o preâmbulo indica o Anexo VIII como "Endereços e Horários" (conteúdo que não chega a figurar, sob esse número, em nenhuma parte do corpo do Edital) e o Anexo IX como "Declaração sobre Instalações e Condições



Materiais", ao passo que o corpo do Edital identifica, sob o Anexo VIII, a própria Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e, sob o Anexo IX, a Declaração de Extrato de Conta Bancária. A numeração adotada nesta lista de verificação (itens 4.3, 6.7 e 6.8 acima) segue a numeração do corpo do Edital, que é a que efetivamente rege os modelos a serem preenchidos pelas proponentes. A conferência deve sempre ser feita pelo conteúdo da declaração, e não pelo número do anexo, não podendo a divergência, imputável à Administração, prejudicar a proponente.

IX. PLANO DE TRABALHO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS	E
7.1	Identificação completa do proponente e do dirigente, na forma do Quadro I do Anexo II. <i>Edital, Anexo II</i>	(X)	()	()	Atendido. Quadro I do Anexo II integralmente preenchido, com denominação, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do dirigente, com CPF e documento de identidade. A indicação do número do chamamento na folha de rosto contém lapso de digitação, corrigido nas folhas seguintes e no item IV do próprio Plano, que se reportam expressamente ao Chamamento Público nº 002/2026 e nº 002/FMS/2026, não havendo qualquer dúvida quanto ao certame a que a proposta se destina. O documento de identidade informado corresponde ao registro da Carteira Nacional de Habilitação, documento juntado aos autos e igualmente hábil à identificação civil.	
7.2	Descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade, o projeto proposto e as metas a serem atingidas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.9, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VI do Plano descreve com precisão a realidade objeto da parceria — ausência de transporte regular nas áreas rurais do Município, estradas de difícil acesso, agravamento no período de inverno, remoção improvisada de idosos, gestantes e crianças por meios precários — e demonstra o nexo entre essa realidade, a solução proposta (veículo com tração nas quatro rodas, em regime ininterrupto) e as metas de deslocamento aos atendimentos eletivos de saúde, na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016.	
7.3	Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VII estabelece metas quantitativas e mensuráveis: realização de 80 (oitenta) viagens mensais e transporte de 80 (oitenta) a 280 (duzentas e oitenta) pessoas por mês, computados os acompanhantes, observada a	

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					locação de 4 (quatro) pessoas por veículo, parâmetros plenamente aferíveis na execução.
7.4	Forma de execução das ações e descrição das etapas, com cronograma de realização do projeto. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. Os itens de metodologia e o Cronograma de Realização do Projeto descrevem a forma de execução — definição de rotas e fluxos qualitativa e quantitativamente adequados, acionamento por telefone disponibilizado à comunidade, gerenciamento compartilhado com a Secretaria Municipal de Saúde, execução 24 horas por dia e 7 dias por semana — e discriminam as etapas (motorista, locação de veículo, combustível e serviço contábil), com unidade, quantidade, valor e datas de início (13/09/2026) e término (12/09/2028).
7.5	Definição dos indicadores de aferição do cumprimento das metas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VIII define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas, mediante relatórios padronizados mensais contendo o número de viagens realizadas, a relação nominal dos usuários transportados e respectivos acompanhantes, as declarações de comparecimento emitidas pelas unidades de saúde e, quando cabível, o registro fotográfico. Tais elementos permitem o cotejo direto e objetivo entre o realizado e a meta pactuada de 80 viagens mensais, satisfazendo o art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.4.9, "e", do Edital.
7.6	Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, compatíveis com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses. <i>Art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 12.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Período de realização de 13/09/2026 a 12/09/2028, correspondente a exatos 24 (vinte e quatro) meses, em perfeita compatibilidade com a vigência prevista no item 12.3 do Edital e com o art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.
7.7	Cronograma de desembolso e previsão de receitas e despesas, com discriminação de encargos sociais e custos indiretos, compatíveis com as metas pactuadas. <i>Art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 48 da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "d"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentados o Cronograma de Receitas e Despesas e o Cronograma de Desembolso, com repasse mensal de R\$ 18.000,00 em 24 (vinte e quatro) parcelas, discriminados por rubrica: locação de veículo (R\$ 9.150,00), prestador de serviço – motorista (R\$ 4.800,00), combustível (R\$ 3.500,00) e serviço contábil (R\$ 550,00),

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					com totais por rubrica ao longo da vigência e valor global de R\$ 432.000,00, coerente e aritmeticamente exato. A ausência de rubrica autônoma de encargos sociais é congruente com o modelo de execução adotado, baseado em contratação de prestadores de serviço e não em vínculo empregatício, ficando os respectivos tributos e contribuições compreendidos no valor da contratação. O algarismo lançado na linha "RECURSO TERMO" e a data ali repetida constituem erros materiais evidentes, infirmados pelo próprio quadro, que consigna o total de R\$ 432.000,00, e pelo item II do Plano, corrigíveis de ofício sem alteração da substância da proposta. Registre-se, ademais, que o item 8.5 do Edital estabelece que "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório", de sorte que eventuais deficiências nele identificadas não têm aptidão para inabilitar a proponente.
7.8	Valor global proposto expressamente indicado e compatível com o valor de referência da parceria, observada a definição prévia da Comissão quanto aos valores de referência mensal, anual e global. <i>Art. 16, §2º, inciso IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, itens 7.5.11, "d", e 10.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Valor global de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) expressamente indicado, em algarismos e por extenso, no item II do Plano de Trabalho e no quadro de desembolso, resultante de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00, montante compatível com a natureza e a extensão do objeto — disponibilização de veículo com tração nas quatro rodas, combustível, motorista e apoio administrativo, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana —, observada a definição dos valores de referência a ser consignada em ata pela Comissão.
7.9	Área de cobertura e engenhos abrangidos compatíveis com a rota pretendida, na forma do quadro de rotas do Termo de Referência. <i>Termo de Referência, item 1; Edital, item 5.8</i>	(X)	()	()	Atendido. O item II do Plano indica como área de cobertura a Rota 02 – SALGADO (Setor Salgado, Zé Ipojuca I e Zé Ipojuca II), em conformidade com o quadro de rotas do Termo de Referência e com o item 5.8 do Edital, sem sobreposição às rotas Tapera e Soledade I.
7.10	Previsão de atendimentos, metodologia, recursos humanos, materiais e serviços, plano de divulgação e cronograma de desembolso preenchidos.	(X)	()	()	Atendido. Preenchidos os campos de previsão de atendimentos (80 viagens

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	<i>Edital, Anexo II</i>				mensais e 80 a 280 pessoas transportadas) metodologia (definição de rotas e fluxos, acionamento telefônico, gerenciamento compartilhado e execução ininterrupta), plano de divulgação (carro de som, avisos distribuídos às comunidades abrangidas e comunicação em reuniões da entidade) e cronograma de desembolso. Os recursos humanos, materiais e serviços encontram-se discriminados nos quadros de cronograma de realização e de receitas e despesas, com identificação do prestador, do quantitativo, da periodicidade e do valor de cada rubrica, o que atende à finalidade do Anexo II. A numeração romana dos itens contém saltos e repetição, lapso de formatação que não prejudica a compreensão nem a conferência do conteúdo.
7.11	Declaração final do Anexo II assinada pelo representante legal do proponente. <i>Edital, Anexo II, item XVII ("Declaração")</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração final constante do item XVII do Plano de Trabalho, datada de Ipojuca, 11/08/2026, firmada por ADEMILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente, com aposição do carimbo da entidade, na exata forma do Anexo II, item XVII, do Edital.
7.12	Havendo divergência entre valores numéricos e por extenso, registrada a prevalência dos valores por extenso. <i>Edital, item 7.4.5</i>	()	()	(X)	Inaplicável. Não se constatou divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, figurando o valor global de forma coincidente como "R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)".

X. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
8.1	A OSC não se constitui sob a forma de consórcio. <i>Edital, item 4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob natureza jurídica 399-9 (Associação Privada), não se apresentando sob a forma de consórcio, vedada pelo item 4.8 do Edital.
8.2	A OSC não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensão de licitar, contratar ou contratualizar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação, e não sofre sanção cujo período de vigência ainda perdure. <i>Art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.9, 4.10 e 4.15</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão do Tribunal de Contas da União (Nada Consta) e declaração firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal, não havendo nos autos qualquer registro de declaração de inidoneidade,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					Impedimento ou suspensão de licitar, contratar ou contratualizar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação (art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014).
8.3	A OSC encontra-se regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar em território nacional. <i>Art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.10</i>	(X)	()	()	Atendido. Entidade nacional regularmente constituída, com Estatuto registrado no RTDPJ de Ipojuca/PE e inscrição ativa no CNPJ desde 15/01/2021, sendo inaplicável a exigência de autorização para funcionamento em território nacional, restrita às organizações estrangeiras (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
8.4	Nenhum dirigente da OSC é membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, servidor ou empregado público, ou ocupante de cargo em comissão, estendida a verificação a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. <i>Art. 39, incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.11 e 4.12</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo firmada em 11/08/2026, abrangendo expressamente membros do Poder Executivo e Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Os dirigentes relacionados à fl. 54 são produtores rurais residentes no Assentamento Soledade, sem qualquer indício de vinculação à Administração Pública Municipal (art. 39, incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014 e itens 4.11 e 4.12 do Edital).
8.5	A OSC não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses de saneamento da irregularidade, revisão da decisão ou recurso com efeito suspensivo pendente. <i>Art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.13</i>	(X)	()	()	Atendido. Não há nos autos, nem nos registros desta Secretaria, notícia de rejeição de contas da proponente pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, conforme declarado sob as penas da lei (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.13 do Edital).
8.6	A OSC não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos. <i>Art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.16</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Idoneidade Consolidada do Tribunal de Contas da União com resultado NADA CONSTA, não havendo registro de contas julgadas irregulares ou rejeitadas em decisão irrecurável nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.16 do Edital).
8.7	A OSC não se encontra em mora, inclusive quanto à prestação de contas, nem inadimplente em outra parceria firmada com o Município de Ipojuca.	(X)	()	()	Atendido. Não consta dos registros desta Secretaria Municipal de Saúde qualquer

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	Art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.14				situação de mora, inclusive quanto à prestação de contas, nem inadimplência em parceria firmada com o Município do Ipojuca, o que é corroborado pela regular escrituração contábil do exercício de 2025 apresentada nos autos (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.14 do Edital).
8.8	Nenhum dirigente foi condenado por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, Anexo IV	(X)	()	()	Atendido. As certidões criminais da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social e da Justiça Eleitoral, todas negativas, alcançam o dirigente máximo e representante legal. Quanto aos demais dirigentes, subsiste declaração expressa firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal (fl. 40), de que a entidade não possui entre seus membros pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, na forma do art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014.
8.9	A OSC não teve rejeitada, em sua totalidade, prestação de contas de instrumento anterior com objeto compatível, pelos órgãos ou setores fiscalizadores da própria Secretaria Municipal de Saúde, nos últimos 08 (oito) anos. Edital, item 4.17; Termo de Referência, item 4.14.17	(X)	()	()	Atendido. Não consta dos registros dos órgãos e setores fiscalizadores desta Secretaria Municipal de Saúde qualquer decisão de rejeição, em sua totalidade, de prestação de contas da proponente relativa a contrato ou convênio de objeto compatível, nos últimos 08 (oito) anos, na forma do item 4.17 do Edital e do item 4.14.17 do Termo de Referência. A verificação é interna e foi realizada de ofício por esta Comissão, com juntada do respectivo comprovante aos autos.
8.10	Realizada diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, com juntada dos respectivos comprovantes aos autos. Edital, itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência); art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014	(X)	()	()	Atendido. Realizada pela Comissão de Seleção e Habilitação, nesta data, diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, sem registro impeditivo, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência) do Edital e do art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014.
8.11	Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a OSC e qualquer membro da Comissão de Seleção, do Gestor da	(X)	()	()	Atendido. Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a proponente e qualquer

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
	Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 6.2				membro da Comissão de Seleção e Habilitação do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não havendo declaração de impedimento ou suspeição a registrar (art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e item 6.2 do Edital).

XI. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA

Neste bloco, a assinalação na coluna "SIM" indica a ocorrência da causa de eliminação, com a consequente exclusão da proposta, mediante decisão motivada.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
9.1	A proposta obteve pontuação total inferior ao mínimo fixado, observada a definição prévia da Comissão quanto à escala aplicável (v. item 2.7 acima). Edital, item 7.5.11, "a"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta obteve PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, por haver atendido integralmente os quatro critérios de julgamento, superando qualquer patamar mínimo que venha a ser fixado pela Comissão.
9.2	A proposta recebeu nota zero em qualquer dos critérios de julgamento da Tabela 2. Edital, item 7.5.11, "b"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Nenhum dos quatro critérios de julgamento da Tabela 2 recebeu nota zero; todos foram atendidos integralmente, com atribuição da pontuação máxima prevista para cada um.
9.3	A proposta não contém as informações mínimas obrigatórias: descrição da realidade e nexos, ações, metas e indicadores, prazos e valor global. Art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "b"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta contém todas as informações mínimas obrigatórias exigidas pelo art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016: descrição da realidade e demonstração do nexos (item VI), ações, metas e parâmetros de aferição (itens VII e VIII), prazos de execução (13/09/2026 a 12/09/2028) e valor global (R\$ 432.000,00).
9.4	A proposta encontra-se em desacordo com o Edital. Art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "c"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta guarda plena conformidade com o Edital. Os lapsos de digitação identificados — numeração do chamamento na folha de rosto, algarismo da linha "RECURSO TERMO", data repetida no quadro de desembolso, ano da Lei nº 13.019 na declaração de instalações e dígito do CPF do Presidente na relação nominal — são erros materiais evidentes, infirmados pelos próprios documentos que os acompanham, corrigíveis de ofício e insuscetíveis de causar prejuízo à Administração ou

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					aos demais participantes. Convertê-los em causa de eliminação afrontaria os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como o art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente.
9.5	A proposta apresenta valor incompatível com o objeto da parceria ou inviabilidade econômica e financeira, inclusive à luz do orçamento disponível. Art. 9º, §8º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "d"	()	(X)	()	NÃO OCORRE. O valor mensal de R\$ 18.000,00 é compatível com o objeto e economicamente viável, cobrindo locação de veículo com tração nas quatro rodas, combustível, motorista e apoio administrativo em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana. A rubrica de locação constante do Plano de Trabalho (R\$ 9.150,00 mensais) é a que vincula a execução da parceria e a prestação de contas, competindo à entidade, em sua autonomia negocial privada, ajustar com o locador o instrumento correspondente, sem repercussão sobre a exequibilidade do plano nem sobre o erário.
9.6	Constatada falsidade de informação na proposta, com adoção das providências sancionatórias e comunicação às autoridades competentes. Edital, itens 7.5.9 e 12.5	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Não se constatou qualquer falsidade de informação. Todos os dados declarados encontram respaldo em documentos oficiais juntados aos autos, e as divergências pontuais de digitação são infirmadas pelas próprias certidões públicas apresentadas, revelando lapso material e não intuito de induzir a Administração em erro.

XII. QUADRO DE PONTUAÇÃO

A avaliação é individualizada por membro da Comissão de Seleção, sendo a nota final da proposta apurada pela média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros, em relação a cada critério, nos termos do item 7.5.12 do Edital.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
1. Adequação do Plano de Trabalho, alinhamento com os objetivos específicos do programa e observância ao valor de referência.	40	40	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO ADOTADO. A Tabela 2 do Edital estabelece exclusivamente a PONTUAÇÃO MÁXIMA de cada critério, sem prever escala de graduação, subcritérios, faixas ou fatores

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			de ponderação, e a Comissão de Seleção e Habilitação não fixou, em ata prévia, qualquer régua intermediária. Nesse cenário, a atribuição de nota fracionada seria fruto de juízo subjetivo não amparado em parâmetro previamente estabelecido e publicado, em afronta ao julgamento objetivo imposto pelo art. 27 da Lei nº 13.019/2014, ao dever de motivação e ao princípio da objetividade do art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre as proponentes. Por conseguinte, cada critério opera de forma BINÁRIA: atendida a exigência nele descrita, atribui-se a pontuação integral; não atendida, a nota é zero, com a consequência prevista no item 7.5.11, "b", do Edital. No caso, o critério está integralmente atendido: o Plano de Trabalho descreve a realidade das áreas rurais de difícil acesso e demonstra o nexo com a solução proposta; fixa metas quantitativas e mensuráveis (80 viagens mensais e 80 a 280 pessoas transportadas por mês); define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas; prevê execução ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana; apresenta cronograma físico e financeiro com rubricas discriminadas; e observa o valor de referência, com valor global de R\$ 432.000,00. Os lapsos de digitação registrados nesta lista de verificação são erros materiais corrigíveis de ofício, que não infirmam a adequação do Plano nem seu alinhamento aos objetivos específicos do programa, não constituindo fundamento idôneo para redução de pontuação à míngua de escala previamente estabelecida.
2. Experiência prévia da OSC, tempo de atuação comprovado na execução de projetos de natureza semelhante, com efetividade.	30	30	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. O critério exige experiência prévia e tempo de atuação comprovado na execução de projetos de natureza semelhante, com efetividade. A entidade está

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			regularmente constituída desde 2020, com inscrição ativa no CNPJ desde 15/01/2021, e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2025, subscrita por contabilista registrado, escritura RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TERMO no valor de R\$ 216.000,00, correspondente a 12 (doze) meses de execução de parceria de igual natureza, com despesas em idêntico montante, o que evidencia execução efetiva e não meramente formal. A comprovação é corroborada, de ofício, pelos próprios registros desta Secretaria Municipal de Saúde, à qual é dado conhecer os atos que praticou. Satisfeita a exigência, impõe-se a pontuação integral, sendo vedado à Administração graduar a nota por comparação com outra proponente, o que converteria critério absoluto em relativo sem previsão editalícia.
3. Territorialidade, sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida ou no Município do Ipojuca.	20	20	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. O critério é redigido de forma ALTERNATIVA: "sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida OU no Município do Ipojuca". A proponente satisfaz a segunda hipótese, com sede no Engenho Soledade, nº 37, Zona Rural, Município do Ipojuca/PE, conforme Estatuto Social, cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento, certidão de regularidade fiscal municipal e comprovante de endereço. Preenchida uma das hipóteses alternativas, o critério está integralmente atendido, não sendo lícito reduzir a pontuação por não estar preenchida também a outra, sob pena de converter em cumulativa exigência que o Edital previu como alternativa.
4. Capacidade técnica e operacional, qualidade das instalações, condições materiais e currículo da equipe técnica.	10	10	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. Comprovada a disponibilidade de veículo com tração nas quatro rodas (RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, ano 2019/2020, com menos de 10 anos de uso), mediante Certificado de Registro e Licenciamento de

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			Veículo e contrato de locação firmado com terceiro, hipótese expressamente admitida pelos itens 5.3 e 5.6.1 do Edital; declaradas as instalações e as condições materiais necessárias, na forma do Anexo VIII; e previstos motorista, combustível e apoio contábil-administrativo dimensionados para o regime ininterrupto de atendimento. Atendida a exigência do critério, atribuiu-se a pontuação integral, ressalvadas as providências documentais próprias da fase de celebração, discriminadas na conclusão desta lista, que não interferem no julgamento da proposta.
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100	PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, em escala de 100 (cem) pontos, resultante do atendimento integral dos quatro critérios da Tabela 2, apurada em regime binário pelas razões expostas no critério 1, e sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção, na forma do item 7.5.12 do Edital.

Membro avaliador: _____ Matrícula: _____

XIII. CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

Diante da conferência acima realizada, a Comissão de Seleção e Habilitação conclui que a proponente:

- (X) ATENDE integralmente às exigências do Edital, estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada;
- () ATENDE parcialmente às exigências, remanescendo pendências de natureza formal, sanáveis na forma do item 7.4.7 do Edital, conforme discriminado abaixo;
- () DEVE ser instada a promover ajustes no Plano de Trabalho, no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do item 7.4.9 do Edital;
- () DEVE ser submetida a diligência complementar, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital;
- () NÃO ATENDE às exigências do Edital, incidindo em causa de eliminação da proposta, conforme motivação registrada no bloco XI (item 7.5.11 do Edital).

Motivação e pendências apuradas:

1. **ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE.** A proposta foi encaminhada em 28/08/2026, às 16h04, exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, dentro do interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01, em dois arquivos digitais distintos em formato PDF, com o campo assunto no formato do item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, para concorrer à ROTA SALGADO (Setor Salgado, Zé Ipojuca I e Zé Ipojuca II). Quanto à data isolada de "30 de julho de 2026" mencionada no item 7.4.1, a Comissão firmou a prevalência do cronograma da Tabela 01, pelas razões expostas no item 1.2 desta lista — remissão expressa do item 7.4.2 ao cronograma, prazo mínimo de 30 dias do item 7.3.1 contado da publicação de 28/07/2026, e interpretação da ambiguidade do instrumento convocatório em favor da ampliação da competitividade.

2. **PARÂMETRO DE ANÁLISE ADOTADO.** A conferência observou o princípio do FORMALISMO MODERADO, sendo vedada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, a imposição de exigências superiores às estritamente necessárias ao interesse público. O próprio Edital adota essa diretriz em quatro dispositivos expressos: o item 7.2, que difere a verificação dos arts. 33, 34 e 39 para momento posterior à



etapa competitiva; o item 7.4.7, que autoriza o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta; o item 8.5, segundo o qual "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório"; e o item 8.7, que dispensa a reapresentação de certidões vencidas no momento da análise, desde que disponíveis eletronicamente. Os itens 8.8 a 8.11 do Edital reproduzem o art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 28 do Decreto nº 8.726/2016, determinando que a OSC seja comunicada e instada a regularizar sua situação antes de qualquer juízo de não celebração. A referência do item 12.9 à inabilitação por irregularidade alcança os requisitos de PARTICIPAÇÃO dos itens 4 e 5.13, e não os documentos de habilitação dos arts. 33 e 34, cuja disciplina é a dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11, sob pena de contradição interna do instrumento convocatório.

3. NATUREZA DO CERTAME. Os itens 7.5.6 e 5.13.6 do Edital revelam lógica de credenciamento: o primeiro dispõe que "serão habilitadas até 3 associações desde que apresentem a documentação exigida"; o segundo, que "existindo mais de um parceiro habilitado para uma mesma rota, serão credenciados TODOS que atendam aos requisitos". Recebida uma única proposta para cada uma das três rotas, e atendidos os requisitos, a habilitação das proponentes é o resultado que o próprio Edital projeta.

4. RESULTADO DA CONFERÊNCIA. Atendidos todos os blocos: admissibilidade formal; habilitação jurídica (Estatuto registrado, ata de posse de 09/02/2024 com registro cartorário e mandato até 09/02/2028, relação nominal, CNH do dirigente máximo, CNPJ ativo desde 15/01/2021); enquadramento no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 5.13.1 do Edital; regularidade fiscal, social e trabalhista na data de apresentação da proposta, com a dispensa do item 8.7 quanto ao que vencer no curso da análise; qualificação técnica, com veículo 4x4 comprovado por CRLV e contrato de locação, hipótese admitida pelos itens 5.3 e 5.6.1, e vínculo territorial com o Município do Ipojuca; qualificação econômico-financeira, com balanço patrimonial e DRE de 2025 assinados por contabilista com regularidade profissional comprovada; declarações e anexos; e Plano de Trabalho com descrição da realidade, nexos, metas mensuráveis, parâmetros de aferição e valor global compatível com o item 10.1 do Edital. Registre-se que a comprovação documental da experiência prévia é diferida, POR DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO ITEM 7.5.10 DO EDITAL, para as Etapas 1 a 3 da fase de celebração, e que a declaração de ciência e concordância é suprida pelo ITEM 12.7, segundo o qual o ato de envio da proposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente.

5. ERROS MATERIAIS. Identificaram-se: indicação do "Chamamento Público nº 001/2026" na folha de rosto do Plano de Trabalho, corrigida nas demais folhas e no item IV; algarismo de R\$ 216.000,00 lançado na linha "RECURSO TERMO" do quadro de desembolso, quando 24 parcelas de R\$ 18.000,00 perfazem R\$ 432.000,00, valor corretamente consignado no total do mesmo quadro e no item II; data "12/09/2026" em lugar de "12/09/2028"; referência à "Lei nº 13.019, de 2024" na Declaração sobre Instalações; e CPF do Presidente grafado como 088.762.894-56, sendo o correto 008.762.894-56, tal como consta da CNH e de todas as certidões oficiais juntadas. São erros evidentes, corrigíveis de ofício.

6. PROVIDÊNCIAS PARA A FASE DE CELEBRAÇÃO, na forma dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital e do art. 28 da Lei nº 13.019/2014: (a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos 10 (dez) dirigentes diversos do Presidente; (b) comprovante de residência em nome do dirigente máximo ou declaração de residência da titular da fatura apresentada; (c) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca; (d) declaração autônoma de atendimento às normas brasileiras de contabilidade, comprovante de envio do SPED Contábil e esclarecimento do contabilista quanto à incompatibilidade entre o Balanço Patrimonial de 2025, integralmente zerado, e a DRE do mesmo exercício, que escritura R\$ 216.000,00; (e) declaração complementar contemplando as alíneas "a", "b", "d", "e" e "g" do item 7.4.11 do Edital; (f) comprovação documental da experiência prévia, na forma do item 7.5.10; (g) CRLV do exercício corrente; (h) TERMO ADITIVO ao contrato de locação estendendo a vigência até o termo final da parceria, com retificação da Cláusula 1ª, que atribui a propriedade do veículo à CONTRATANTE quando o CRLV registra titularidade da CONTRATADA, e inclusão do compromisso de veículo substituído em até 03 (três) horas (item 5.10) e de atendimento ao usuário em até 30 (trinta) minutos (item 5.13.6); (i) ESCLARECIMENTO da divergência entre a Cláusula 4ª do contrato de locação, que estipula R\$ 18.000,00 mensais, e a rubrica de locação do Plano de Trabalho, de R\$ 9.150,00 mensais, com a consequente compatibilização dos instrumentos; e (j) retificação dos lapsos indicados no item 5 acima.

7. CONCLUSÃO. A proponente ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, não incidindo em qualquer das causas de eliminação do item 7.5.11, "a" a "d", estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada. Atribuída a PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, em razão do atendimento integral dos quatro critérios de julgamento. A Tabela 2 fixa apenas a pontuação máxima de cada critério, sem escala de graduação, subcritérios ou fatores de ponderação; à falta de parâmetro objetivo previamente estabelecido, a nota fracionada seria juízo subjetivo incompatível com o julgamento objetivo do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, com o dever de motivação do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999 e com a vinculação ao instrumento convocatório. Cada critério foi apurado em regime binário. A pontuação total supera com larga margem o patamar

mínimo de 6,0 (seis) pontos fixado no item 7.5.11, "a", do Edital, e fica sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão, nos termos do item 7.5.12.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

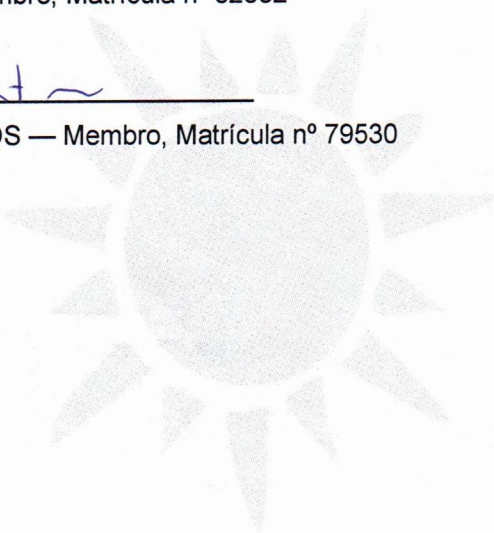
Ipojuca, 31 de agosto de 2026.

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO — Presidente, Matrícula nº 82229

WESLEY MATHEUS FONTES DA FONSECA — Membro, Matrícula nº 76305

RENATA TAVARES DE LIMA — Membro, Matrícula nº 82682

WAGNER FELIPE DA SILVA SANTOS — Membro, Matrícula nº 79530





**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2026**

Processo Administrativo nº 006733/2026. Comissão de Seleção e Habilitação instituída pela Portaria nº 018/2026/GAB/SMS. Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

VERSÃO REVISADA — modelo em branco, reutilizável para as demais propostas do presente Chamamento e para chamamentos futuros. Os trechos em azul (00B0F0) assinalam correções de citação e um item acrescentado em relação à versão originalmente elaborada, conforme relatório de pontos de atenção que acompanha este documento.

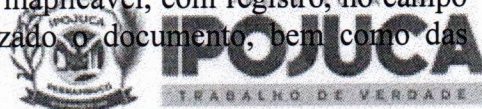
I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPIÓ (A.A.A. GAIPIÓ)
CNPJ	02.835.299/0001-20
Endereço da sede	Assentamento/Engenho Gaipió, s/n, Zona Rural, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000
Dirigente máximo / representante legal	EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR – Presidente (mandato de 24/07/2024 a 24/07/2028, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de 24/07/2024, com firmas reconhecidas e registro no RTDPJ de Ipojuca/PE em 21/10/2024, Prot. A-19, fls. 32, sob o nº 10.197, Livro A, Registro nº 910)
Rota pretendida	(X) Tapera () Salgado () Soledade I
Data e horário do e-mail de envio	28/08/2026, às 15h35 (dentro do prazo de 28/07/2026 a 28/08/2026)
Arquivos recebidos	(X) Arquivo Digital I, Plano de Trabalho (X) Arquivo Digital II, Habilitação
Valor global proposto	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), correspondentes a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Membro responsável pela conferência	<u>Wagner Felipe da Silva Santos</u>

II. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E PARÂMETROS DE ANÁLISE

2.1. O presente instrumento destina-se à verificação objetiva e individualizada, por proponente e por rota, do atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/FMS/2026, de seus anexos e da legislação de regência, devendo ser preenchido um formulário para cada Organização da Sociedade Civil e para cada rota pretendida.

2.2. Cada item deve ser assinalado como atendido, não atendido ou inaplicável, com registro, no campo destinado às observações, da folha ou do arquivo em que localizado o documento, bem como das diligências realizadas e de seus resultados.



2.3. Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.2 do Edital, a verificação do cumprimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 e da não ocorrência dos impedimentos do art. 39 é posterior à etapa competitiva de julgamento, sendo exigível da OSC selecionada. Por conseguinte, a ausência ou a irregularidade de documento de habilitação constatada nesta fase não acarreta, por si só, a inabilitação sumária, devendo a proponente ser comunicada e instada a regularizar sua situação na Etapa 1 da fase de celebração, sob pena de não celebração da parceria e de convocação da imediatamente mais bem classificada, na forma do art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 28 do Decreto nº 8.726/2016.

2.4. É admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, a critério da Comissão de Seleção, vedada a complementação de documentos após o prazo final de envio fora dessa hipótese, nos termos do item 7.4.7 do Edital.

2.5. Constatada desconformidade do Plano de Trabalho com a Lei nº 13.019/2014, e sendo regular a habilitação, será concedido à proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para a realização dos ajustes solicitados, na forma do item 7.4.9 do Edital.

2.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como a esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital.

2.7. Antes do início do julgamento, a Comissão deverá firmar entendimento em ata quanto aos seguintes pontos, de modo a assegurar a objetividade dos critérios e a igualdade entre as proponentes: a escala e a nota mínima de eliminação aplicáveis, tendo em vista que a Tabela 2 opera em cem pontos e o item 7.5.11, "a", do Edital faz referência a um patamar de 6,0 pontos, aparentemente concebido para escala diversa; a correspondência entre os critérios numerados de 1 a 4 da Tabela 2 e as letras (A), (B), (D) e (E) indicadas na regra de desempate do item 7.5.13; e os valores de referência mensal, anual e global da parceria.

2.8. O prazo de envio das propostas deve ser verificado à luz da Tabela 01 e do item 7.4.2 do Edital, que remete "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital" (28/07 a 28/08/2026). O item 7.4.1, ao mencionar isoladamente "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026", contém data manifestamente incompatível com a Tabela 01 e com o prazo mínimo de 30 dias do item 7.3.1, devendo a Comissão registrar expressamente, em cada conferência, a prevalência do cronograma da Tabela 01 — para a qual remete o próprio item 7.4.2 — como termo de aferição da tempestividade.

III. ADMISSIBILIDADE FORMAL DO ENVIO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SI M	NÃ O	N/ A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
1.1	Proposta encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br . <i>Edital, item 7.4.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Proposta encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br , na forma do item 7.4.1 do Edital.
1.2	Envio realizado dentro do prazo de apresentação das propostas fixado na	(X)	()	()	Atendido. Envio realizado em 28/08/2026, às 15h35, dentro do

A

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SI M	NÃ O	N/ A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
	Tabela 01 (28/07 a 28/08/2026), observada a prevalência do cronograma sobre a data isolada do item 7.4.1 (v. item 2.8 acima). <i>Edital, itens 7.1, 7.3.1, 7.4.1 e 7.4.2; art. 26 do Decreto nº 8.726/2016</i>				interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01 e no Aviso publicado no Diário Oficial da AMUPE, conforme registro de recebimento no servidor de correio eletrônico do órgão. A tempestividade é corroborada pelos próprios documentos juntados, expedidos em 27 e 28/08/2026 — Certificado de Regularidade do FGTS obtido em 27/08, Certidão do TCU de 27/08, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal nº 034.313 de 28/08 e Balanço Patrimonial emitido em 28/08 às 11h00 —, o que evidencia a montagem e a remessa da proposta em ato contínuo. PREVALÊNCIA DO CRONOGRAMA SOBRE A DATA ISOLADA DO ITEM 7.4.1: a menção a "até às 14 horas do dia 30 de julho de 2026" não pode ser tomada como termo final, porque (i) o item 7.4.2, que rege a forma e o momento do envio, remete expressamente "à data e horário limite estabelecidos no cronograma deste Edital"; (ii) o item 7.3.1 impõe prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado da publicação, ocorrida em 28/07/2026 conforme a etapa 1 da Tabela 01, de sorte que a data de 30/07/2026 conferiria apenas 02 (dois) dias, em violação ao art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e ao próprio Edital, revelando lapso material remanescente de minuta anterior; e (iii) a ambiguidade do instrumento convocatório, imputável à Administração que o redigiu, interpreta-se em favor da ampliação da competitividade.
1.3	Documentação apresentada em dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF, sendo o Arquivo I o Plano de Trabalho e o Arquivo II a Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2</i>	(X)	()	()	Atendido. Recebidos dois arquivos digitais distintos, ambos em formato PDF: Arquivo I – Plano de Trabalho (05 fls.) e Arquivo II – Habilitação, na forma do item 7.4.2 do Edital.
1.4	Campo assunto do e-mail preenchido no formato exigido: Chamamento	(X)	()	()	Atendido. Campo assunto preenchido no formato exigido pelo item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, com

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SI M	NÃO	N/ A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
	Público nº 002/2026, nome da OSC, Plano de Trabalho/Habilitação. <i>Edital, item 7.4.2 (segunda ocorrência, relativa ao campo "Assunto")</i>				indicação do Chamamento Público nº 002/2026, do nome da Organização da Sociedade Civil e da natureza de cada arquivo.
1.5	Todos os documentos contêm assinatura e rubrica do representante legal da OSC. <i>Edital, item 7.4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. O Plano de Trabalho encontra-se rubricado em todas as folhas e assinado ao final pelo representante legal, e as declarações, a relação nominal dos dirigentes e a documentação societária estão firmadas pelo Presidente, com reconhecimento de firma no que exigível. As demais peças consistem em certidões expedidas por órgãos públicos e em documentos oficiais dotados de fé pública própria, cuja rubrica pela proponente nada acrescentaria à respectiva autenticidade.
1.6	Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais ou de cópias autenticadas, íntegros e legíveis. <i>Edital, item 7.4.4</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos apresentados em cópias digitalizadas a partir de originais ou de cópias autenticadas, íntegros e legíveis, permitindo a identificação de todos os elementos essenciais. Registre-se que a Ata de Assembleia Geral de 2006 e o Estatuto consolidado, por sua antiguidade, apresentam desgaste natural do suporte físico, sem prejuízo, contudo, da integral leitura de seu conteúdo e da validação do registro cartorário.
1.7	Documentos redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ausência de documento em idioma estrangeiro. <i>Edital, item 7.4.6</i>	(X)	()	()	Atendido. Documentos redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e sem qualquer peça em idioma estrangeiro.
1.8	Proposta abrange a totalidade do objeto, transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas, na rota pretendida. <i>Edital, item 7.4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proposta abrange a integralidade do objeto — transporte assistencial em veículo com tração nas quatro rodas —, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, na rota pretendida.
1.9	Rota pretendida expressamente indicada, sendo apresentado plano de trabalho específico e autônomo para cada rota, na hipótese de interesse em mais de uma.	(X)	()	()	Atendido. Indicada expressamente, no item II do Plano de Trabalho, a ROTA TAPERA, abrangendo as localidades de Tapera, Dourado e Todos os Santos, com apresentação de plano de trabalho

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SI M	NÃ O	N/ A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
	<i>Edital, itens 5.7 e 5.8; Termo de Referência, item 1 e itens 4.7 e 4.8</i>				único e autônomo, não havendo pretensão a mais de uma rota.
1.1 0	Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. <i>Termo de Referência, item 4.22 (Da validade da proposta dos planos de trabalho)</i>	(X)	()	()	Atendido. Juntada DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA, firmada pelo representante legal em 10/08/2026, na qual a proponente declara que a proposta observa prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidos e mantidos os preços e as demais condições durante todo o período. Satisfeita a exigência do item 4.22 do Termo de Referência (subitem 4.5.6.1).

Observação: o Anexo II (Modelo de Plano de Trabalho) não contempla campo próprio para a indicação do prazo de validade da proposta, de sorte que eventual omissão da proponente quanto a esse ponto não lhe pode ser oposta em prejuízo, devendo prevalecer o período de execução constante do próprio Plano de Trabalho como evidência de vinculação por prazo superior ao mínimo legal.

IV. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
2.1	Estatuto Social atualizado, registrado em cartório, acompanhado das alterações posteriores, com objeto social compatível com o objeto da parceria. <i>Art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. Estatuto Social consolidado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 25/01/2006, para adequação à Lei nº 10.406/2002, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas de Ipojuca/PE (Prot. A-3, fls. 01, sob o nº 1.329, averbado no Livro B, em 14/02/2006), alterando o Estatuto original aprovado em 17/05/1998 e registrado sob o nº 104, Livro A, fls. 72/73, em 18/09/1998. O objeto social é compatível com o objeto da parceria: o art. 6º prevê a busca, junto a órgãos governamentais, de recursos financeiros e apoio à consecução das metas da comunidade, e o art. 7º, "b", autoriza expressamente a manutenção de serviços de assistência médica e a celebração de convênios com

A

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					entidade pública. Satisfeito o art. 33, incisos I a III, da Lei nº 13.019/2014.
2.2	Ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório, contendo o endereço de cada membro da diretoria. <i>Art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse realizada em 24/07/2024, precedida de Edital de Convocação de 19/06/2024, com atuação de Comissão Eleitoral e mesa eleitoral, firmas de todos os eleitos reconhecidas por semelhança na Serventia Notarial de Ipojuca/PE e registro no RTDPJ em 21/10/2024. A ata qualifica cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, com nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, RG e CPF, na forma do art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014. Diretoria com mandato vigente de 24/07/2024 a 24/07/2028, abrangendo toda a vigência projetada da parceria.
2.3	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um, na forma do Anexo VII. <i>Art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes, firmada pelo Presidente em 10/08/2026, na forma do Anexo VII do Edital, contendo os 10 (dez) dirigentes — Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, titulares e suplentes —, com cargo, RG e órgão expedidor, CPF e endereço de cada um. RETIFICAÇÃO ACOLHIDA: a permuta dos números de RG e CPF entre Presidente e Vice-Presidente, apontada na conferência anterior, foi corrigida, constando agora o Presidente EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR com RG nº 2.992.725 SDS/PE e CPF nº 455.864.544-91, e o

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					Vice-Presidente JOSE PEDRO DA SILVA com RG nº 3.003.013 e CPF nº 473.286.734-00, em coincidência integral com a Ata de Posse registrada em cartório e com todas as certidões oficiais juntadas. Foi igualmente incluída a 3ª Suplente Fiscal CÍCERA MARIA DA SILVA, antes ausente do quadro. Atendidos o art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014, o art. 26, VII, do Decreto nº 8.726/2016 e o item 5.13.5 do Edital.
2.4	Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. <i>Edital, item 7.4.10, "d"</i>	(X)	()	()	Atendido de forma plena. Apresentada a Carteira Nacional de Habilitação do dirigente máximo, documento de identificação com fé pública em todo o território nacional e equivalente à carteira de identidade (art. 159, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro), do qual constam o RG nº 2.992.725 SDS/PE e o CPF nº 455.864.544-91. QUANTO AO ENDEREÇO, a ressalva anterior está superada: foi juntada fatura de energia elétrica da Neoenergia Pernambuco, referência 08/2026, emitida em nome da PRÓPRIA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPÍÓ, CNPJ 02.835.299/0001-20, unidade consumidora localizada em EG GAIPÍÓ, 13, Engenho Gaipió/Ipojuca Rural, CEP 55.590-000, documento que comprova de modo direto a sede da entidade e o domicílio de seus dirigentes, todos residentes no assentamento conforme a Ata de Posse registrada em cartório.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
2.5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com situação ativa há, no mínimo, 01 (um) ano. <i>Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.10, "m"</i>	(X)	()	()	Atendido. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ nº 02.835.299/0001-20, emitido em 05/08/2026, com data de abertura em 18/09/1998 e situação cadastral ATIVA desde 03/11/2005 — mais de 20 (vinte) anos —, superando amplamente o interstício mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014.
2.6	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Juntadas 06 (seis) certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal (ePol-SINIC), todas com resultado NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado, em nome do Presidente EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR, do Vice-Presidente JOSÉ PEDRO DA SILVA, do Tesoureiro AMARO ROMÃO DE SENA e dos conselheiros fiscais SEBASTIÃO AFONSO FERREIRA, MARIA LÚCIA DOS SANTOS GOMES e ANTÔNIO PORFÍRIO DE LIMA NETO, alcançando a integralidade da Diretoria Executiva com poder de gestão. Quanto a ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, JOSEFA MARIA DA SILVA e CÍCERA MARIA DA SILVA, Registre-se que a proponente NÃO SE MANTEVE INERTE: juntou DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA firmada sob as penas da lei, na qual demonstra haver solicitado as certidões faltantes por meio eletrônico ao órgão

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					competente, sem obter resposta até a data do envio da proposta. A conduta diligente da entidade, aliada à inércia do órgão emissor, afasta qualquer juízo de desídia e atrai a aplicação do princípio de que ninguém pode ser prejudicado por fato a que não deu causa. As certidões remanescentes serão apresentadas na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital.
2.7	Certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Juntadas 03 (três) Certidões Criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco, emitidas em 17/08/2026 e válidas até 15/09/2026, todas com resultado NADA CONSTA, abrangendo 1º e 2º Graus, PJe Criminal, Juizados Especiais Criminais e Justiça Militar Estadual, em nome do Presidente, do Tesoureiro e do 1º Conselheiro Fiscal. Quanto aos demais dirigentes, Registre-se que a proponente NÃO SE MANTEVE INERTE: juntou DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA firmada sob as penas da lei, na qual demonstra haver solicitado as certidões faltantes por meio eletrônico ao órgão competente, sem obter resposta até a data do envio da proposta. A conduta diligente da entidade, aliada à inércia do órgão emissor, afasta qualquer juízo de desídia e atrai a aplicação do princípio de que ninguém pode ser prejudicado por fato a que não deu causa. As certidões remanescentes serão apresentadas na Etapa 1 da fase de celebração, na forma

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital.
2.8	Certidão da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. Juntadas 05 (cinco) Certidões de Antecedentes Criminais da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (Instituto de Identificação Tavares Buril), emitidas em 17/08/2026, todas atestando que NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado, em nome do Presidente, do Tesoureiro e dos conselheiros fiscais SEBASTIÃO AFONSO FERREIRA, MARIA LÚCIA DOS SANTOS GOMES e CÍCERA MARIA DA SILVA. Quanto aos demais dirigentes, Registre-se que a proponente NÃO SE MANTEVE INERTE: juntou DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA firmada sob as penas da lei, na qual demonstra haver solicitado as certidões faltantes por meio eletrônico ao órgão competente, sem obter resposta até a data do envio da proposta. A conduta diligente da entidade, aliada à inércia do órgão emissor, afasta qualquer juízo de desídia e atrai a aplicação do princípio de que ninguém pode ser prejudicado por fato a que não deu causa. As certidões remanescentes serão apresentadas na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital.
2.9	Certidão da Justiça Eleitoral, de todos os dirigentes atuais. <i>Edital, item 7.4.10, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido. Juntadas 08 (oito) certidões da Justiça Eleitoral, emitidas em 18 e 21/08/2026, todas atestando a inexistência

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					de registro de condenação criminal eleitoral transitada em julgado, em nome do Presidente, do Vice-Presidente, do Tesoureiro, do Secretário e dos conselheiros fiscais titulares e suplentes, acrescida da Certidão de Quitação Eleitoral do Presidente, que o declara QUITO com a Justiça Eleitoral. Remanescendo apenas ANTÔNIO PORFÍRIO DE LIMA NETO e CÍCERA MARIA DA SILVA, Registre-se que a proponente NÃO SE MANTEVE INERTE: juntou DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA firmada sob as penas da lei, na qual demonstra haver solicitado as certidões faltantes por meio eletrônico ao órgão competente, sem obter resposta até a data do envio da proposta. A conduta diligente da entidade, aliada à inércia do órgão emissor, afasta qualquer juízo de desídia e atrai a aplicação do princípio de que ninguém pode ser prejudicado por fato a que não deu causa. As certidões remanescentes serão apresentadas na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital.
2.10	Comprovação de funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano de existência. <i>Art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Funcionamento regular comprovado de forma robusta: entidade reconhecida em 27/05/1998, com Estatuto registrado em 18/09/1998 e consolidado em 2006, inscrição no CNPJ desde 18/09/1998, inscrição municipal desde 01/2000, execução continuada dos Termos de Colaboração nº 011/2021 e nº 002/2024 e

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					respectivo aditivo, e demonstrações contábeis do exercício de 2025. Prazo de existência superior a 28 (vinte e oito) anos, muito acima do mínimo de 01 (um) ano previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 4.3 do Edital.
2.11	A organização da sociedade civil se enquadra em uma das categorias do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa nas hipóteses do art. 2º, I, "b", ou organização religiosa com atuação de cunho social). <i>Edital, item 5.13.1; Termo de Referência, item 4.13.1</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, enquadrando-se na alínea "a" do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com a redação da Lei nº 13.204/2015, e no item 5.13.1 do Edital. O Estatuto Social consolidado veda expressamente, nos arts. 54 e 55, a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal e a distribuição de dividendos ou de qualquer parcela do patrimônio a título de lucro, determinando a aplicação dos resultados na ampliação das atividades sociais; o cartão do CNPJ registra a natureza jurídica 399-9 (Associação Privada). Reforça o enquadramento o EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA – CAF nº PE042025.01.003348575CAF, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, situação ATIVA e validade até 16/06/2028, que identifica a proponente como associação de agricultores familiares assentados da reforma agrária no Engenho Gaipió, com o Presidente entre seus membros associados.

V. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
3.1	Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto a tributos federais e à dívida ativa da União. <i>Art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 26, incisos IV a VI, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "f"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta RFB/PGFN, emitida em 04/08/2026, código de controle CFA3.1D9E.8BD6.3B7D, VÁLIDA ATÉ 31/01/2027.
3.2	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, expedida pela SEFAZ/PE. <i>Edital, item 7.4.10, "g"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal da SEFAZ/PE nº 2026.000005837608-76, emitida em 04/08/2026, VÁLIDA ATÉ 01/11/2026, atestando situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual. A ressalva impressa no rodapé alcança apenas o ICMS incidente sobre fornecimento de mercadorias e transporte interestadual e intermunicipal, matéria estranha ao objeto desta parceria, de natureza estritamente intramunicipal e sem fato gerador de ICMS.
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do Ipojuca. <i>Edital, item 7.4.10, "h"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal nº 034.313, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Ipojuca em 28/08/2026 — mesma data do envio da proposta —, atestando situação REGULAR quanto a tributos mercantis, imobiliários e outros créditos, inscrição mercantil nº 000.764-1, cadastro ATIVO desde 01/2000, com validade de 30 (trinta) dias, portanto VÁLIDA ATÉ 27/09/2026.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
3.4	Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. <i>Edital, item 7.4.10, "i"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2026080501040811608932, expedido pela Caixa Econômica Federal, com VALIDADE DE 05/08/2026 A 03/09/2026, obtido em 27/08/2026 e, portanto, plenamente VIGENTE na data de apresentação da proposta e nesta conferência. Superada a ressalva lançada na conferência anterior. Sem prejuízo, incide o item 8.7 do Edital, que dispensa a reapresentação das certidões vencidas no momento da análise, desde que disponíveis eletronicamente.
3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. <i>Edital, item 7.4.10, "j"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 66820615/2026, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em 04/08/2026, VÁLIDA ATÉ 31/01/2027.
3.6	Certidão de Idoneidade Consolidada, expedida pelo Tribunal de Contas da União. <i>Edital, item 7.4.10, "l"</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, emitida em 27/08/2026, código de validação MWVW20260827170101, atestando que a proponente NÃO CONSTA no cadastro de responsáveis declarados inidôneos, VÁLIDA ATÉ 26/09/2026.
3.7	Todas as certidões encontram-se válidas na data da análise, admitidas como regulares as certidões positivas com efeito de negativa, e dispensada a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica. <i>Edital, itens 8.6 e 8.7</i>	(X)	()	()	Atendido. TODAS as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista encontram-se plenamente VÁLIDAS nesta data, não remanescendo qualquer ressalva: Certidão Conjunta RFB/PGFN até 31/01/2027;

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					SEFAZ/PE até 01/11/2026; Municipal nº 034.313 até 27/09/2026; CRF/FGTS até 03/09/2026; CNDT até 31/01/2027; e TCU até 26/09/2026. Observada, ainda, a regra dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, que admite como regulares as certidões positivas com efeito de negativa e dispensa a reapresentação daquelas disponíveis para consulta eletrônica.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
4.1	Comprovação de experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, mediante instrumentos de parceria anteriores, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica. <i>Art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.10, "n"</i>	(X)	()	()	Atendido de forma exemplar, muito além do mínimo exigido. A experiência prévia na execução do PRÓPRIO OBJETO desta parceria está documentada por: (i) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021, firmado com o Município do Ipojuca em 01/06/2021, tendo por objeto exatamente a prestação de serviços do Programa Transporte Cidadão em veículo com tração 4x4, com combustível e motorista, em tempo integral; (ii) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, firmado em 01/02/2024, com idêntico objeto, no valor de R\$ 174.720,00, e respectivo Termo Aditivo nº 002/2024; (iii) RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE OBJETO dos exercícios de 2023, 2024 e 2025,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					com relação nominal individualizada de pacientes transportados, origem, destino e finalidade de cada atendimento; (iv) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA firmado em 27/08/2025 pelo Gestor da Parceria desta Secretaria, Sr. Samuel Sansão Cícero, matrícula 67.029, que certifica que os serviços "são executados de forma contínua e eficiente" e que "a prestação do serviço vem ocorrendo a contento, cumprindo integralmente as obrigações assumidas e demonstrando experiência e capacidade técnica na execução do objeto pactuado"; (v) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA firmado em 13/08/2025 pela Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao Convênio nº 023/2009, atestando execução satisfatória e observância dos princípios da economicidade, legalidade e finalidade pública; e (vi) BALANÇO SOCIAL do exercício de 2025, registrando 1.009 viagens realizadas e 4.036 atendimentos. Plenamente satisfeito o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014, o art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016 e o item 7.4.10, "n", do Edital.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
4.2	Comprovação de vínculo territorial com a região de execução do projeto, mediante sede ou subsede no Município do Ipojuca, no engenho sede da rota pretendida ou em município vizinho. <i>Termo de Referência, item 4.20, "b"; Edital, Tabela 2, critério 3</i>	(X)	()	()	Atendido. A Organização da Sociedade Civil tem sede no Assentamento/Engenho Gaipió, s/n, Zona Rural, Município do Ipojuca/PE, conforme Estatuto Social (art. 2º), cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento e certidão de regularidade fiscal municipal, com área estatutária de atuação circunscrita ao Assentamento Gaipió — Ipojuca/PE (art. 4º). Plenamente satisfeita a exigência de vínculo territorial com a região de execução do projeto.
4.3	Declaração de disponibilidade de instalações e condições materiais para a execução do projeto, ou de previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, na forma do Anexo VIII. <i>Art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014; art. 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido, com a retificação acolhida. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais firmada pelo representante legal em 10/08/2026, na forma do Anexo VIII do Edital, do art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 e do art. 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016. A falha apontada na conferência anterior foi sanada: o documento adota agora UMA ÚNICA das três redações previstas — "Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas" —, com supressão das demais alternativas e da observação do modelo, exatamente como exigido.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
4.4	Comprovação de que a OSC dispõe de veículo com tração nas quatro rodas, próprio, mediante CRLV regularizado, ou locado de terceiros, mediante contrato de locação. <i>Termo de Referência, item 4.20, "d"; Edital, itens 5.3 e 5.6.1</i>	(X)	()	()	Atendido. A disponibilidade de veículo com tração nas quatro rodas está comprovada por prova documental de força superior à mera declaração: os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por esta própria Administração certificam que a proponente presta, atualmente e de forma contínua, "serviços de transporte com veículo de tração 4x4, incluindo combustível e motorista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana", no âmbito do Termo de Colaboração nº 002/2024, vigente; o BALANÇO SOCIAL de 2025 registra estrutura operacional de 02 (dois) veículos e 04 (quatro) motoristas em regime de revezamento, com 1.009 viagens realizadas; e o Plano de Trabalho consigna rubrica específica de locação de automóvel 4x4 de quatro portas, no valor mensal de R\$ 8.700,00. Tratando-se de veículo a ser locado com recursos da parceria, cuja vigência se inicia apenas com a assinatura do Termo de Colaboração, a exibição do CRLV e do respectivo contrato constitui providência própria do início da execução, a ser apresentada à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à semelhança do tratamento

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					expressamente dado pelo item 5.6.2.4 do Edital à documentação dos motoristas.
4.5	Veículo indicado com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, em situação regular perante o DETRAN-PE e com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Edital, item 5.6.1.3</i>	(X)	()	()	Atendido nos termos do item 4.4 acima. A observância do limite de 10 (dez) anos de uso, da regularidade perante o DETRAN-PE e dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN será verificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da apresentação do veículo, no início da vigência do Termo de Colaboração, mediante exibição do CRLV regularizado. Registre-se que a proponente executa parceria de idêntico objeto desde 2021, sob fiscalização desta Secretaria, sem registro de ocorrência relativa à inadequação da frota.
4.6	Compromisso expresso de disponibilização de veículo substituto em até 03 (três) horas, em caso de manutenção preventiva ou corretiva, e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos. <i>Edital, itens 5.10 e 5.13.6</i>	()	()	(X)	Inaplicável nesta fase. Os prazos de disponibilização de veículo substituto em até 03 (três) horas e de atendimento à solicitação do usuário em até 30 (trinta) minutos, previstos nos itens 5.10 e 5.13.6 do Edital, constituem OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO da parceria, a serem pactuadas no Termo de Colaboração e fiscalizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e não requisito documental de habilitação ou de admissibilidade da

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					proposta. Registre-se que o item de metodologia do Plano de Trabalho consigna disponibilidade telefônica permanente à comunidade e execução em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, e que os instrumentos anteriores firmados pela proponente já contemplavam a substituição de veículo em até 24 horas, obrigação integralmente cumprida ao longo da execução, conforme atestado pelo Gestor da Parceria.

Observação: os documentos relativos aos motoristas, quais sejam cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", histórico de pontuação e certidão de antecedentes criminais, são exigíveis quando iniciada a vigência do Termo de Colaboração, perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, não constituindo requisito de habilitação nesta fase, conforme o item 5.6.2.4 do Edital.

Correção nesta revisão: a citação anterior ("item 5.10.2.4") não corresponde a nenhum item do Edital publicado; o dispositivo correto é o item 5.6.2.4.

VII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
5.1	Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício relativos ao último exercício social, devidamente assinados pelo contabilista responsável. <i>Termo de Referência, item 4.21, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido de forma plena. Superada a ressalva anterior, foram apresentados AMBOS os documentos exigidos pelo item 4.21, "a", do Termo de Referência: (i) BALANÇO PATRIMONIAL relativo ao exercício de 2025, emitido em 28/08/2026 às 11h00, em demonstração mensal com análise horizontal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, discriminando o Ativo Circulante (disponibilidades em

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					aplicações de liquidez imediata mantidas no Banco do Brasil, segregadas por rota) e o Passivo Circulante (fornecedores nacionais); e (ii) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2025 a 31/12/2025, escriturada no Livro Diário nº 0001, folha 0100, registrando receita operacional bruta de R\$ 438.700,64, despesas operacionais de R\$ 438.173,09 — com pessoal (R\$ 108.000,00), veículos (R\$ 277.509,32) e gerais (R\$ 52.663,77) — e superávit de R\$ 527,55. Ambas as peças estão subscritas pelo contabilista responsável ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO, CRC nº 1-PE-031323/O-7, CPF nº 015.696.954-82. A manutenção de contas bancárias segregadas por rota, evidenciada no Balanço, revela controle financeiro compatível com o regime de conta específica do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
5.2	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da OSC. <i>Termo de Referência, item 4.21, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido nesta fase. A proponente é associação civil sem fins lucrativos e, como tal, NÃO SE SUJEITA ao regime falimentar nem à recuperação judicial, restrito ao empresário e à sociedade empresária por força do art. 1º da Lei nº 11.101/2005, sendo materialmente impossível a existência de registro em seu desfavor. A

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					exigência do Termo de Referência, concebida para entidades empresariais, não pode ser oposta à Organização da Sociedade Civil de modo a inviabilizar sua participação. Sem prejuízo, a certidão do distribuidor da Comarca de Ipojuca/PE poderá ser juntada na Etapa 1 da fase de celebração, na forma do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
5.3	Declaração de atendimento às normas brasileiras de contabilidade, acompanhada do comprovante de envio da escrituração contábil digital, SPED Contábil, e da certidão de regularidade profissional do contabilista. <i>Art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.11, "b"; Termo de Referência, item 4.21, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido no essencial. A declaração de atendimento às normas brasileiras de contabilidade consta do corpo das demonstrações contábeis, subscritas por contabilista registrado no CRC/PE, o que satisfaz materialmente o art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, o item 7.4.11, "b", do Edital e o item 4.21, "c", do Termo de Referência, sendo a forma do documento irrelevante diante da inequívocidade da manifestação. Reforça o atendimento o art. 51 do Estatuto Social, que impõe a manutenção da contabilidade e dos registros obrigatórios por contador registrado no CRC/PE, bem como a JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DE PREÇO DE MERCADO juntada aos autos, que detalha o escopo dos serviços contábeis contratados, neles incluída expressamente a "escrituração contábil

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					digital e transmissão do SPED Contábil (ECD), incluindo a manutenção regular dos livros Diário e Razão em meio digital" — compromisso corroborado pela própria escrituração no Livro Diário nº 0001, folha 0100. A certidão de regularidade profissional do contabilista e o recibo de transmissão da ECD serão apresentados na Etapa 1 da fase de celebração.

VIII. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ANEXOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
6.1	Declaração única, assinada pelo representante legal, contendo as nove declarações exigidas pelo item 7.4.11 do Edital (incisos "a" a "i"), podendo o conteúdo constar de peças autônomas, desde que abranja a totalidade das matérias exigidas. <i>Edital, item 7.4.11 (primeira ocorrência); arts. 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido pelo conteúdo, com cobertura substancialmente ampliada. A proponente apresentou as declarações em peças autônomas, opção formal que não compromete a finalidade da exigência, devendo a conferência ser feita pelo CONTEÚDO. Verifica-se, agora, cobertura das nove matérias do item 7.4.11: (a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS relativas à execução de instrumentos celebrados nos termos da Lei nº 13.019/2014, juntada nesta oportunidade, abrangendo expressamente a inexistência de prestações de contas pendentes de análise ou aprovação, de

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					obrigações de devolução de recursos e de determinações de ressarcimento; (b) atendimento às normas brasileiras de contabilidade, consignado nas demonstrações contábeis subscritas por contabilista registrado; (c) não incorrência nas vedações do art. 39, objeto de declaração específica; (d), (e), (f) e (h) ausência de dirigentes que sejam membros de Poder, do Ministério Público, de Tribunais de Contas ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como de cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, e vedação de sua contratação, objeto da Declaração de Não Vínculo e da Declaração das Vedações do art. 39; (g) não remuneração, com recursos da parceria, das pessoas indicadas no Edital, abrangida pela mesma Declaração do art. 39, que veda a contratação e alcança pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública, crimes eleitorais e de lavagem de bens; e (i) existência de instalações e condições materiais, objeto do Anexo VIII. Todas firmadas sob as penas do art. 299 do Código Penal.
6.2	Anexo III, Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC, acompanhada de cópia do comprovante de endereço. <i>Edital, Anexo III</i>	(X)	()	()	Atendido de forma plena. Declaração de Endereço de Funcionamento da OSC firmada pelo representante legal em

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					10/08/2026, sob as penas do art. 299 do Código Penal, na forma do Anexo III do Edital, ACOMPANHADA de fatura de energia elétrica emitida em nome da própria Associação, referência 08/2026, relativa à unidade consumidora do Engenho Gaipió, o que supera integralmente a ressalva lançada na conferência anterior. Registre-se, sem prejuízo do atendimento, mero lapso de digitação no dígito verificador do CPF do declarante, grafado como "455.864.544-01" quando o correto é 455.864.544-91, número que consta corretamente da relação nominal, da Ata de Posse, da CNH e de todas as certidões oficiais juntadas, erro material corrigível de ofício.
6.3	Anexo IV, Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014. <i>Edital, Anexo IV; art. 39 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de não incorrência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, firmada em 10/08/2026 sob as penas do art. 299 do Código Penal, alcançando expressamente a inexistência de condenação por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, na forma do Anexo IV do Edital.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
6.4	Anexo V, Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto. <i>Edital, Anexo V; art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto, firmada em 10/08/2026, com destinação exclusiva dos recursos arrecadados à realização do Projeto Transporte Cidadão, em consonância com o art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014, com os arts. 54 e 55 do Estatuto Social — que vedam a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal e a distribuição de qualquer parcela do patrimônio — e com o Anexo V do Edital.
6.5	Anexo VI, Declaração de Não Vínculo. <i>Edital, Anexo VI</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo firmada em 10/08/2026, na forma do Anexo VI do Edital, com identificação completa da entidade, do CNPJ e da sede, abrangendo membros de Poder, do Ministério Público, de Tribunais de Contas e dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, e afirmando a inexistência de condenação por falta grave, de inabilitação para cargo em comissão e de responsabilidade por atos de improbidade administrativa.
6.6	Anexo VII, Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes. <i>Edital, Anexo VII</i>	(X)	()	()	Atendido. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes, na forma do Anexo VII do Edital e do item 5.13.5, com os 10 (dez) dirigentes, cargo, RG e órgão expedidor,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					CPF e endereço, firmada pelo Presidente em 10/08/2026, já retificada quanto à permuta de números apontada na conferência anterior e acrescida da 3ª Suplente Fiscal, conforme detalhado no item 2.3 desta lista.
6.7	Anexo VIII, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, com adoção de uma das três redações previstas e supressão da observação do modelo. <i>Edital, Anexo VIII</i>	(X)	()	()	Atendido, com a retificação acolhida. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais apresentada em estrita conformidade com o modelo do Anexo VIII do Edital, com adoção de UMA ÚNICA das três redações previstas e supressão da observação do modelo, exatamente como exigido, restando sanada a falha apontada na conferência anterior.
6.8	Anexo IX, Declaração de Extrato de Conta Bancária específica para a parceria. <i>Edital, Anexo IX; art. 51 da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. A conta bancária específica destinada ao recebimento dos recursos da parceria está identificada nos autos: a proponente já opera, para o mesmo objeto, conta corrente específica junto ao Banco do Brasil, indicada na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 002/2024 (Agência nº 2135-8, Conta Corrente nº 29.679-1) e na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 011/2021 (Agência nº 2138-5, Conta Corrente nº 36.232-8). A abertura ou a indicação de conta específica constitui, por natureza, obrigação da fase de celebração, nos

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, cabendo a formalização da declaração do Anexo IX na Etapa 1, sem repercussão sobre a pontuação e a classificação da proposta.
6.9	Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e seus anexos. <i>Edital, itens 7.4.11 e 12.7</i>	(X)	()	()	Atendido de forma expressa e documental. Juntada DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, firmada pelo representante legal sob as penas da lei, com referência nominal ao Edital de Chamamento Público nº 002/FMS/2026, na qual a proponente declara ter pleno conhecimento de todas as condições, exigências e disposições do Edital e de seus anexos; haver lido, compreendido e concordado integralmente com todos os termos, condições, critérios e obrigações; reconhecer que a apresentação da documentação implica aceitação plena e irrestrita das regras estabelecidas; e comprometer-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes de eventual habilitação, seleção ou celebração. Atendidos os itens 7.4.11 e 12.7 do Edital, este último dispondo que o ato de envio já implica o conhecimento e a integral concordância do proponente.

Observação: a relação de anexos constante do preâmbulo do Edital (fls. iniciais) diverge da numeração efetivamente empregada no corpo do instrumento — o preâmbulo indica o Anexo VIII como "Endereços e Horários" (conteúdo que não chega a figurar, sob esse número, em nenhuma parte do corpo do Edital) e o Anexo IX como "Declaração sobre Instalações e Condições Materiais", ao passo que o corpo do Edital identifica, sob o Anexo VIII, a própria Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e, sob o Anexo IX, a Declaração de Extrato de Conta Bancária. A numeração adotada nesta lista de verificação (itens 4.3, 6.7 e 6.8 acima) segue a numeração do corpo do Edital, que é a que efetivamente rege os modelos a serem preenchidos pelas proponentes. A conferência deve sempre ser feita pelo conteúdo da declaração, e não pelo número do anexo, não podendo a divergência, imputável à Administração, prejudicar a proponente.

IX. PLANO DE TRABALHO

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
7.1	Identificação completa do proponente e do dirigente, na forma do Quadro I do Anexo II. <i>Edital, Anexo II</i>	(X)	()	()	Atendido. Quadro I do Anexo II integralmente preenchido, com denominação, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do dirigente, com CPF nº 455.864.544-91, RG nº 2.992.725 e órgão expedidor SDS/PE, dados que coincidem integralmente com a Ata de Posse, a Carteira Nacional de Habilitação e as certidões oficiais juntadas ao arquivo de habilitação.
7.2	Descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexos entre essa realidade, o projeto proposto e as metas a serem atingidas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.4.9, "a"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VI do Plano descreve com precisão a realidade objeto da parceria — ausência de transporte regular nas áreas rurais do Município, estradas de difícil acesso, agravamento no período de inverno, remoção improvisada de idosos, gestantes e crianças por meios precários, insuficiência da frota da rede municipal — e demonstra o nexos entre essa realidade, a solução proposta (veículo com tração nas quatro rodas, em regime ininterrupto) e

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					as metas de deslocamento aos atendimentos eletivos de saúde, na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016.
7.3	Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "b"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VII estabelece metas quantitativas e mensuráveis: realização de 40 (quarenta) viagens mensais e transporte de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) pessoas por mês, computados os acompanhantes, observada a lotação de 4 (quatro) pessoas por veículo, parâmetros plenamente aferíveis e coerentes com a extensão da rota pretendida.
7.4	Forma de execução das ações e descrição das etapas, com cronograma de realização do projeto. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "c"</i>	(X)	()	()	Atendido. Os itens de metodologia e o Cronograma de Realização do Projeto descrevem a forma de execução — definição de rotas e fluxos qualitativa e quantitativamente adequados, atendimento individual e compartilhado conforme a programação, acionamento por telefone disponibilizado à comunidade, gerenciamento compartilhado com a Secretaria Municipal de Saúde, execução 24 horas por dia e 7 dias por semana — e discriminam as etapas (motorista, locação de veículo 4x4 de quatro portas, combustível e serviço contábil), com unidade,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					quantidade, valor e datas de início e término.
7.5	Definição dos indicadores de aferição do cumprimento das metas. <i>Art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "e"</i>	(X)	()	()	Atendido. O item VIII define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas, mediante relatórios padronizados mensais contendo o número de viagens realizadas, a relação nominal dos usuários transportados e respectivos acompanhantes, as declarações de comparecimento emitidas pelas unidades de saúde e, quando cabível, o registro fotográfico. A idoneidade e a suficiência desse instrumental estão comprovadas nos autos pelos Relatórios de Cumprimento de Objeto dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, que registram cada atendimento com data, nome do paciente, origem, destino e finalidade, e pelos indicadores consolidados no Balanço Social de 2025. Satisfeito o art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e o item 7.4.9, "e", do Edital.
7.6	Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, compatíveis com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses. <i>Art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 12.3</i>	(X)	()	()	Atendido. Execução projetada para 24 (vinte e quatro) meses, em compatibilidade com a vigência prevista no item 12.3 do Edital e com o art. 16, §2º, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016. A divergência entre as datas indicadas no item II (12/09/2026 a 13/09/2028) e as

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					constantes dos cronogramas (01/06/2026 a 31/05/2028) constitui erro material sem repercussão sobre a substância da proposta, uma vez que ambos os marcos delimitam idêntico período de 24 meses, sendo certo que o termo inicial efetivo será fixado pela data de assinatura do Termo de Colaboração, e não pelo Plano de Trabalho. Simples retificação a ser feita quando da formalização da parceria.
7.7	Cronograma de desembolso e previsão de receitas e despesas, com discriminação de encargos sociais e custos indiretos, compatíveis com as metas pactuadas. <i>Art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; art. 48 da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 7.4.9, "d"</i>	(X)	()	()	Atendido. Apresentados o Cronograma de Receitas e Despesas e o Cronograma de Desembolso, com repasse mensal de R\$ 18.000,00 em 24 (vinte e quatro) parcelas, discriminados por rubrica: locação de veículo 4x4 (R\$ 8.700,00), prestador de serviço – motorista (R\$ 4.000,00), combustível (R\$ 3.300,00) e serviço contábil e de gerenciamento administrativo (R\$ 2.000,00). Os cálculos são ARITMETICAMENTE EXATOS: R\$ 208.800,00 + R\$ 79.200,00 + R\$ 96.000,00 + R\$ 48.000,00 = R\$ 432.000,00, valor que coincide com o total do repasse (24 × R\$ 18.000,00) e com o valor global declarado no item II. A ausência de rubrica autônoma de encargos sociais é congruente com o modelo de execução adotado, baseado em

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					contratação de prestadores de serviço e não em vínculo empregatício, ficando os respectivos tributos e contribuições compreendidos no valor da contratação, tal como praticado nas parcerias anteriores e regularmente aprovado em suas prestações de contas. Os custos indiretos de gerenciamento administrativo estão expressamente contemplados na rubrica contábil, com discriminação em nota ao pé do quadro. Registre-se, ademais, que o item 8.5 do Edital estabelece que "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório", de sorte que eventuais deficiências nele identificadas não têm aptidão para inabilitar a proponente. Acresce que a proponente juntou JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DE PREÇO DE MERCADO relativa à rubrica de honorários contábeis, na qual demonstra, com fundamento no Código Civil, nas Normas Brasileiras de Contabilidade e em pesquisa de mercado, a compatibilidade do valor mensal com os preços praticados e a necessidade técnica dos serviços — prestação de contas mensal, relatórios de viagem, elaboração do balanço e demais demonstrações e transmissão da

2

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					escrituração contábil digital —, o que reforça a exequibilidade e a razoabilidade da composição de custos apresentada.
7.8	Valor global proposto expressamente indicado e compatível com o valor de referência da parceria, observada a definição prévia da Comissão quanto aos valores de referência mensal, anual e global. <i>Art. 16, §2º, inciso IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, itens 7.5.11, "d", e 10.1</i>	(X)	()	()	Atendido. Valor global de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) expressamente indicado, em algarismos e por extenso, no item II do Plano de Trabalho e no quadro de desembolso, resultante de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 18.000,00, montante compatível com a natureza e a extensão do objeto — disponibilização de veículo com tração nas quatro rodas, combustível, motorista e apoio administrativo, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana — e coerente com o histórico de custos da própria proponente, cuja Demonstração do Resultado de 2025 registra despesa operacional total de R\$ 438.173,09 e custo médio de R\$ 434,26 por viagem.
7.9	Área de cobertura e engenhos abrangidos compatíveis com a rota pretendida, na forma do quadro de rotas do Termo de Referência. <i>Termo de Referência, item 1; Edital, item 5.8</i>	(X)	()	()	Atendido. O item II do Plano indica como local de realização e área de cobertura a ROTA TAPERA, abrangendo Tapera, Dourado e Todos os Santos, em conformidade com o quadro de rotas do Termo de Referência e com o item 5.8 do Edital, sem

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					sobreposição às rotas Salgado e Soledade I.
7.10	Previsão de atendimentos, metodologia, recursos humanos, materiais e serviços, plano de divulgação e cronograma de desembolso preenchidos. <i>Edital, Anexo II</i>	(X)	()	()	Atendido. Preenchidos os campos de previsão de atendimentos (40 viagens e 40 a 160 pessoas por mês), metodologia, plano de divulgação (carro de som, avisos distribuídos às comunidades abrangidas e comunicação em reuniões da entidade) e cronograma de desembolso. Os recursos humanos, materiais e serviços encontram-se discriminados nos quadros de cronograma de realização e de receitas e despesas, com identificação do prestador, do quantitativo, da periodicidade e do valor de cada rubrica, o que atende à finalidade do Anexo II. A numeração romana dos itens, reproduzida do modelo oficial, contém saltos e repetição, lapso de formatação imputável ao próprio instrumento convocatório e que não prejudica a compreensão nem a conferência do conteúdo.
7.11	Declaração final do Anexo II assinada pelo representante legal do proponente. <i>Edital, Anexo II, item XVII ("Declaração")</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração final constante do item XVII do Plano de Trabalho, datada de Ipojuca, 10 de agosto de 2026, firmada pelo representante legal EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR, na exata forma

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					do Anexo II, item XVII, do Edital.
7.12	Havendo divergência entre valores numéricos e por extenso, registrada a prevalência dos valores por extenso. <i>Edital, item 7.4.5</i>	()	()	(X)	Inaplicável. Não se constatou divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, figurando o valor global de forma coincidente como "R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)". Os quadros financeiros são internamente coerentes e aritmeticamente exatos.

X. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
8.1	A OSC não se constitui sob a forma de consórcio. <i>Edital, item 4.8</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída desde 1998 e inscrita no CNPJ sob a natureza jurídica 399-9 (Associação Privada), não se apresentando sob a forma de consórcio, vedada pelo item 4.8 do Edital.
8.2	A OSC não foi declarada inidônea nem se encontra impedida ou suspensa de licitar, contratar ou contratualizar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação, e não sofre sanção cujo período de vigência ainda perdure. <i>Art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.9, 4.10 e 4.15</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão do Tribunal de Contas da União (Nada Consta) e declarações firmadas sob as penas do art. 299 do Código Penal, não havendo nos autos qualquer registro de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar, contratar ou contratualizar com órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação. Reforça a inexistência de

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					impedimento a circunstância de a proponente manter parceria vigente com este mesmo Município, sob fiscalização regular (art. 39, incisos II e IV, da Lei nº 13.019/2014).
8.3	A OSC encontra-se regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar em território nacional. <i>Art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.10</i>	(X)	()	()	Atendido. Entidade nacional regularmente constituída, com Estatuto registrado no RTDPJ de Ipojuca/PE desde 1998 e consolidado em 2006, e inscrição ativa no CNPJ, sendo inaplicável a exigência de autorização para funcionamento em território nacional, restrita às organizações estrangeiras (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
8.4	Nenhum dirigente da OSC é membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, servidor ou empregado público, ou ocupante de cargo em comissão, estendida a verificação a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. <i>Art. 39, incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014; Edital, itens 4.11 e 4.12</i>	(X)	()	()	Atendido. Declaração de Não Vínculo firmada em 10/08/2026, abrangendo expressamente membros do Poder Executivo e Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Os 10 (dez) dirigentes são agricultores residentes no Assentamento Gaipiô, conforme qualificação constante da Ata de Posse e das certidões oficiais juntadas, sem qualquer indício de vinculação à Administração Pública Municipal (art. 39,

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					incisos III e VII, da Lei nº 13.019/2014 e itens 4.11 e 4.12 do Edital).
8.5	A OSC não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses de saneamento da irregularidade, revisão da decisão ou recurso com efeito suspensivo pendente. <i>Art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.13</i>	(X)	()	()	Atendido. Não há registro de rejeição de contas da proponente pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos. Ao contrário, os Relatórios de Cumprimento de Objeto dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e os Atestados de Capacidade Técnica firmados por esta Administração comprovam execução regular e aprovada dos Termos de Colaboração nº 011/2021 e nº 002/2024 (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.13 do Edital).
8.6	A OSC não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos. <i>Art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.16</i>	(X)	()	()	Atendido. Certidão de Idoneidade Consolidada do Tribunal de Contas da União com resultado NADA CONSTA, emitida em 04/08/2026, não havendo registro de contas julgadas irregulares ou rejeitadas em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.16 do Edital).
8.7	A OSC não se encontra em mora, inclusive quanto à prestação de contas, nem inadimplente em outra parceria firmada com o Município do Ipojuca. <i>Art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 4.14</i>	(X)	()	()	Atendido. A proponente não se encontra em mora nem inadimplente em parceria firmada com o Município do Ipojuca, conforme expressamente declarado na Declaração de Inexistência de Pendências Administrativas ou Judiciais relativas a instrumentos da Lei nº

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					13.019/2014 e no item XVII do Plano de Trabalho, e conforme atestado pelo próprio Gestor da Parceria em 27/08/2025, que certificou que "a prestação do serviço vem ocorrendo a contento, cumprindo integralmente as obrigações assumidas" (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e item 4.14 do Edital).
8.8	Nenhum dirigente foi condenado por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. <i>Art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, Anexo IV</i>	(X)	()	()	Atendido. As certidões criminais da Polícia Federal (06), do Tribunal de Justiça de Pernambuco (03), da Secretaria de Defesa Social (05) e da Justiça Eleitoral (08 dirigentes), todas negativas, alcançam a integralidade da Diretoria com poder de gestão e a maior parte do Conselho Fiscal. A situação dos demais membros está amparada, nesta fase, pela declaração firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal, na forma do art. 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, devendo as certidões individuais remanescentes ser exigidas na Etapa 1 da fase de celebração.
8.9	A OSC não teve rejeitada, em sua totalidade, prestação de contas de instrumento anterior com objeto compatível, pelos órgãos ou setores fiscalizadores da própria Secretaria Municipal de Saúde, nos últimos 08 (oito) anos. <i>Edital, item 4.17; Termo de Referência, item 4.14.17</i>	(X)	()	()	Atendido. Não consta dos registros dos órgãos e setores fiscalizadores desta Secretaria Municipal de Saúde qualquer decisão de rejeição, em sua totalidade, de prestação de contas da proponente relativa a contrato ou

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					convenio de objeto compatível, nos últimos 08 (oito) anos, na forma do item 4.17 do Edital e do item 4.14.17 do Termo de Referência. A verificação é interna e foi realizada de ofício por esta Comissão, com juntada do respectivo comprovante aos autos.
8.10	Realizada diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, com juntada dos respectivos comprovantes aos autos. <i>Edital, itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência); art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014</i>	(X)	()	()	Atendido. Realizada pela Comissão de Seleção e Habilitação, nesta data, diligência de confirmação em sítios eletrônicos oficiais, sem registro impeditivo, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 (segunda ocorrência) do Edital e do art. 27, §4º, da Lei nº 13.019/2014.
8.11	Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a OSC e qualquer membro da Comissão de Seleção, do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação. <i>Art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014; Edital, item 6.2</i>	(X)	()	()	Atendido. Verificada a inexistência de relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, entre a proponente e qualquer membro da Comissão de Seleção e Habilitação, do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não havendo declaração de impedimento ou suspeição a registrar. Registre-se que a relação jurídica preexistente é a de parceria institucional entre a OSC e o Município, fiscalizada por servidores diversos dos que integram esta Comissão (art. 27, §§ 2º e 3º, e art. 35, §6º, da Lei nº

X

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					13.019/2014 e item 6.2 do Edital).

XI. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA

Neste bloco, a assinalação na coluna "SIM" indica a ocorrência da causa de eliminação, com a consequente exclusão da proposta, mediante decisão motivada.

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
9.1	A proposta obteve pontuação total inferior ao mínimo fixado, observada a definição prévia da Comissão quanto à escala aplicável (v. item 2.7 acima). <i>Edital, item 7.5.11, "a"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta obteve PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, por haver atendido integralmente os quatro critérios de julgamento, superando qualquer patamar mínimo que venha a ser fixado pela Comissão.
9.2	A proposta recebeu nota zero em qualquer dos critérios de julgamento da Tabela 2. <i>Edital, item 7.5.11, "b"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Nenhum dos quatro critérios de julgamento da Tabela 2 recebeu nota zero; todos foram atendidos integralmente, com atribuição da pontuação máxima prevista para cada um.
9.3	A proposta não contém as informações mínimas obrigatórias: descrição da realidade e nexos, ações, metas e indicadores, prazos e valor global. <i>Art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "b"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta contém todas as informações mínimas obrigatórias exigidas pelo art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726/2016: descrição da realidade e demonstração do nexos (item VI), ações, metas e parâmetros de aferição (itens VII e VIII), prazos de execução (24 meses) e valor global (R\$ 432.000,00).
9.4	A proposta encontra-se em desacordo com o Edital. <i>Art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "c"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. A proposta guarda plena conformidade com o Edital. Os lapsos

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES DILIGÊNCIAS
					identificados divergência entre as datas do item II e as dos cronogramas, referência ao Edital 001/2026 no item de metodologia, permuta de RG e CPF entre Presidente e Vice-Presidente em uma das vias da relação nominal e na declaração de endereço, e não supressão das redações alternativas do Anexo VIII — são erros materiais evidentes, todos infirmados pelos próprios documentos que os acompanham, corrigíveis de ofício e insuscetíveis de causar prejuízo à Administração ou aos demais participantes. Convertê-los em causa de eliminação afrontaria os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como o art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente.
9.5	A proposta apresenta valor incompatível com o objeto da parceria ou inviabilidade econômica e financeira, inclusive à luz do orçamento disponível. <i>Art. 9º, §8º, do Decreto nº 8.726/2016; Edital, item 7.5.11, "d"</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. O valor mensal de R\$ 18.000,00 é compatível com o objeto e economicamente viável, cobrindo locação de veículo com tração nas quatro rodas, combustível, motorista e apoio administrativo em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana. A viabilidade econômico-

Nº	EXIGÊNCIA E FUNDAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES E DILIGÊNCIAS
					financeira é confirmada pelo próprio histórico contábil da proponente, cuja Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 registra despesa operacional de R\$ 438.173,09 para 1.009 viagens e superávit de apenas R\$ 527,55, evidenciando aplicação integral dos recursos na atividade-fim e ausência de sobrepreço.
9.6	Constatada falsidade de informação na proposta, com adoção das providências sancionatórias e comunicação às autoridades competentes. <i>Edital, itens 7.5.9 e 12.5</i>	()	(X)	()	NÃO OCORRE. Não se constatou qualquer falsidade de informação. Todos os dados declarados encontram respaldo em documentos oficiais juntados aos autos e em registros da própria Administração, e as divergências pontuais de digitação são infirmadas pelas certidões públicas apresentadas, revelando lapso material e não intuito de induzir a Administração em erro.

XII. QUADRO DE PONTUAÇÃO

A avaliação é individualizada por membro da Comissão de Seleção, sendo a nota final da proposta apurada pela média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros, em relação a cada critério, nos termos do item 7.5.12 do Edital.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
1. Adequação do Plano de Trabalho, alinhamento com os objetivos específicos do programa e observância ao valor de referência.	40	40	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO ADOTADO. A Tabela 2 do Edital estabelece exclusivamente a PONTUAÇÃO MÁXIMA de cada

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			critério, sem prever escala de graduação, subcritérios, faixas ou fatores de ponderação, e a Comissão de Seleção e Habilitação não fixou, em ata prévia, qualquer régua intermediária. Nesse cenário, a atribuição de nota fracionada seria fruto de juízo subjetivo não amparado em parâmetro previamente estabelecido e publicado, em afronta ao julgamento objetivo imposto pelo art. 27 da Lei nº 13.019/2014, ao dever de motivação e ao princípio da objetividade do art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre as proponentes. Por conseguinte, cada critério opera de forma BINÁRIA: atendida a exigência nele descrita, atribui-se a pontuação integral; não atendida, a nota é zero, com a consequência prevista no item 7.5.11, "b", do Edital. No caso, o critério está integralmente atendido: o Plano de Trabalho descreve a realidade das áreas rurais de difícil acesso e demonstra o nexos com a solução proposta; fixa metas quantitativas e mensuráveis (40 viagens

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			mensais e 40 a 160 pessoas transportadas por mês), proporcionais à extensão da Rota Tapera; define os parâmetros de aferição do cumprimento das metas, cuja eficácia está comprovada pelos relatórios de exercícios anteriores; prevê execução ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana; e apresenta cronogramas físico e financeiro internamente coerentes e aritmeticamente exatos, com valor global de R\$ 432.000,00, observado o valor de referência. Os lapsos de digitação e de formatação registrados nesta lista de verificação são erros materiais corrigíveis de ofício, que não infirmam a adequação do Plano nem seu alinhamento aos objetivos específicos do programa, não constituindo fundamento idôneo para redução de pontuação à míngua de escala previamente estabelecida.
2. Experiência prévia da OSC, tempo de atuação comprovado na execução de projetos de natureza semelhante, com efetividade.	30	30	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. Experiência prévia comprovada na execução do PRÓPRIO OBJETO, de forma continuada e com efetividade atestada pela Administração: Termo de Colaboração nº 011/2021 e respectivo aditivo; Termo de

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			Colaboração nº 002/2024 e Termo Aditivo nº 002/2024, vigente; Relatórios de Cumprimento de Objeto dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, com registro individualizado de cada paciente transportado, origem, destino e finalidade; Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo Gestor da Parceria em 27/08/2025, certificando execução contínua e eficiente e cumprimento integral das obrigações assumidas; Atestado de Capacidade Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura relativo ao Convênio nº 023/2009; e Balanço Social de 2025 com 1.009 viagens e 4.036 atendimentos. Entidade constituída há mais de 28 (vinte e oito) anos. Satisfeita a exigência, impõe-se a pontuação integral.
3. Territorialidade, sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida ou no Município do Ipojuca.	20	20	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. O critério é redigido de forma ALTERNATIVA: "sede ou subsede no engenho sede da rota pretendida OU no Município do Ipojuca". A proponente satisfaz a segunda hipótese, com sede no Assentamento/Engenho Gaipió, Zona Rural do Município do Ipojuca/PE, conforme Estatuto Social, cartão do CNPJ, Declaração de Endereço de Funcionamento e

1

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			certidão de regularidade fiscal municipal, com área estatutária de atuação circunscrita à localidade. Preenchida uma das hipóteses alternativas, o critério está integralmente atendido, não sendo lícito reduzir a pontuação por não estar preenchida também a outra, sob pena de converter em cumulativa exigência que o Edital previu como alternativa.
4. Capacidade técnica e operacional, qualidade das instalações, condições materiais e currículo da equipe técnica.	10	10	ATENDIDO — PONTUAÇÃO INTEGRAL. A capacidade técnica e operacional está comprovada por prova documental de força superior à mera declaração: os Atestados de Capacidade Técnica expedidos por esta própria Administração certificam a prestação atual e contínua de serviços de transporte com veículo de tração 4x4, incluindo combustível e motorista, 24 horas por dia, em todos os dias da semana; o Balanço Social de 2025 registra estrutura operacional de 2 (dois) veículos e 4 (quatro) motoristas em regime de revezamento, com 1.009 viagens realizadas; o Plano de Trabalho contempla rubrica específica de locação de automóvel 4x4 de quatro portas; e foram declaradas as instalações e condições materiais na

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	MOTIVAÇÃO DA NOTA
			forma do Anexo VIII. Atendida a exigência do critério, atribui-se a pontuação integral, ressalvadas as providências documentais próprias da fase de celebração, discriminadas na conclusão desta lista, que não interferem no julgamento da proposta.
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100	PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, em escala de 100 (cem) pontos, resultante do atendimento integral dos quatro critérios da Tabela 2, apurada em regime binário pelas razões expostas no critério 1, e sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção, na forma do item 7.5.12 do Edital.

Membro avaliador: _____

Matrícula: _____

XIII. CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

Diante da conferência acima realizada, a Comissão de Seleção e Habilitação conclui que a proponente:

- ☒ (X) ATENDE integralmente às exigências do Edital, estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada;
- ☐ () ATENDE parcialmente às exigências, remanescendo pendências de natureza formal, sanáveis na forma do item 7.4.7 do Edital, conforme discriminado abaixo;
- ☐ () DEVE ser instada a promover ajustes no Plano de Trabalho, no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do item 7.4.9 do Edital;
- ☐ () DEVE ser submetida a diligência complementar, nos termos dos itens 6.5 e 7.4.11 do Edital;
- ☐ () NÃO ATENDE às exigências do Edital, incidindo em causa de eliminação da proposta, conforme motivação registrada no bloco XI (item 7.5.11 do Edital).

Motivação e pendências apuradas:

1. ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE. A proposta foi encaminhada em 28/08/2026, às 15h35, exclusivamente ao endereço eletrônico chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, dentro do interregno de 28/07/2026 a 28/08/2026 fixado na Tabela 01, em dois arquivos digitais distintos em formato PDF, com o campo assunto no formato do item 7.4.2 (segunda ocorrência) do Edital, para concorrer à

ROTA TAPERA (Tapera, Dourado e Todos os Santos). A tempestividade é corroborada pelos documentos juntados, expedidos em 27 e 28/08/2026. Quanto à data isolada de "30 de julho de 2026" do item 7.4.1, a Comissão firmou a prevalência do cronograma da Tabela 01, pelas razões expostas no item 1.2 desta lista.

2. PARÂMETRO DE ANÁLISE ADOTADO. A conferência observou o princípio do FORMALISMO MODERADO, sendo vedada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999, a imposição de exigências superiores às estritamente necessárias ao interesse público. O próprio Edital adota essa diretriz em quatro dispositivos expressos: o item 7.2, que difere a verificação dos arts. 33, 34 e 39 para momento posterior à etapa competitiva; o item 7.4.7, que autoriza o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta; o item 8.5, segundo o qual "o Plano de Trabalho terá caráter APENAS classificatório"; e o item 8.7, que dispensa a reapresentação de certidões vencidas no momento da análise, desde que disponíveis eletronicamente. Os itens 8.8 a 8.11 do Edital reproduzem o art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 28 do Decreto nº 8.726/2016, determinando que a OSC seja comunicada e instada a regularizar sua situação antes de qualquer juízo de não celebração. A referência do item 12.9 à inabilitação por irregularidade alcança os requisitos de PARTICIPAÇÃO dos itens 4 e 5.13, e não os documentos de habilitação dos arts. 33 e 34, cuja disciplina é a dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11, sob pena de contradição interna do instrumento convocatório.

3. NATUREZA DO CERTAME. Os itens 7.5.6 e 5.13.6 do Edital revelam lógica de credenciamento: o primeiro dispõe que "serão habilitadas até 3 associações desde que apresentem a documentação exigida"; o segundo, que "existindo mais de um parceiro habilitado para uma mesma rota, serão credenciados TODOS que atendam aos requisitos". Recebida uma única proposta para cada uma das três rotas, e atendidos os requisitos, a habilitação das proponentes é o resultado que o próprio Edital projeta.

4. RESULTADO DA CONFERÊNCIA. Atendidos todos os blocos de exigências, com destaque para a experiência prévia: a proponente executa parcerias de objeto idêntico desde 2021 — Termos de Colaboração nº 011/2021 e nº 002/2024, este vigente por força do respectivo aditivo —, com Relatórios de Cumprimento de Objeto de 2023, 2024

e 2025 que registram cada paciente transportado, e com dois ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por esta Administração, um deles firmado pelo Gestor da Parceria em 27/08/2025, certificando execução contínua e eficiente, e outro pela Secretaria Municipal de Agricultura em 13/08/2025, relativo ao Convênio nº 023/2009. O Balanço Social de 2025 registra 1.009 viagens e 4.036 atendimentos. Atendidos, ainda, o enquadramento no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e no item 5.13.1 do Edital, reforçado pelo Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; a habilitação jurídica, com Estatuto consolidado e registrado e mandato vigente até 24/07/2028; a regularidade fiscal, social e trabalhista, com TODAS as certidões plenamente válidas nesta data; a qualificação econômico-financeira, com Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 subscritos por contabilista registrado no CRC/PE; as declarações e anexos, agora completos; e o Plano de Trabalho com cronogramas aritmeticamente exatos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APRESENTADA E DOS ERROS MATERIAIS REMANESCENTES. Em 28/08/2026, dentro do prazo de apresentação das propostas e antes de qualquer diligência desta Comissão, a proponente encaminhou documentação complementar que SANOU as pendências e ressalvas identificadas na conferência preliminar, a saber: Declaração de Validade da Proposta por 60 (sessenta) dias; Declaração Expressa de Ciência e Concordância com o Edital e seus anexos; Declaração de Inexistência de Pendências Administrativas ou Judiciais relativas a instrumentos da Lei nº 13.019/2014; Relação Nominal dos Dirigentes retificada, com correção da permuta de RG e CPF entre Presidente e Vice-Presidente e inclusão da 3ª Suplente Fiscal; Declaração sobre Instalações e Condições Materiais refeita, com adoção de uma única das três redações do Anexo VIII e supressão da observação do modelo; comprovante de endereço em nome da própria Associação; Balanço Patrimonial do exercício de 2025; Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão do Tribunal de Contas da União e

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal renovados e vigentes; Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; Justificativa Técnica e de Preço de Mercado da rubrica de honorários contábeis; e quatro DECLARAÇÕES DE JUSTIFICATIVA quanto às certidões de dirigentes não obtidas, nas quais demonstra haver solicitado os documentos aos órgãos competentes sem obter resposta. Remanescem apenas dois lapsos de digitação, ambos infirmados pelos próprios documentos que os acompanham: o dígito verificador do CPF do Presidente na Declaração de Endereço, grafado "455.864.544-01" quando o correto é 455.864.544-91; e a divergência entre as datas do item II do Plano de Trabalho e as dos cronogramas, que delimitam idêntico período de 24 meses. São erros evidentes, corrigíveis de ofício, que não alteram a substância da proposta.

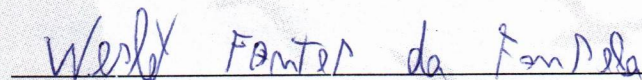
6. PROVIDÊNCIAS PARA A FASE DE CELEBRAÇÃO, na forma dos itens 7.2 e 8.8 a 8.11 do Edital e do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, reduzidas em razão da documentação complementar: (a) certidões da Polícia Federal, do TJPE, da SDS/PE e da Justiça Eleitoral dos dirigentes ainda não contemplados, cuja impossibilidade de obtenção tempestiva está justificada nos autos; (b) certidão de regularidade profissional do contabilista responsável e recibo de transmissão da escrituração contábil digital (SPED Contábil); (c) certidão negativa de falência do distribuidor da Comarca de Ipojuca, ressalvado que a proponente, como associação civil sem fins lucrativos, não se sujeita ao regime da Lei nº 11.101/2005; (d) declaração de conta bancária específica na forma do Anexo IX, com o respectivo extrato, registrando-se que o Balanço Patrimonial já evidencia a manutenção de contas segregadas por rota no Banco do Brasil; e (e) CRLV e contrato de locação do veículo com tração nas quatro rodas, exigíveis perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação no início da vigência, na forma do item 5.6.2.4 do Edital.

7. CONCLUSÃO. A proponente ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, não incidindo em qualquer das causas de eliminação do item 7.5.11, "a" a "d", estando apta a ter sua proposta pontuada e classificada. Atribuída a PONTUAÇÃO TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS, máximo da escala da Tabela 2, em razão do atendimento integral dos quatro critérios de julgamento. A Tabela 2 fixa apenas a pontuação máxima de cada critério, sem escala de graduação, subcritérios ou fatores de ponderação; à falta de parâmetro objetivo previamente estabelecido, a nota fracionada seria juízo subjetivo incompatível com o julgamento objetivo do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, com o dever de motivação do art. 2º, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999 e com a vinculação ao instrumento convocatório. Cada critério foi apurado em regime binário. A pontuação total supera com larga margem o patamar mínimo de 6,0 (seis) pontos fixado no item 7.5.11, "a", do Edital, e fica sujeita à média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão, nos termos do item 7.5.12.

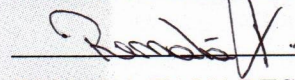
Ipojuca, 31 de agosto de 2026.



MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO — Presidente, Matrícula nº 82229



WESLEY MATHEUS FONTES DA FONSECA — Membro, Matrícula nº 76305



RENATA TAVARES DE LIMA — Membro, Matrícula nº 82682



WAGNER FELIPE DA SILVA SANTOS — Membro, Matrícula nº 79530